



**COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS
E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS**

Por determinação de Sua Excelência o
1. Presidente da A.R. de Le. Lourenço
2. C/Colm 2.10. Lourenço
3. 2. DAP para o envio de

AP
30.6.21

Exma. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		649/CNPDPCCJ/2021	29/06/2021


ASSUNTO: Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ 2020

Care Dra. Maria José Ribeiro,

De acordo com estipulado no nº 6 do Artigo 32º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, junto envio o Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ referente a 2020.

Com os melhores cumprimentos *passos*

N.º de Emissão	680385
Assinatura	15.01
Data	30,06,2021

A Presidente

Rosário Farmhouse

Anexos- 2 exemplares

N.º: 680385
Ref.º: 1066/1ª CREOLG
30.06.21



AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS CPCJ

Relatório Anual

2020

Título: Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ 2020

Revisão: CNPDPCJ

Paginação: CNPDPCJ

Design da capa: CNPDPCJ

ISSN: 2184-559X

Junho de 2021

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ)

Praça de Londres, n.º 2 – 2.º

1049-056 Lisboa

Tel. (+351) 300 509 717 | 300 509 738

E-mail: cnpdpj.presidencia@cnpdpj.pt



www.cnpdpj.gov.pt



www.facebook.com/CNPDPJ



www.instagram.com/cnpdpj



<https://www.youtube.com/c/CNPDPJ>

AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS CPCJ

Relatório Anual

2020



MENSAGEM DA PRESIDENTE

Mensagem da Presidente 4

Sumário

Executivo

Sumário Executivo 5

A pandemia

COVID 19

A pandemia COVID 19 9

Enquadramento

Enquadramento 21

1.

A Intervenção Preventiva e de Promoção dos Direitos

1.1. Dimensão europeia e internacional 31

1.2. Dimensão nacional 34

2.

A Intervenção Protetiva das CPCJ no ano de 2020

2.1. Processos de Promoção e Proteção em 2020 40

2.2. Comunicações recebidas pelas CPCJ 40

2.3. Categorias de perigo diagnosticadas pelas CPCJ 45

2.4. Medidas de Promoção e Proteção 51

2.5. Apadrinhamento civil 57

2.6. Pedidos de Intervenção de caráter internacional 58

2.7. A intervenção protetiva das CPCJ: perspetiva territorial 61

2.8. Cessação da intervenção das CPCJ – visão global 67

3.

Caracterização das crianças e jovens e famílias acompanhadas/os em 2020 com medida de promoção e proteção

3.1. Caracterização das crianças e jovens 71

3.2. Caracterização da principal pessoa cuidadora das crianças e jovens acompanhadas/os no ano de 2020, com medida de promoção e proteção 75

4.

Outras atribuições

4.1. Participação de crianças e jovens em atividades de natureza cultural artística ou publicitária 81

5.

Composição e Funcionamento das CPCJ

5.1. Composição e competências das CPCJ 85

5.2. Organização e funcionamento das CPCJ 87

6. **Apoio e Acompanhamento das CPCJ**

6.1. Articulação com as ECMIJ	93
6.2. Articulação com o Ministério Público	97
6.3. Articulação com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens	99
6.4. Articulação com as Equipas Técnicas Regionais/ Comissariado dos Açores para a Infância/Coordenação Regional da Madeira	101
6.5. Formação promovida pela CNPDPCJ para membros, técnicos/as e outros/as profissionais das CPCJ	103
.....	
Conclusões e Recomendações	105
.....	
Siglas e Acrónimos	109
.....	
Glossário	113
.....	
Índice de gráficos, figuras e tabelas	117

Anexo 1 Metodologia do estudo “Um olhar sobre os impactos da pandemia Covid 19 na atividade das CPCJ”	125
Anexo 2 Comparação das tipologias das categorias de perigo	128
Anexo 3 Situações de Perigo comunicadas em 2020	132
Anexo 4 Situações de perigo comunicadas em 2020 por CPCJ	140
Anexo 5 Diagnósticos em 2020	148
Anexo 6 Diagnósticos em 2020, por CPCJ	157
Anexo 7 Percentagem das medidas aplicadas em 2020 por escalão etário e sexo	165
Anexo 8 Média mensal dos processos ativos	166
Anexo 9 Taxa de incidência	174

Mensagem da Presidente

da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Rosário Farmhouse

O ano de 2020 foi o mais desafiante das nossas vidas, quer individualmente, quer enquanto sociedade global.

A pandemia exigiu que tivéssemos de aprender a gerir a vulnerabilidade, a incerteza, a complexidade e a ambiguidade.

No que respeita à matéria da infância e juventude, as preocupações foram muitas, sabendo que as crianças, apesar de terem sido as menos infetadas, foram as mais afetadas pelos efeitos da pandemia e do respetivo confinamento e isolamento social.

O aumento das desigualdades, da violência intrafamiliar, o desemprego dos pais ou cuidadores, o excesso de horas em frente ao ecrã (com uma maior exposição ao abuso virtual e às dependências), o agravamento de problemas de saúde psicológica e de consumos. A conciliação familiar entre o ensino a distância, teletrabalho e família potenciaram situações de burn-out parental. O isolamento das crianças, quer da família alargada, quer da escola ou de outras entidades protetoras, criou situações de grave fragilidade e invisibilidade.

Neste contexto, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) estiveram presentes, fruto de grande dedicação à causa dos direitos das crianças, com grande capacidade de resiliência e de criatividade, encontrando muitas e diversificadas maneiras de prevenir e proteger. Com o seu profissionalismo e eficácia, generosidade e altruísmo mantiveram-se enquanto porto de abrigo dos direitos das crianças.

Este relatório tenta reproduzir o muito que foi feito pelas CPCJ no ano de 2020.

Por ter sido um ano atípico, contámos com a análise do impacto da pandemia no funcionamento das CPCJ, elaborada pela Professora Maria João Leote (Comissária do Conselho Nacional da CNPDPCJ) e a sua colega Cláudia Urbano, a quem muito agradeço o extraordinário contributo.

A atualização informática dos dados, por parte das CPCJ, tem sido fundamental para a recolha da informação que aqui se apresenta de forma sistematizada. Por isso, muito agradeço o esforço e o empenho!

Agradeço também à equipa técnica da Comissão Nacional que tratou os dados, redigiu e editou este relatório.

Conhecer mais para agir melhor é um dos lemas que nos guia, acreditando que, todos os dias, vamos dando passos na direção de uma sociedade mais inclusiva e protetora.



SUMÁRIO EXECUTIVO



Elaborado anualmente pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, o Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ é um documento público de referência, quer para as próprias Comissões de Proteção, quer para a sociedade em geral, na medida em que analisa e reflete os resultados das ações desenvolvidas, tanto a nível da prevenção como da proteção.

A INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ

Sendo ambos patamares fundamentais no Sistema de Promoção e Proteção, na defesa do superior interesse da criança, a vertente protetiva é a que aqui mais se destaca, espelhando, em indicadores estatísticos, a dimensão da sua importância, bem como a natureza essencial e complexa da sua ação, as tipologias de perigo, o número de processos e o seu desfecho.

O ano em análise, é demonstrativo do elevado volume processual das CPCJ, no cumprimento da instauração e acompanhamento dos processos de promoção e proteção, de acordo com os indicadores infra.

69 622

PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

30 256

TRANSITADOS DE 2019

39 366

INICIADOS EM 2020

NOVOS NO ANO

31 599

REABERTOS

7 767

69 622

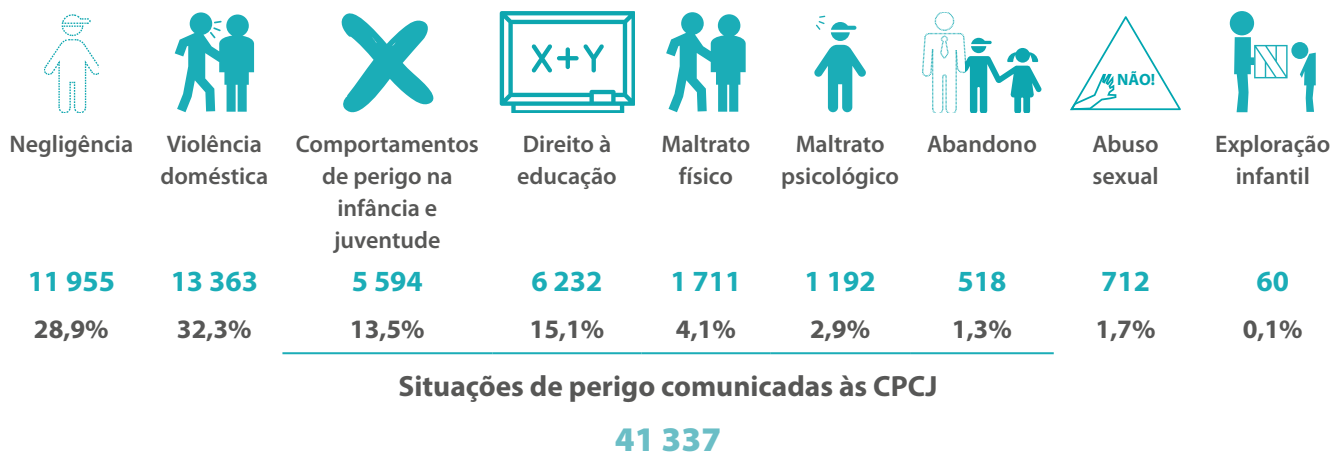
PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

1 387 transferências de processo, devidas a mudanças de residência da criança ou jovem

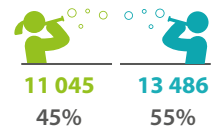
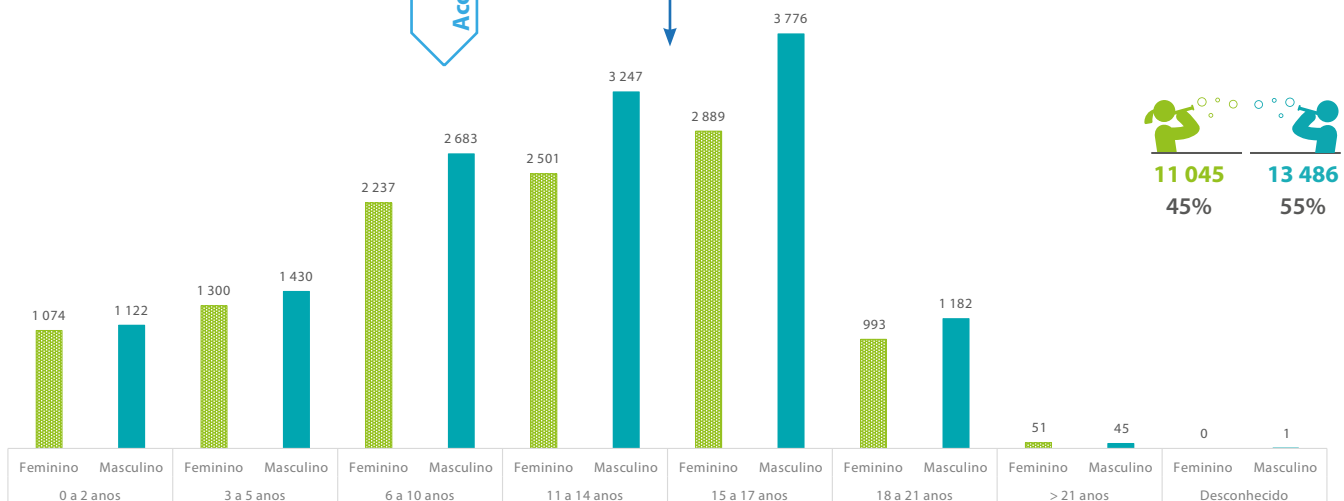
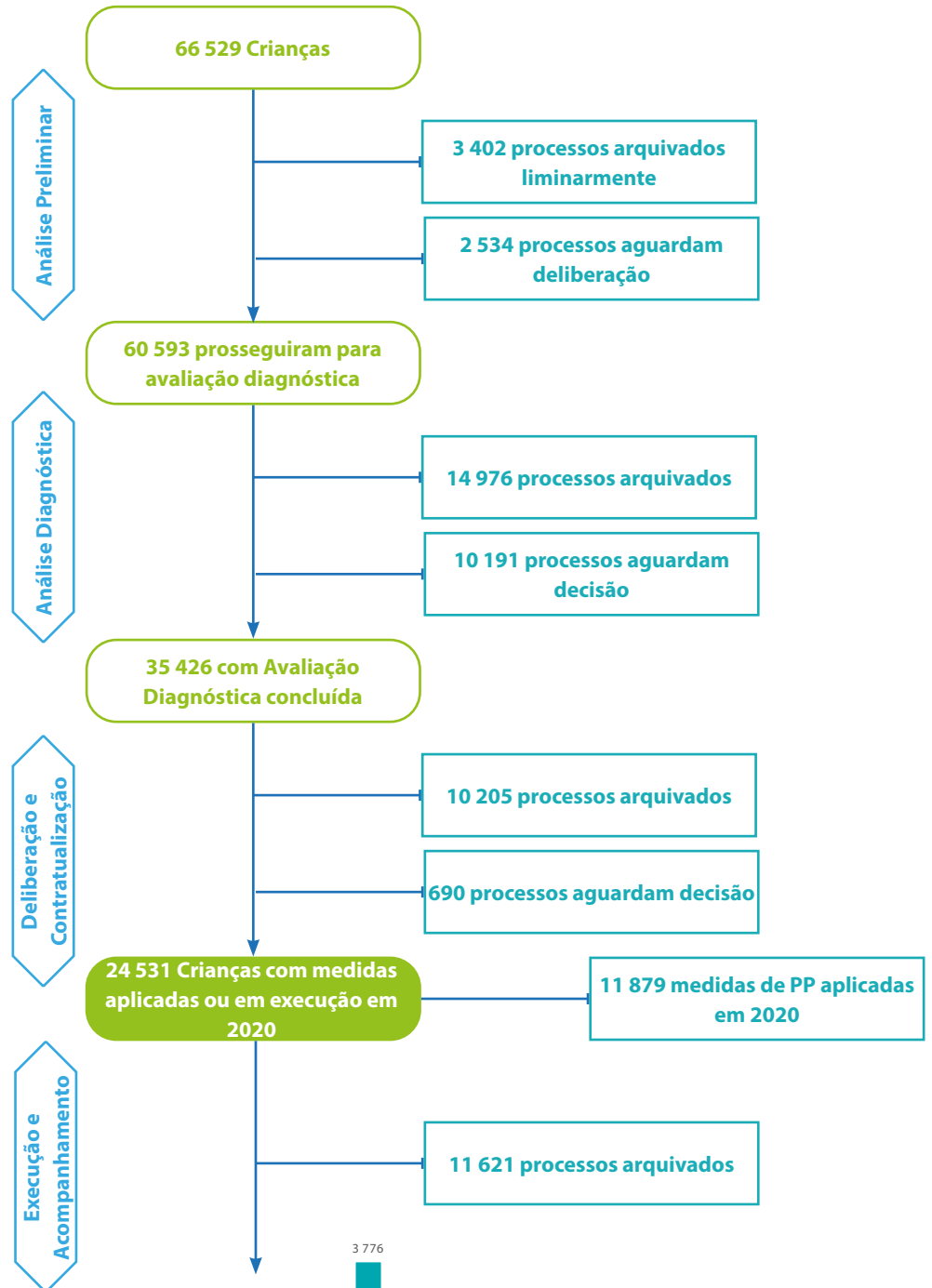
1 706 situações que originaram mais do que uma reabertura de processos no mesmo ano.

66 529

crianças e jovens beneficiaram de intervenção pelas CPCJ¹



¹ Crianças que entraram no sistema de proteção em 2020 e aquelas que já eram acompanhadas anteriormente e continuaram a ser.



A PANDEMIA COVID 19



PARA ASSEGURAR UMA RESPOSTA ROBUSTA
À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E ÀS DIFERENTES FASES DE
EVOLUÇÃO NO PAÍS, FORAM DESENVOLVIDAS, AO LONGO DO ANO,
UM CONJUNTO DE MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS E DE CARÁTER
URGENTE.

A PANDEMIA COVID 19

O ano de 2020, marcado pela pandemia COVID-19, enquanto crise de saúde pública, veio colocar grandes desafios à proteção e bem-estar das crianças e famílias, acentuando desigualdades e afetando significativamente grupos vulneráveis da população.

Para assegurar uma resposta robusta à situação epidemiológica e às diferentes fases de evolução no país, foram desenvolvidas, ao longo do ano, um conjunto de medidas extraordinárias e de caráter urgente.

Neste contexto, foram realizadas pela Comissão Nacional para a Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) diversas ações que contribuíram para a implementação de respostas de proteção das crianças durante a pandemia:

MATERIAIS PRODUZIDOS E DIVULGADOS PELA CNPDPCJ À SOCIEDADE EM GERAL, NO ÂMBITO DA CAMPANHA COVID-19

13 MARÇO

Comunicado da CNPDPCJ sobre a COVID-19.

20 MARÇO

“COVID-19 – Como lidar com a situação – Conselhos para pais em situações vulneráveis”.

“COVID-19 – Como lidar com a situação – Informações e conselhos para crianças e jovens em situações vulneráveis”.

1 ABRIL

Mensagem da presidente da CNPDPCJ, em vídeo, dirigida às CPCJ, no âmbito da campanha do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.

Mensagem da presidente da CNPDPCJ, em vídeo, dirigida às crianças, no âmbito da campanha do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.

8 ABRIL

COVID-19 – “Como lidar com... Situações Vulneráveis para Crianças e Jovens”.

COVID-19 – “How to deal with... Situations of vulnerability for children and young people”.

20 MAIO

Brochura digital para lançamento e divulgação da Linha Crianças em Perigo – 96 123 1111, integrada na campanha “Proteger Crianças Compete a Tod@s”, amplamente divulgada, inclusive nos meios de comunicação social.

Brochura Proteger Crianças Compete a Tod@s.

1 JUNHO

Webinar Dia da Criança, 1 de junho “COVID-19: proteger crianças em casa e na rua”.

Apresentação do novo site da CNPDPCJ, que passou a integrar o Formulário Online de Comunicação de Situações de Perigo.

15 JUNHO

“Coronavírus #Covid-19: Como podem os adultos apoiar as crianças a lidar com o desconfinamento?”

“Coronavírus #Covid-19: vamos desconfinar. E agora?”

19 JUNHO

Campanha “Proteger Crianças Compete a Tod@s”. Linha telefónica Crianças em Perigo – transmitida durante uma semana, nos canais de TV e Rádio, do Grupo RTP.

11 SETEMBRO

“Novo Ano, Novas Regras – Regressar à escola ou integrar uma escola nova.”

Brochura elaborada pela CNPDPCJ para apoiar as crianças e os jovens no regresso às aulas.

Brochura “Novo Ano, Novas Regras – Regressar à escola: propostas para pais e cuidadores, professores, educadores e outros profissionais.”

14 SETEMBRO

Mensagem da Presidente da CNPDPCJ dirigida às CPCJ, no dia de regresso das crianças ao ensino presencial.

2 DEZEMBRO

Com o apoio da Delta, teve início a distribuição massiva de cinco milhões de saquetas de açúcar reforçando a Campanha “Proteger crianças compete a tod@s”, particularmente a Linha Crianças em Perigo.

A LINHA “CRIANÇAS EM PERIGO” RECEBEU, NO ANO DE 2020, 591 CHAMADAS E FORAM RECECIONADAS 784 COMUNICAÇÕES DE SITUAÇÕES DE PERIGO ATRAVÉS DO FORMULÁRIO ONLINE.



IMPACTOS DA PANDEMIA NA ATIVIDADE DAS CPCJ

A menor visibilidade das crianças e das famílias junto das entidades de primeira linha, em resultado da necessidade de cumprimento das normas de confinamento, bem como as potenciais consequências no agravamento de situações de risco social e perigo, constituíram dois dos principais – e bem complexos – desafios a que as CPCJ tiveram de dar resposta, no exercício das suas competências.

Nesta ordem de ideias, o Conselho Nacional da CNPDPCJ considerou ser essencial e urgente identificar a forma como as CPCJ percecionaram a sua atuação no terreno, quais as maiores dificuldades e constrangimentos sentidos desde o início do estado de emergência, a par de aspetos positivos que pudessem identificar como elementos catalisadores da sua adaptação às circunstâncias emergentes.

Deste modo, foi constituído um grupo de trabalho, em estreita articulação com a Presidência da CNPDPCJ, para análise de proposta de recolha de informação junto das CPCJ, realizada pela equipa técnica da CNPDPCJ, que resultou no inquérito – *Impactos da Pandemia na Atividade das CPCJ*.

A recolha de informação das CPCJ a nível nacional foi realizada na modalidade de inquérito por questionário online, aplicado através da plataforma LimeSurvey, disponibilizada para esse efeito pelo Instituto de Informática (II,I.P.), do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. O convite à participação no inquérito foi enviado, por email, da Presidência da CNPDPCJ a cada CPCJ, contendo informação de enquadramento, o link de acesso e as instruções de preenchimento, em outubro de 2020. A cada CPCJ foi solicitado o preenchimento de um só questionário, tendo por objetivo que a resposta pudesse ser representativa da experiência dessa mesma entidade. O período de preenchimento na plataforma do II, I.P. decorreu entre 20 de outubro e 26 de novembro de 2020.

A análise detalhada ao resultado dos questionários validados para análise, 188 questionários, representando 61% do universo das CPCJ, (ver metodologia em anexo) traduz-se no estudo – *Um olhar sobre os impactos da Pandemia COVID-19 na atividade das CPCJ*, realizado por Maria João Leote¹ e Cláudia Urbano².

Alguns dos resultados obtidos são apresentados infra e foram organizados em torno das seis grandes áreas sobre a organização e atividade das CPCJ: gestão e funcionamento, composição, instalações e condições logísticas, articulação com outras entidades, maiores dificuldades sentidas e pontos fortes.

1. Gestão e funcionamento da CPCJ

Durante o primeiro período do Estado de Emergência (de 19 de março a 2 de maio de 2020), a maioria das CPCJ (77,0%) conseguiu manter a periodicidade planeada para a realização de reuniões da modalidade restrita (sem caráter de urgência), e só um reduzido número indica um valor superior à periodicidade habitual (3,2%) (Tabela 1).

Considerado o segundo momento desta análise, os três meses imediatamente após o Estado de emergência (Tabela 1), o número de CPCJ que cumpriram a periodicidade prevista subiu (80,2%) e diminuiu significativamente o número daquelas que mantiveram uma periodicidade inferior à prevista.

¹ Conselho Nacional da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (membro cooptado), Investigadora do CICS.NOVA – Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade NOVA de Lisboa

² Investigadora do CICS.NOVA – Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade NOVA de Lisboa

Tabela 1 | Reuniões da CPCJ, por modalidade, por período em avaliação

	Estado de emergência		Pós estado de emergência	
	Restrita	Alargada	Restrita	Alargada
A) SEM CARACTÉR DE URGÊNCIA				
Cumprido como previsto	77,0%	16,1%	80,2%	31,8%
Inferior à periodicidade definida	19,8%	78,2%	9,4%	55,7%
Superior à periodicidade definida	3,2%	0,5%	2,6%	1,0%
NS / NR	0	2,6%	7,8%	11,4%
B) COM CARÁCTER DE URGÊNCIA				
Não houve necessidade	54,2%	93,8%	46,9%	85,4%
1-3 reuniões	32,3%	2,1%	34,4%	2,1%
4 ou mais reuniões	9,3%	1,0%	10,4%	1,0%
NS / NR	4,2%	3,2%	8,3%	10,5%

Fonte: Inquérito Impactos da Pandemia na Atividade das CPCJ, CNPDPCJ, 2020.

Já no que concerne às reuniões das CPCJ na modalidade alargada, o panorama é o inverso. Para a esmagadora maioria, a regularidade das reuniões nesta modalidade foi inferior ao planeamento definido, o que se pode explicar, em larga medida, em função das normas impostas para o confinamento, com o consequente encerramento das entidades e a imposição de medidas de isolamento social.

2. Composição da CPCJ

Tabela 2 | Composição da CPCJ /n.º de Comissários/as), por período em avaliação

	Estado de emergência		Pós estado de emergência	
	Restrita	Alargada	Restrita	Alargada
Manteve-se igual	56,3%	41,1%	67,7%	52,1%
Inferior	41,1%	28,1%	22,9%	19,8%
Superior	0,0	0,5%	0,0	3,6%
NS/NR	2,6%	30,3%	9,4%	24,5%

Fonte: Inquérito Impactos da Pandemia na Atividade das CPCJ, CNPDPCJ, 2020.

De entre os principais motivos enunciados pelas CPCJ na base da diminuição do número de Comissários/as na modalidade restrita, destacam-se orientações da entidade de origem (19,4%), a colocação em teletrabalho pela entidade de origem (10,4%) e, até mesmo, a cessação da representação da entidade de origem (3,1%), concretizada durante os períodos em análise. A necessidade de prestação de assistência / cuidados a familiares, incluindo crianças (14,1%) e o facto de o/a técnico/a integrar um grupo de risco, nos termos definidos nas orientações oficiais (13,0%), são outros dos motivos mais representados no conjunto das CPCJ participantes.

Quando questionadas sobre as áreas de atividade em que consideravam ter sido mais afetadas pela diminuição do número de Comissários/as na modalidade restrita, as CPCJ destacaram, em primeiro lugar – e nos dois períodos em análise (Tabela 3) –, o acompanhamento da execução das medidas (30,3 % durante o estado de emergência e 16,1% na fase pós estado de emergência).

Tabela 3 | Áreas de Atividade mais afetadas pela diminuição do n.º de Comissários/as, por período em avaliação

	Estado de emergência	Pós estado de emergência
Acompanhamento da execução das medidas	30,3%	16,1%
Atendimento e informação	18,7%	7,3%
Revisão das medidas	24,0%	14,1%
Prática dos atos de colaboração	14,6%	9,3%
Realização de avaliação diagnóstica	25,5%	14,0%
Articulação com as ECMIJ	22,4%	9,9%
Abertura e instauração de processos	8,4%	2,5 %
Procedimentos de urgência	3,1%	1,0%

Fonte: Inquérito Impactos da Pandemia na Atividade das CPCJ, CNPDPCJ, 2020.

3. Instalações e condições logísticas

Do total das 188 CPCJ participantes, 21,9% viram o seu espaço de funcionamento ser encerrado durante o período do estado de emergência, número que é significativamente reduzido no segundo período em análise (4,2%).

Tabela 4 | Atendimento e meios de funcionamento, por período em avaliação

	Estado de emergência	Pós estado de emergência
O espaço de funcionamento da CPCJ foi encerrado?		
Sim	21,9	4,2
Não	75,5	87,0
NR/NA	2,6	8,8
Meios a que recorreu para manter o atendimento (resposta múltipla)		
Presencial	66,7	87,5
Telefone	93,8	81,3
Online	26,6	23,4
Mail	71,9	23,4
Outro	7,3	4,2
Contou com a intervenção de parceiros para manter o funcionamento?		
Sim	30,7	26,0
Não	66,1	65,1
NR/NA	3,2	8,8

Fonte: Inquérito Impactos da Pandemia na Atividade das CPCJ, CNPDPCJ, 2020.

Cerca de 66,7% das CPCJ indica ter mantido o atendimento presencial durante o estado de emergência a par de outras formas de atendimento, nomeadamente por telefone (93%), via mail (72%) ou por outras plataformas digitais online (26%). O número de comissões que conseguiram voltar ao atendimento presencial aumenta para 87,5% após o estado de emergência. Independentemente da modalidade de atendimento, em quase um terço (30,7%) houve a intervenção de parceiros para que a CPCJ pudesse assegurar o funcionamento durante o estado de emergência, número que baixa ligeiramente no segundo momento em análise (26,0%).

4. Articulação da CPCJ com as ECMIJ

Dimensão central na atividade das CPCJ, crucial na resposta individualizada a construir para cada caso, é a articulação com as entidades na comunidade da criança ou jovem. Neste âmbito, tentou-se compreender junto das CPCJ como foram sentidos os constrangimentos nesta articulação, em função de diferentes dimensões e áreas de atuação.

Tabela 5 | Constrangimentos identificados na articulação com as ECMIJ, por período em análise

	Estado de emergência	Pós estado de emergência
Os constrangimentos foram superados e não afetaram a capacidade de intervenção da CPCJ	44,8%	33,3%
Na apreciação liminar das situações de perigo	43,3%	34,3%
Na articulação com os serviços de origem dos membros	36,5%	27,1%
Na avaliação/diagnóstico	50,0%	44,9%
Na deliberação da comissão restrita (aplicação de medida/arquivamento)	33,9%	33,4%
Na resposta a necessidades de acolhimento residencial	13,9%	12,9%
Na resposta a procedimentos de urgência	11,5%	8,3%
Na revisão de medida aplicada	45,2%	38,1%

Fonte: Inquérito Impactos da Pandemia na Atividade das CPCJ, CNPDPCJ, 2020.

Do total de 188 CPCJ respondentes, metade (50%) refere que as maiores dificuldades foram sentidas na etapa de avaliação para realização de diagnóstico da situação de perigo referenciada durante o período do estado de emergência. Esta tendência manteve um valor significativamente elevado (44,9%) no período pós-estado de emergência definido (de 3 de maio a 31 de agosto de 2020).

5. Principais dificuldades sentidas

Quando inquiridas sobre as maiores dificuldades sentidas nos períodos em avaliação, nas respostas de muitas das CPCJ participantes emerge a preocupação sentida com a menor visibilidade e crescente complexidade no acesso às crianças, jovens e suas famílias na comunidade, desde o início da pandemia.

**“Diminuição do trabalho no terreno, menos olhares sobre as crianças e jovens.”
(34 CPCJ)**

**“Dificuldade em falar com as crianças e jovens.”
(90 CPCJ)**

**“A maior dificuldade foi a realização de visitas domiciliárias.”
(165 CPCJ)**

**“[Dificuldade sentida] Manter os atendimentos presenciais nesta fase, face ao barramento/encerramento temporário dos serviços de atendimento no edifício onde se encontra localizada a CPCJ (Câmara Municipal).”
(171 CPCJ)**

Menos de metade das CPCJ indica não ter sentido maiores dificuldades na intervenção e na aplicação das orientações das autoridades ou, quando sentidas, as mesmas foram superadas.

Em diversos casos, é destacada a ação das Câmaras Municipais e outros órgãos autárquicos no apoio e disponibilização de respostas, a curto e médio prazo, que permitiram à CPCJ local superar eventuais dificuldades iniciais.

Tabela 6 | Maiores dificuldades/constrangimentos sentidos pelas CPCJ, por área

Estado de emergência		Pós estado de emergência
39,9%	Instalações e condições logísticas	38,8%
15,4%	Recursos humanos	21,8%
17,6%	Higienização e limpeza	16,5%
7,4%	Equipamentos de proteção	9,6%
10,1%	Equipamentos informáticos	6,9%
6,9%	Acesso à internet	5,9%
20,7%	Outros	9,0%

Fonte: Inquérito Impactos da Pandemia na Atividade das CPCJ, CNPDPCJ, 2020.

5.1. Instalações e condições logísticas

É possível identificar como as limitações das instalações, quer do espaço quer das condições logísticas de enquadramento ao funcionamento da CPCJ, constituem sérios problemas, que (muitas vezes) antecedem e (também) persistem além do período de estado de emergência, como expresso por várias CPCJ.

A imposição de normas e orientações de combate e prevenção da disseminação do vírus, desvenda um quadro alargado de insuficiências básicas, em termos de instalações e condições logísticas, que é mencionado por um número significativo de CPCJ que atravessam os dois períodos em análise (39,9% e 38,8%, respetivamente), o que revela como os constrangimentos persistem, pelo menos, a médio prazo.

Outro constrangimento sentido de forma mais acentuada, diz respeito à escassez e, até mesmo, ausência de salas e espaços adequados para atender e receber as famílias e as crianças. Esta é uma das preocupações mais mencionadas pelas CPCJ e que interfere diretamente com as dinâmicas e exigências da sua ação, incluindo na salvaguarda da privacidade das crianças, jovens e famílias.

5.2. Recursos humanos

Em termos de recursos humanos, o primeiro ponto levantado para análise, prende-se com o questionamento apresentado por várias CPCJ sobre os desafios colocados à necessidade da sua reorganização, de forma a manter o funcionamento, dada a dimensão reduzida da sua composição, falta de recursos humanos, ou a sua deslocação para outras funções.

“Falta de recursos humanos suficientes.”

(185 CPCJ)

“Somos poucos elementos e cada um dos membros tem pouco tempo para disponibilizar à Comissão, sendo difícil fazer grupos equilibrados em termos de evitar o contágio. Neste momento o nosso maior receio é se uma de nós fica contagiada, vamos todos para casa e quem assegura o atendimento nas instalações da Comissão?”

(46 CPCJ)

“O maior constrangimento logístico prende-se com a perda do apoio administrativo entre março e junho. A administrativa foi afeta a outro serviço da entidade de origem.”

(115 CPCJ)

Mas, talvez a questão fulcral nesta área, levantada por mais do que uma CPCJ, e que já era relevante em fase de pré-pandemia, tem a ver com a forma como as entidades de origem dos/as Comissários/as gerem o tempo da sua afetação ao trabalho na comissão, que, nos termos da lei, deve constituir prioridade, mas que, em determinados casos, assim não acontece.

6. Pontos fortes

Os pontos fortes mencionados, distribuem-se pelas seguintes grandes categorias: manutenção do funcionamento, capacidade de resposta, articulação com parceiros, contactos com as crianças e as famílias, Comissários/as, coesão da equipa, criação/adaptação a novos instrumentos/metodologias de trabalho e uma última categoria de “outros” (que inclui uma diversidade de situações específicas e contextualizadas com valores residuais).

Tabela 7 | Pontos fortes identificados pelas CPCJ, por área

Estado de emergência		Pós estado de emergência
42,0%	Manter o funcionamento	30,3%
42,0%	Capacidade de resposta	37,8%
21,3%	Articulação com os parceiros	16,5%

Estado de emergência		Pós estado de emergência
27,7%	Contactos com as crianças e as famílias	25,0%
50%	Comissários/as	37,8%
42,6%	Coesão da equipa	33,5%
25,5%	Criação/ adaptação a novos instrumentos/metodologias de trabalho	19,5%
17,5%	Outros	12,6%

Fonte: Inquérito Impactos da Pandemia na Atividade das CPCJ, CNPDPCJ, 2020.

A necessidade de uma maior flexibilidade e capacidade de ajustamento na resposta às mais diversas necessidades surgidas na comunidade, obrigou a um reposicionamento e esforço adicional de planeamento e intervenção. Naturalmente, estas são situações que foram vivenciadas de forma muito diversa por cada CPCJ, em função da rede social e de como foi planeada a respetiva atuação e articulação das respostas em tempos de confinamento.

Para este efeito, a preocupação com a divulgação de informação na comunidade e junto das populações sobre como era mantido o funcionamento da CPCJ, a par da manutenção de canais de comunicação permanente e de fácil acesso, são reveladas como prioridade entre várias. Não se tratou apenas de disseminar informação sobre o modelo e horário de atendimento da CPCJ, mas atuar num plano de prevenção, como definido nas suas competências, que suportou, em algumas, a apresentação, pelos mais diversos meios, de informação, esclarecimentos e conhecimento relevante, emanado por outras entidades oficiais, como a DGS ou a CNPDPCJ.

Pronta capacidade de criação/adoção/adaptação de novas metodologias e instrumentos de trabalho é apontada pelas CPCJ como o ponto forte da sua atuação nos dois períodos em análise (25,5% e 19,5%, respetivamente). É uma área que as próprias CPCJ indicam que deve ser explorada no futuro, de forma a potenciar maior eficiência e eficácia da sua ação, sobretudo na consideração de modalidades e ferramentas digitais.

“Mais processos trabalhados em regime de cogestão. Aumento do nível de entreajuda entre os técnicos. Maior disponibilidade para tratamento de dados na plataforma informática.”

(157 CPCJ)

“Aprendizagem na utilização dos meios tecnológicos como ferramenta na intervenção.”

(146 CPCJ)

“Readaptação dos técnicos a novas abordagens de trabalho através dos meios digitais no contacto com as famílias; Capacidade de readaptação dos técnicos ao regime de teletrabalho e em escalas em espelho.”

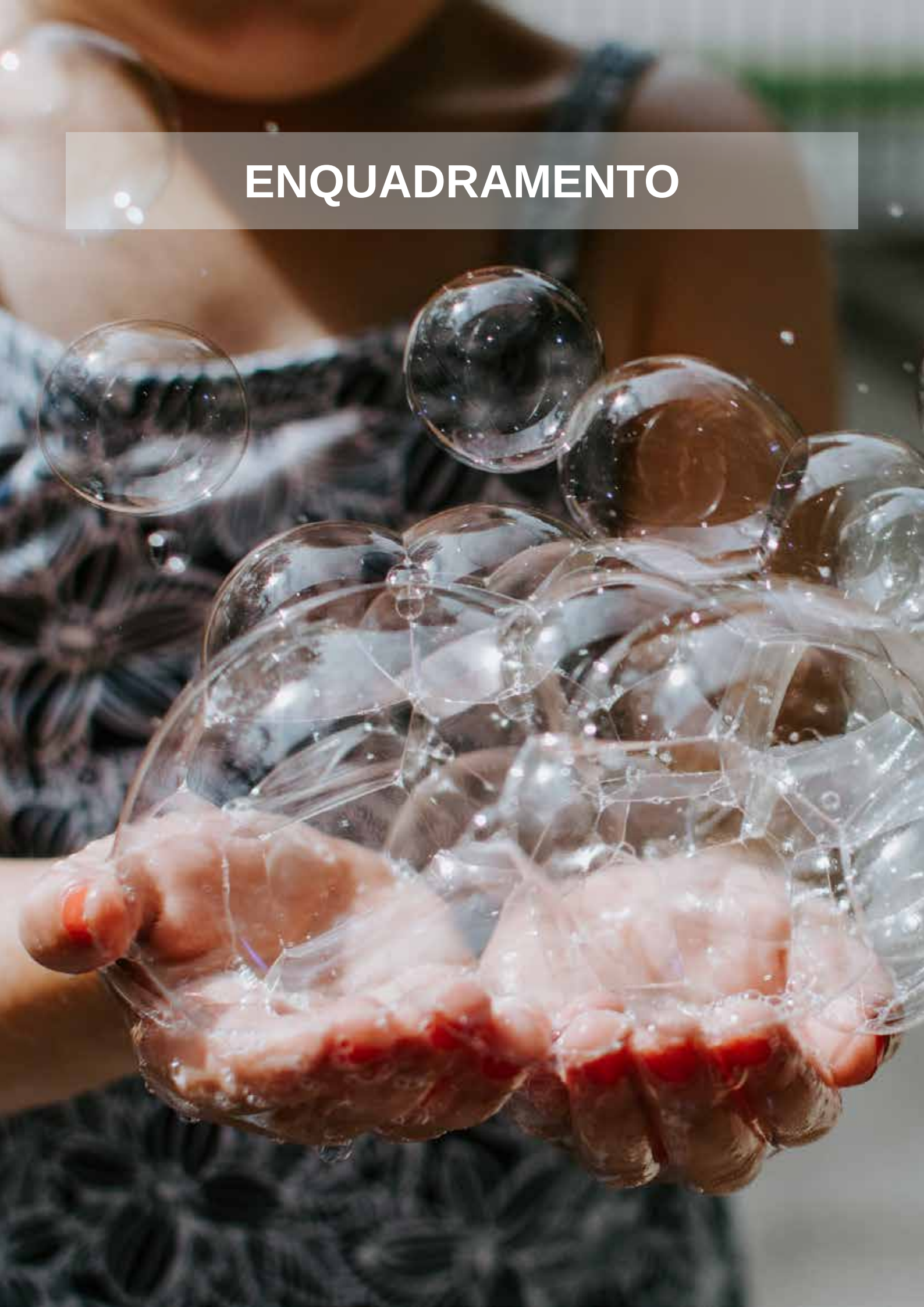
(17 CPCJ)

**“Disponibilidade dos técnicos para dar resposta nesta fase; utilização de plataformas como instrumento a utilizar de futuro.”
(180 CPCJ)**

Se para muitas CPCJ, a orientação que assinalam em resposta ao inquérito é a de que “apesar das dificuldades do período anterior, foi possível recuperar a normalidade no funcionamento da CPCJ” (143 CPCJ). No período pós-estado de emergência, outras há em que as principais dificuldades identificadas previamente, sobretudo de natureza estrutural, se mantêm e requerem um novo olhar e investimento por parte de quem detém competências na área.

Globalmente, a robusta identificação de pontos positivos pelas CPCJ na sua atuação nos dois períodos em avaliação, permite afirmar que a pandemia trouxe igualmente janelas de oportunidades que algumas das CPCJ participantes, por força das circunstâncias adversas, conseguiram aproveitar, tornando e transformando potenciais problemas em forças, muito ao “fortalecer o trabalho multidisciplinar e a entreaajuda da equipa” (127 CPCJ), o que evidencia a sua capacidade de reinvenção e de abertura para a promoção da mudança no sistema.

ENQUADRAMENTO



EM PORTUGAL, EM MAIO DE 1911, MENOS DE UM ANO DEPOIS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, É PUBLICADA A LEI DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA. FOI A PRIMEIRA LEI DO GÉNERO, EM TODA A EUROPA.

ENQUADRAMENTO

A proteção das crianças é uma preocupação crescente em todos os países do mundo, ao longo dos séculos XX e XXI, tendo sido criados mecanismos e instrumentos jurídicos de promoção e proteção dos direitos das crianças, a nível nacional e internacional.

Em Portugal, em maio de 1911, menos de um ano depois da proclamação da República, é publicada a Lei de Proteção à Infância, um marco na legislação da época, documento que fez do nosso país um precursor, quer nos mecanismos legais de proteção das crianças, quer no Direito de Menores, até então inexistente. Foi a primeira lei do género, em toda a Europa.

Esta lei criou a Tutoria da Infância e a Federação Nacional dos Amigos e Defensores das Crianças. A primeira, era um tribunal coletivo que se destinava a “guardar, defender e proteger os menores em perigo moral, desamparados ou delinquentes”, composto por um juiz, um médico e um professor, abrindo o caminho da interdisciplinaridade a um espaço (o tribunal), até então reservado a juristas. A segunda, reunia, facultativamente, as instituições oficiais e particulares que formavam “um verdadeiro sistema de higiene moral e social”, a fim de prevenir “os males ... das crianças, fazer interessar todo o cidadão português pela conservação e desenvolvimento da saúde das crianças...” e “...auxiliar a tutoria da infância na execução dos seus acórdãos...”, manifestando, já então, preocupações relativas à prevenção.

Algumas opções então tomadas, perduram na legislação atual, como por exemplo, a consagração de que as decisões dos casos concretos devem basear-se no interesse da criança, a criação de um tribunal de competência especializada (a Tutoria da Infância) e a interdição de se julgar como adultas, crianças delinquentes com menos de 16 anos.

Esta Lei de Proteção à Infância vigorou durante praticamente meio século, até 1962, com a publicação da Organização Tutelar de Menores (OTM), que veio reforçar o caráter protetor do direito de menores e que seria revista em 1978, mantendo-se até 2001, com a entrada em vigor da Lei n.º 147/99 de 1 de setembro.

A nível internacional, a promoção e proteção dos direitos das crianças tem vindo a ser destacada pelo trabalho desenvolvido por organizações como as Nações Unidas (ONU), Organização Internacional do Trabalho, Conselho da Europa, Comissão Europeia e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) constitui o instrumento primordial da promoção dos direitos e proteção da criança, reafirmando, no seu preâmbulo, o facto de as crianças, devido à sua vulnerabilidade, necessitarem de uma proteção e de uma atenção especiais, sublinhando, de forma particular, a responsabilidade fundamental da família no que diz respeito aos cuidados e proteção. Reafirma, ainda, a necessidade de proteção jurídica e não jurídica da criança antes e após o nascimento, a importância do respeito pelos valores culturais da sua comunidade, e o papel vital da cooperação internacional, para que os seus direitos sejam uma realidade.

Portugal, ao ratificar a CDC, reconhece assim a universalidade dos direitos da criança, assumindo o compromisso de promover a sua implementação e de respeitar, proteger e garantir estes direitos a todas as crianças sujeitas à sua jurisdição.

Tendo em vista dar cumprimento às recomendações do Comité dos Direitos da Criança, designadamente, a adoção pelo Estado Português de uma Estratégia Nacional abrangente para a aplicação da Convenção, foi aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 27.11.2020 a Estratégia Nacional para os Direitos da Criança (ENDC 2021-2024).

A ENDC, coordenada pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens (CNPDPJ) vem, assim, implementar e monitorizar um conjunto coordenado de atuações intersectoriais, que permitam garantir um progresso significativo na aplicação dos direitos das crianças.

A ENDC afigura-se, deste modo, como um importante instrumento estratégico, de carácter transversal, que congrega a articulação entre as diferentes áreas governativas, no desenvolvimento de planos de ação e na concretização de medidas concertadas, com vista à promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.

MODELO DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO

Todas as crianças têm direito à dignidade humana e à sua integridade física e psicológica. Como qualquer outro direito, o direito à proteção contra todas as formas de violência é inerente. Isso significa que – independentemente da nacionalidade, local de residência, sexo, idade, nacionalidade ou origem étnica, cor, religião, idioma ou qualquer outro status – toda e qualquer criança tem o direito de viver uma vida livre de perigos.

O Estado português reconhece constitucionalmente a família enquanto elemento fundamental da sociedade e sendo responsável primordial pelo garante da concretização dos direitos da criança. Por outro lado, as crianças têm direito à proteção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições (artigo 67.º e 69.º CRP).

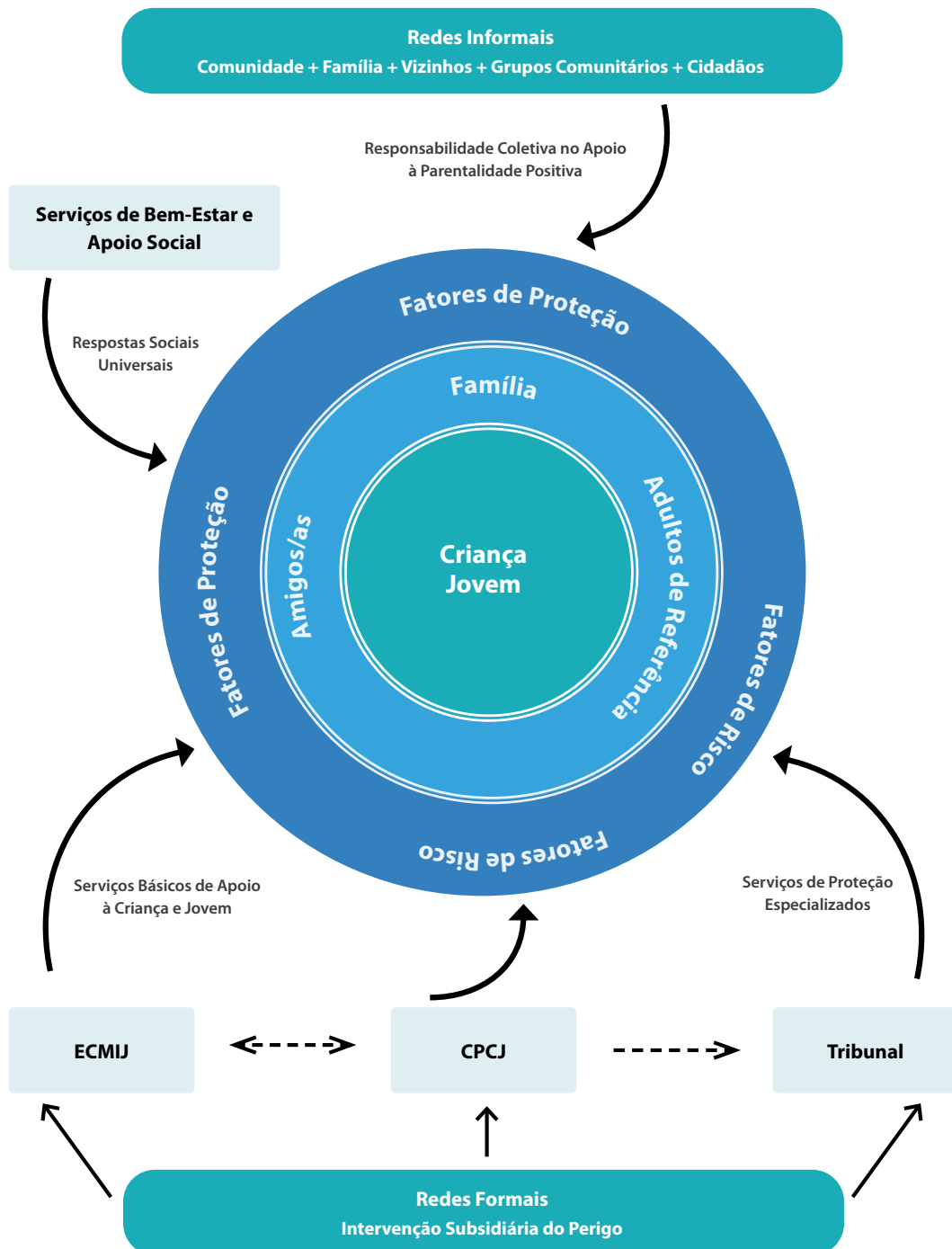
A UNICEF¹, nos seus relatórios e estudos, assume a definição de sistema de proteção das crianças como sendo o conjunto de estruturas formais e informais, funções e capacidades que foram reunidas para prevenir e responder à violência, abuso, negligência e exploração da criança. Existe um consenso genérico sobre os componentes do sistema de proteção: recursos humanos, apoio financeiro, leis e políticas, governação, monitorização e recolha de dados estatísticos, bem como serviços de proteção e de apoio social.

Um sistema de proteção eficaz deverá implicar políticas, procedimentos e estruturas para proteger as crianças da violência a todos os níveis e em todos os ambientes onde ela ocorre (família, escola e comunidade). Para isto, é essencial uma abordagem multidisciplinar e multissetorial, que inclui as diversas áreas governativas, organizações da sociedade civil, comunidade, as famílias e, mas importante, as próprias crianças.

É numa visão holística da intervenção preventiva e protetiva das crianças, que o sistema de proteção deverá assentar, através da complementaridade do trabalho desenvolvido pelas redes informais e o trabalho especializado, realizado pelas redes formais de proteção e as interações e relações dinâmicas e recíprocas entre os diferentes atores que compõem o sistema de proteção.

¹ UNICEF/UNHCR/Save the Children/World Vision, 2013, p.3.

Figura 1
Intervenção sistémica no perigo



A abordagem holística permitirá aceder às dimensões da criança e aos seus problemas de múltiplos ângulos. Será tanto mais eficaz, quanto mais integrar nos seus pressupostos de intervenção uma maior ênfase na intervenção precoce, prevenção e apoio familiar, potenciando o sistema protetivo como parte da vida quotidiana na comunidade.

As CPCJ têm a competência da promoção dos direitos e da prevenção de situações de perigo, na sua modalidade alargada, mas não se exclui a responsabilização das comunidades locais, das redes formais e informais estabele-

cidas nos diferentes territórios, das famílias e do/a cidadão/ã, pela proximidade de eventuais situações de perigo de que possam ter conhecimento.

O modelo de proteção de crianças e jovens em perigo, apela pois à participação ativa da comunidade, numa relação colaborativa com o Estado, concretizada nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), capaz de potenciar sinergias locais, com vista ao estabelecimento de redes de desenvolvimento social. É neste princípio colaborativo que melhor se desenvolve o esforço sistémico na implementação de cada vez mais ações preventivas de situações de perigo, de forma a reduzir a necessidade de intervenção protetiva.

A promoção dos direitos e a proteção da criança e do jovem em perigo incumbe às entidades com competência em matéria de infância e juventude, às comissões de proteção de crianças e jovens e aos tribunais (artigo 6.º da LPCJP).

Esta intervenção ocorre subsidiariamente, devendo ser efetuada, sucessivamente, pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ), pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e, em última instância, pelos Tribunais (alínea *k*) do artigo 4.º da LPCJP).

A intervenção das ECMIJ para a remoção do perigo é concretizada de acordo com as suas competências e, sempre que possível, em articulação ou em parceria, preconizando-se que, de acordo com o princípio da subsidiariedade, a intervenção seja concretizada pela entidade competente para intervir, respeitando-se o primado da intervenção informal e de proximidade.

A intervenção não judiciária, das CPCJ, depende da existência de consentimento dos pais ou legal representante da criança e pressupõe que a aplicação da medida de promoção e proteção seja consensualizada com a família, inexistindo oposição da criança de doze ou mais anos de idade.

Os Tribunais, constituem o último patamar de intervenção, segundo o princípio da subsidiariedade, e intervêm, sempre que a Lei o preveja, com poder de aplicar as medidas de promoção e proteção, de forma coerciva, ainda que privilegiando, sempre que possível, soluções de consenso.

Figura 2

Intervenção subsidiária no perigo



A AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS CPCJ

O Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ pretende descrever o trabalho desenvolvido pelas mesmas na promoção dos direitos, na prevenção e na proteção do perigo, procurando evidenciar o desafio diário da sua intervenção, exponenciado pelo contexto pandémico vivido.

A importância da avaliação permite devolver uma visão global sobre as crianças acompanhadas no ano em análise, a diversidade de atividades e iniciativas realizadas, aspetos positivos e constrangimentos, de forma a facilitar a reflexão conjunta sobre as potencialidades da intervenção diária das CPCJ, no sentido de perspetivar o processo evolutivo da sua capacidade preventiva e protetiva.

O presente relatório resulta da análise de dados quantitativos e qualitativos da informação dos processos de promoção e proteção introduzidos por cada uma das 310 CPCJ na “aplicação informática para a gestão da CPCJ e do processo de promoção e proteção” e da informação recolhida no âmbito do “Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020”.

A informação qualitativa foi sujeita a uma análise de conteúdo e os dados quantitativos foram alvo de uma análise estatística descritiva, com recurso ao programa Excel.

A análise da dimensão qualitativa dos dados procura congrega os contributos relativos aos aspetos positivos, constrangimentos e propostas de melhoria, para melhor responder às necessidades observadas no desenvolvimento da atividade quotidiana das CPCJ.

Este relatório pretende, assim, dar a conhecer a avaliação da atividade realizada pelas CPCJ, no ano de 2020, centrada em dois eixos: intervenção preventiva e de promoção dos direitos e intervenção protetiva.

A INTERVENÇÃO PREVENTIVA E DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS



É NA CRIAÇÃO DE DINÂMICAS DE MOBILIZAÇÃO E ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE, ATRAVÉS DA CONCRETIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSIFICADAS, QUE SE FORTALECE A PROMOÇÃO DOS DIREITOS E A PREVENÇÃO DAS SITUAÇÕES DE PERIGO.

1

A INTERVENÇÃO PREVENTIVA E DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS

O artigo 18.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) atribui à modalidade alargada das CPCJ a competência do desempenho de um papel relevante na promoção dos direitos da criança e respetiva família, bem como na prevenção das situações de perigo que a possam afetar.

A experiência da realidade local contribui para uma cultura de prevenção e, é nesta perspetiva, da promoção dos direitos e da prevenção do perigo para a criança ou jovem, que as CPCJ desenvolvem e dinamizam ações ao longo de todo o ano, dirigidas a diferentes grupos-alvo. É na criação de dinâmicas de mobilização e envolvimento da comunidade, através da concretização de atividades diversificadas que se fortalece a promoção dos direitos e a prevenção das situações de perigo.

1.1. DIMENSÃO EUROPEIA E INTERNACIONAL

Sendo a promoção e proteção dos direitos da criança parte da missão primordial das CPCJ, também estas, como qualquer entidade de qualquer país, e no respetivo âmbito de competências, estão incumbidas da responsabilidade de contribuir para a implementação das Convenções e Protocolos das Nações Unidas e do Conselho da Europa de que Portugal é Estado-Parte e que determinam o cumprimento de obrigações internacionais, relevando para o presente documento as que dizem respeito aos direitos da criança.

Importa referir que o atual contexto mundial, o estreitamento de distâncias por via da utilização da internet, redes sociais e demais tecnologias da informação e da comunicação, bem como o que tal representa em termos do risco de exposição das crianças a violações graves dos seus direitos, tornam imperativa a consideração desta realidade nas dimensões da promoção e proteção das crianças e na noção de perigo, na sua complexa dimensão transfronteiriça. Com efeito, o risco de exposição das crianças a violações graves dos direitos em ambiente digital pode resultar na sua exploração por predadores individuais ou por redes criminosas, redundando em potenciais ameaças à vida ou em danos irreparáveis na saúde e no desenvolvimento das crianças e na sua qualidade de vida em termos físicos, psicológicos e emocionais, suscetíveis de limitar a sua integração e pleno usufruto da socialização.

Acresce que os efeitos dramáticos da situação de pandemia declarada em 2020, também atingiram Portugal e fizeram-se sentir a todos os níveis, com maior incidência nas populações mais vulneráveis, onde se incluem as crianças. Em virtude da crise sanitária e na sequência da implementação de medidas de contenção como o confinamento, as crianças sofreram os efeitos de isolamento social dos seus contextos de socialização habituais, na escola, desportos e tempos livres, bem como viram acrescidos os perigos de exposição à internet e às redes sociais. Por essa razão, as CPCJ desenvolveram ações preventivas específicas para proteger as crianças da vitimização em

ambiente digital no contexto da pandemia, que acresceram à ação protetiva habitual que continuaram a levar a cabo, apesar das limitações específicas, resultantes da situação sanitária, que ultrapassou o ano em análise.

ACÇÕES PREVENTIVAS VISANDO A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS EM AMBIENTE DIGITAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA



N.º de ações
16



N.º de crianças envolvidas
1 380



N.º total de participantes
11 947

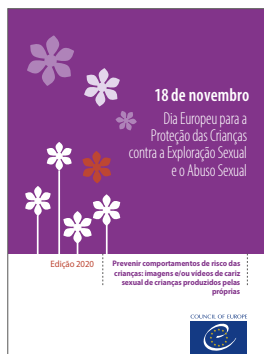
Em 2020, como em anos anteriores e não obstante os desafios acrescidos, as CPCJ continuaram empenhadas em refletir a dimensão europeia e internacional dos direitos da criança, promovida pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ). Fê-lo através das suas próprias iniciativas, agora adaptadas ao contexto sanitário, o qual reforçou a necessidade de sensibilização para os riscos acrescidos de violação dos direitos das crianças. Nesse sentido, reforçou a produção e publicação de materiais para ajudar as crianças e cuidadores a conhecer e a lidar melhor com a situação pandémica. Este empenhamento das CPCJ encontrou-se patente na dinamização de 1011 ações comemorativas dos dias europeus ou internacionais, com cobertura em todo o território nacional. 707 destas iniciativas foram promovidas pelas próprias CPCJ e 304 por outras entidades, a que as Comissões se associaram como parceiras. Comparativamente com o ano anterior, apesar da pandemia e das medidas de confinamento, realizaram-se, apenas, menos 435 ações comemorativas dos dias europeus e internacionais, o que revela um grande empenho e esforço de adaptação das CPCJ, para continuar a assegurar esta vertente preventiva dos direitos, fundada nos principais instrumentos europeus e internacionais dos direitos da criança.

As 1011 ações comemorativas dos dias europeus e internacionais dinamizadas pelas CPCJ em 2020, conseguiram alcançar um total de 1 041 292 participantes, o que representa um acréscimo de 602 752 participantes, mais do que o dobro, relativamente aos 438 540 no ano anterior, não obstante a redução do número de ações comemorativas em resultado das limitações da pandemia. Tal revela a capacidade de adaptação das CPCJ ao contexto, designadamente pelo recurso a meios de divulgação e de comunicação via Internet e pela disponibilização de recursos informativos que permitiram superar as limitações decorrentes do confinamento e da modalidade de sensibilização presencial. À semelhança de anos anteriores, para além das próprias crianças e jovens, os destinatários destas ações de sensibilização para a promoção e proteção dos direitos da criança, a todos os níveis de intervenção no país – nacional, regional e local –, incluíram: pais, professores, famílias, educadores, profissionais das entidades com competência em matéria de infância e juventude e a sociedade civil.

De entre as 1011 ações comemorativas, 243 tiveram crianças e jovens como destinatários exclusivos, tendo abrangido um total de 88 127 crianças e jovens para além das já integradas no número global de participantes referido no parágrafo anterior, e que assim, por esta via, usufruíram do direito a ser informados e a participar em matérias que lhes dizem respeito, bem como a ser sensibilizados para o exercício dos seus direitos e para o recurso a profissionais capacitados e a entidades competentes para a sua proteção e dos seus direitos, sempre que se encontrem ameaçados.

Importa mais uma vez sublinhar que o enquadramento legal estabelecido pela LPCJP, mormente no seu artigo

18.º, fundamentou o desenvolvimento das iniciativas promovidas pelas CPCJ, ou a que estas se associaram, para celebrar os dias europeus e internacionais com impacto na promoção e na proteção dos direitos das crianças, reportadas às suas competências, em função da natureza e objetivos das iniciativas em apreço.



**Dia Europeu da Proteção das Crianças
contra a Exploração Sexual e o Abuso
Sexual – 18 novembro**

118 ações



**Convenção sobre os Direitos da
Criança (CDC) – 20 novembro**

237 ações



**Mês da prevenção dos maus-tratos
na infância (MPMTI)**

527 ações

Comparando estes valores com os homólogos do ano anterior, constata-se que, em 2020, e apesar dos constrangimentos colocados pela pandemia, as CPCJ conseguiram manter e até mesmo aumentar as suas ações comemorativas do dia 18 de novembro – Dia Europeu para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual¹, celebrado nos Estados-Membros do Conselho da Europa, entre os quais, Portugal. A redução do número de ações afetou sobretudo a comemoração do aniversário da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, a 20 de novembro², a celebração de Abril – Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, inspirada na Campanha Laço Azul lançada nos EUA³, e a comemoração de outras datas europeias ou internacionais⁴.

Como habitualmente, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens apoiou a comemoração dos dias europeus e internacionais acima referidos e de campanhas que lhes são alusivas, designadamente com divulgação de informação do Conselho da Europa (18 de novembro), das Nações Unidas (20 de novembro – Campanha Estendal dos Direitos) e do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância (Campanha “Serei o que me deres... que seja amor”). Mais lançou a Campanha “Proteger Crianças Compete a Tod@s”, de abrangência nacional, que visa reforçar o envolvimento da sociedade civil para a necessidade de prevenir a violência contra crianças em contexto de pandemia, em apoio da regular ação das CPCJ.

OUTROS DIAS EUROPEUS E INTERNACIONAIS

Em 2020, para além da adesão a estas celebrações da iniciativa das próprias CPCJ no âmbito destas efemérides, as CPCJ realizaram ainda um total de 129 ações comemorando outras datas europeias e internacionais na perspetiva da promoção e proteção dos direitos da criança, designadamente as referidas na tabela 8:

¹ 118 ações realizadas em 2020, comparativamente às 83 realizadas em 2019.

² 237 ações realizadas em 2020, comparativamente às 383 realizadas em 2019.

³ 527 ações realizadas em 2020, comparativamente às 828 realizadas em 2019.

⁴ 129 ações realizadas em 2020, comparativamente às 152 realizadas em 2019.

Tabela 8

Outras comemorações de datas europeias ou internacionais

Dia europeu ou internacional	Data	Número de ações
Dia Internacional da Mulher	8 de março	7
Dia Internacional do Combate à Violência Contra as Mulheres	25 de novembro	
Dia Internacional da Família	15 de maio	14
Dia Mundial da Criança	1 de junho	52
Dia Internacional dos Direitos Humanos	10 de dezembro	4
Outras comemorações ou ações resultantes de contexto europeu ou internacional	-	15

1.2. DIMENSÃO NACIONAL

Num ano atípico e desafiador, em consequência da situação pandémica que afetou o país a partir de março de 2020, o caráter diverso das atividades desenvolvidas vem reforçar o já observado em 2019, relativamente ao evidente comprometimento das CPCJ na mobilização da comunidade e parceiros para a concretização de medidas preventivas, visando a promoção, defesa e concretização dos direitos da criança. Por outro lado, observa-se uma preocupação cada vez maior no estabelecimento de sinergias, assentes em planos de ação mais ajustados às necessidades dos territórios, envolvendo parcerias estratégicas e a participação da comunidade.

A dinâmica que tem vindo a ser estabelecida no planeamento e concretização das diferentes atividades, contribui para a consolidação da colaboração com as entidades competentes no levantamento das necessidades, para a identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e jovem.

Mesmo em contexto de pandemia, que redirecionou o envolvimento dos participantes para o formato virtual, foi desenvolvido um número elevado de atividades de caráter diverso em articulação com as várias entidades, respetivos profissionais, crianças e jovens e com a comunidade, bem como o número de participantes. Manteve-se, assim, o empenho na promoção da tomada de consciência da importância dos domínios da prevenção das situações de perigo e da promoção dos direitos da criança e jovem.

Desta forma, é possível perceber a relevância atribuída ao domínio da prevenção das situações de perigo e da promoção dos direitos da criança e jovem. Verifica-se, assim, a realização de 1110 ações diversificadas, que incluem ações de sensibilização, formação, teatro, encontros de parceiros, fóruns de discussão, atividades recreativas, desportivas e culturais e construção de materiais de divulgação e de informação, envolvendo mais de 150 100 participantes, incluindo nestes, cerca de 39 000 crianças e jovens.

Saúde mental	Combate à pobreza em contexto Covid	Audição da criança
Inclusão com a biblioteca	Educação emocional	Apoio Covid
Direitos das crianças	Encontros dos afetos	Perigos do uso precoce da internet
“Criança GNR por uma tarde”	Violência no namoro	Violência doméstica
Comportamentos adequados em contexto de pandemia	Governança integrada	Comunidades ciganas
Intervir nos maus tratos – o papel da comunidade desportiva	Bullying	Insucesso escolar
Violência no desporto	Alimentação saudável	Prevenção rodoviária
Prevenção das dependências	Stop contágio	Autoestima e motivação
Des(cobre) o teu corpo	Diversidade inclusiva	Prevenção abuso sexual nas crianças
Educação parental em equilíbrio	Burnout	Filhos (des)ligados
Gestão de conflito parental	O superior interesse da criança em tempos de pandemia	Impacto da Covid 19 no tráfico de crianças

Total de ações

1 110

Total de participantes

150 100

APOIO À PARENTALIDADE POSITIVA: PROJETO ADÉLIA



O Projeto Adélia é um aliado das CPCJ, das famílias e da comunidade na afirmação da parentalidade livre de violência física, sem recurso a castigos corporais e com ênfase nas reais necessidades das crianças e na sua capacitação. O apoio à parentalidade positiva e à capacitação parental é reconhecido como uma estratégia preventiva, indispensável para a promoção e proteção dos direitos da criança, de harmonia com o paradigma dos direitos

humanos, de respeito pela família, sendo que esse respeito constitui o princípio e fim de toda a intervenção protetora.

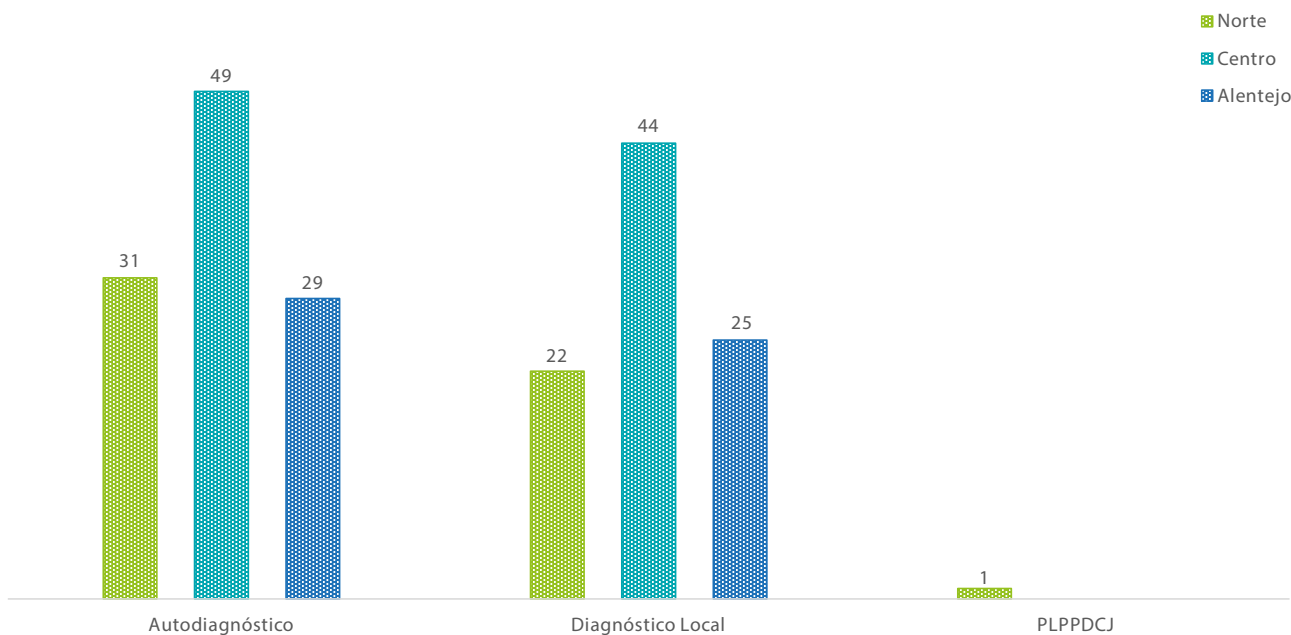
O apoio à parentalidade, nas vertentes preventiva e reparadora, traduz-se, no eixo I deste projeto, na elaboração de um diagnóstico local da infância e juventude, elaborado pela CPCJ, em conjunto com as ECMIJ e com a participação efetiva das crianças e jovens, das famílias e comunidade, através do qual se podem identificar as problemáticas/necessidades dominantes, sobre as quais é necessária uma intervenção de cariz preventivo, traduzida num Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens (PLPPDCJ).

A elaboração dos PLPPDCJ é um processo assente numa metodologia de planeamento que implica várias fases: 1.^a autodiagnóstico – com o levantamento interno das necessidades das entidades que constituem as CPCJ; 2.^a diagnóstico local, onde são identificados fatores que facilitam a efetivação dos direitos da criança e, por outro lado, fragilidades na promoção do bem-estar, criando sinergias locais com todas as ECMIJ, permitindo uma concertação na construção do PLPPDCJ.


No ano de 2020, relativamente ao desenvolvimento do eixo I – Mais proteção, no âmbito do acompanhamento dos PLPPDCJ junto das CPCJ, podemos verificar, no gráfico seguinte, a evolução das suas fases nos três territórios NUTS II, Norte, Centro e Alentejo.

Gráfico 1

Fases de Elaboração do PLPPDCJ



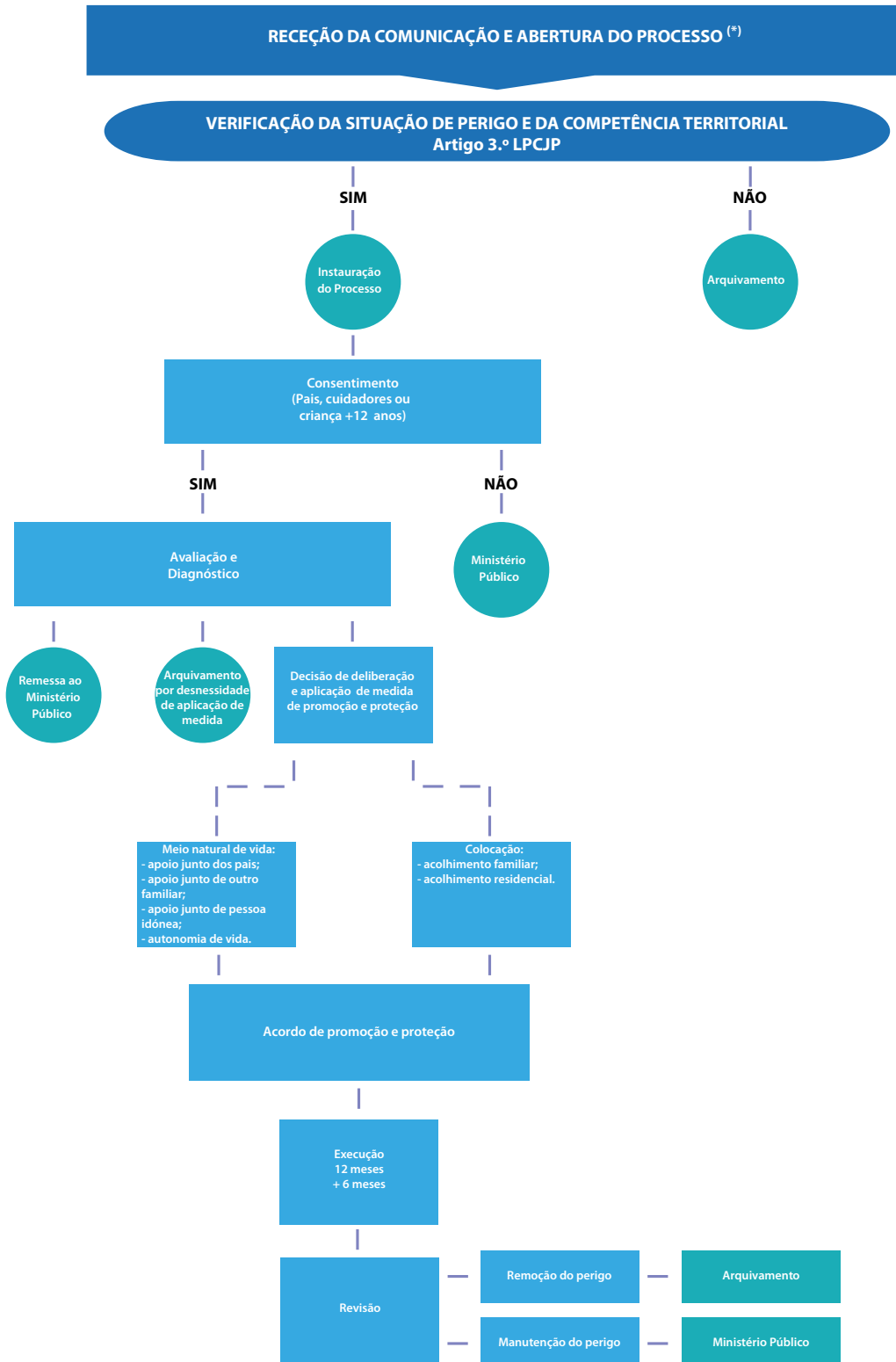
Fonte: Projeto de Parentalidade Positiva Adélia

A photograph of two young children playing in a grassy field. In the foreground, a young boy with light brown hair, wearing a light blue long-sleeved shirt and dark plaid pants, is running towards the camera with his hands outstretched, looking up at a large, iridescent bubble. Behind him, a young girl with dark hair, wearing a pink and white dress, is also running. Several other large, iridescent bubbles are floating in the air around them. The background is a soft-focus green field under bright, natural light.

A INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ NO ANO DE 2020

2.

A INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ NO ANO DE 2020



(*) Qualquer pessoa ou entidade pode comunicar a Situação de Perigo de que tenha conhecimento. Pode ser de forma anónima, dirigida à CPCJ da área de residência da criança ou jovem.

2.1. PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO EM 2020

No ano de 2020, foram movimentados pelas CPCJ 69 622 processos de promoção e proteção, relativos a 66 529 crianças e jovens.

Esta diferença (3093) relaciona-se, por um lado, com as mudanças de residência das crianças/jovens que implicaram a transferência do processo para outra CPCJ, o que, contabilisticamente significou contar o mesmo processo nas diversas CPCJ que acompanharam a criança e que, em 2020, corresponderam a 1387 transferências. Por outro lado, inclui 1706 situações que originaram mais do que uma reabertura de processos no mesmo ano.

Dos 69 622 processos, 30 256 transitaram de 2019, sendo os restantes 39 366 iniciados em 2020. Estes podem ser divididos em duas categorias: “novos”, ou seja, processos que se iniciaram apenas em 2020, não havendo histórico anterior – 31 599, e “reabertos”, ou seja, processos que possuem intervenções anteriores – 7767.

Tendo em consideração que quem beneficia dos processos de promoção e proteção são as crianças, doravante, para todos os efeitos, será o número relativo às crianças acompanhadas a ser tido em conta neste relatório – **66 529**.

2.2. COMUNICAÇÕES RECEBIDAS PELAS CPCJ

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) dispõe que, sempre que *os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo*, tem lugar a intervenção para a promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.

De acordo com o representado na pirâmide da subsidiariedade, a proteção das crianças é uma responsabilidade e obrigação de toda a sociedade. Assim, qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma criança ou jovem numa situação de perigo, deve comunicá-la à CPCJ territorialmente competente. As entidades com competência em matéria de infância e juventude também devem comunicar à respetiva CPCJ, sempre e quando *não lhes seja possível atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontram* (Art.º 8.º LPCJP).

Neste ponto, são abordadas as comunicações recebidas pelas 310 CPCJ, as quais poderão ser escritas, efetuadas por via telefónica ou decorrerem de forma presencial, bem como serem efetuadas de forma anónima pelos cidadãos em geral. Nota-se ainda que a mesma comunicação pode referir-se a uma ou várias situações de perigo.

Em 2020, foram comunicadas às CPCJ 41 337 situações de perigo, menos 2459 do que em 2019, mas, ainda assim, em número superior ao registado em 2018, em que foram comunicadas 39 053 situações de perigo.

Destas 41 337 situações de perigo, 591 foram comunicadas através da Linha Crianças em Perigo, e 784 através do formulário *online*.

Das 41 337 situações de perigo comunicadas, 473 corresponderam a crianças já em acompanhamento (processos

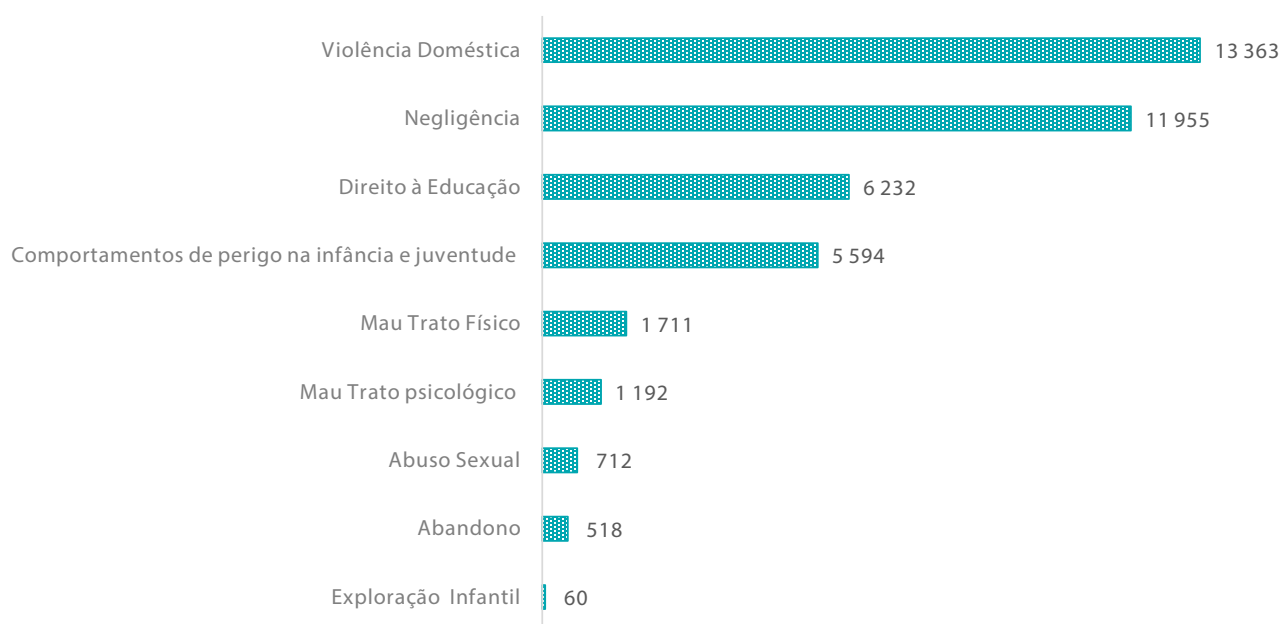
transitados de anos anteriores), 32 583 situações de perigo respeitaram a processos novos no ano e 8281 corresponderam a processos reabertos, relativos a crianças acompanhadas anteriormente pelas CPCJ, cujos processos tinham sido arquivados.

O Gráfico 2 sintetiza o número de situações de perigo comunicadas em 2020, agrupadas em categorias¹.

Gráfico 2

Comunicações de Situações de Perigo: Categorias de perigo

(N.º 41 337)



Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

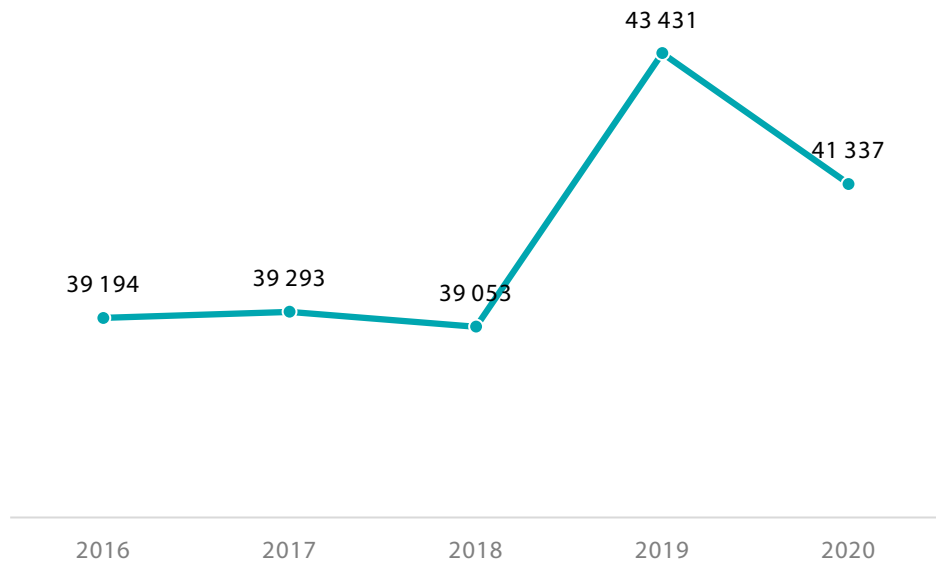
Da análise do gráfico, conclui-se que a *Violência Doméstica*, logo seguida da *Negligência*, constituem as categorias de perigo mais representadas nas comunicações recebidas pelas CPCJ, mantendo a tendência do ano anterior.

Importa salientar que a tipologia *Violência Doméstica* engloba as situações de perigo *Exposição a Violência Doméstica* e a *Ofensa Física em contexto de Violência Doméstica*, que representam aproximadamente 97% do total de situações de perigo comunicadas nesta categoria. Do mesmo modo, no que se refere à *Negligência*, as situações de perigo mais comunicadas são a *Exposição a Comportamentos que possam comprometer o Bem-estar e Desenvolvimento da Criança* (25%) e a *Falta de Supervisão e Acompanhamento Familiar* (21%).

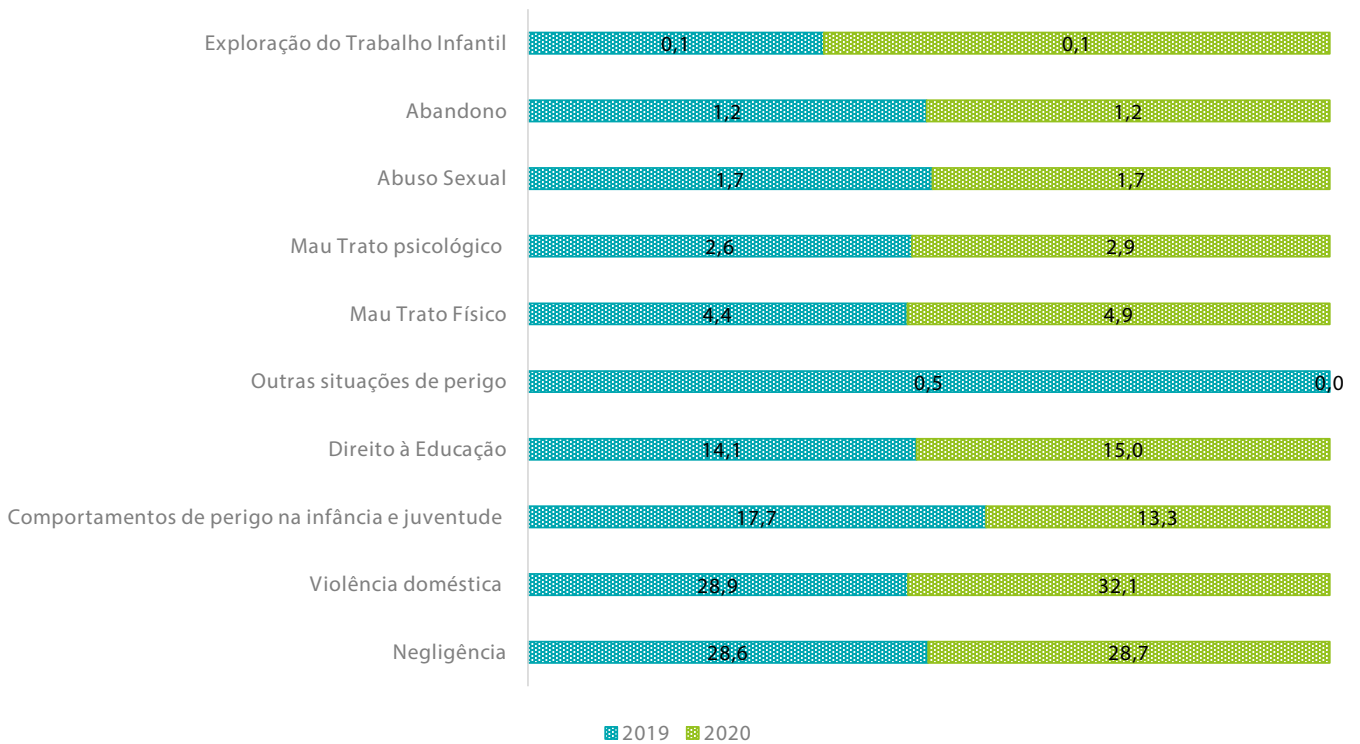
Comparando com o ano de 2019 (Gráfico 3), continuam a destacar-se ainda o *Direito à Educação* e os *Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude*, com valores muito próximos entre si, mas tendo-se registado uma inversão, com o *Direito à Educação* a prevalecer ligeiramente. Nesta categoria, os valores mais elevados dizem respeito a comunicações de *Absentismo Escolar*, com 60% das situações comunicadas, seguido do *Abandono Escolar* (30%).

No que se refere aos *Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude*, predominam os *Comportamentos Graves Antissociais e/ou de Indisciplina*, que assumem 35% das situações de perigo comunicadas.

¹ Em anexo encontram-se as tabelas com o número de situações de perigo comunicadas, para cada categoria.

Gráfico 3**Comunicações nos últimos 5 anos**

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Gráfico 4
Comunicações de Situações de Perigo: Comparação das Categorias de Perigo comunicadas nos últimos 2 anos
 (N.º 2019: 43 431|100%; N.º 2020: 41 337|100%)


Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Tabela 9

Comunicações de situações de perigo: Caracterização das crianças e jovens

Escala etário	Sexo	Categorias de Perigo									Total
		Violência Doméstica	Negligência	Direito à Educação	Comportamentos de Perigo na Inf. E Juv.	Maltrato Físico	Maltrato Psicológico	Abandono	Exploração Infantil	Abuso Sexual	
0 a 2 anos	F	1 168	1 138		3	68	49	31	2	10	2 469
0 a 2 anos	M	1 315	1 264		3	74	35	31	2	4	2 728
3 a 5 anos	F	1 181	961		9	95	68	24	1	69	2 408
3 a 5 anos	M	1 300	1 045		12	154	69	26	5	15	2 626
6 a 10 anos	F	1 829	1 591	526	110	201	183	74	10	108	4 632
6 a 10 anos	M	1 918	1 784	616	339	259	202	77	5	50	5 250
11 a 14 anos	F	1 356	1 209	845	677	213	167	51	8	220	4 746
11 a 14 anos	M	1 385	1 272	951	1 331	278	172	59	11	45	5 504
15 a 17 anos	F	850	692	1 086	1 061	168	119	43	3	136	4 158
15 a 17 anos	M	761	630	1 494	1 676	127	63	66	10	21	4 848
18 a 21 anos	F	101	80	202	114	22	20	14	0	17	570
18 a 21 anos	M	80	65	406	210	17	9	14	1	3	805
> 21 anos	F	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
> 21 anos	M	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Desconhecido	F	62	97	49	10	17	15	1	0	10	261
Desconhecido	M	57	127	55	39	18	21	7	2	4	330

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

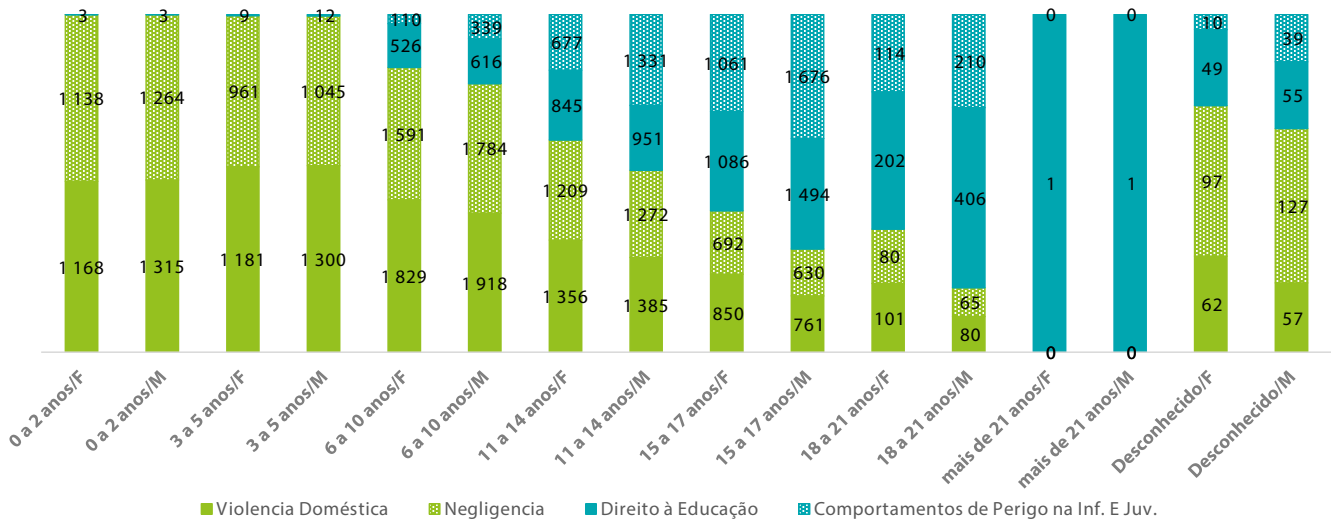
Observa-se que as situações de perigo comunicadas se referem, sobretudo, a crianças nas faixas etárias entre os 6 e os 17 anos de idade (70%), distribuindo-se de forma muito similar pelos três intervalos etários considerados, ainda que com valores ligeiramente mais elevados no escalão etário dos 11 a 14 anos. Relativamente ao sexo, conclui-se que foram comunicadas mais situações de crianças e jovens do sexo masculino, 22 092 (53%), do que do sexo feminino, 19 245 (47%), o que mantém a tendência dos anos anteriores.

Proceder-se-á, de seguida, a uma análise comparativa das situações de perigo mais comunicadas.

Gráfico 5

Categorias de perigo mais comunicadas, por escalão etário e por sexo

(N.º 37 144)



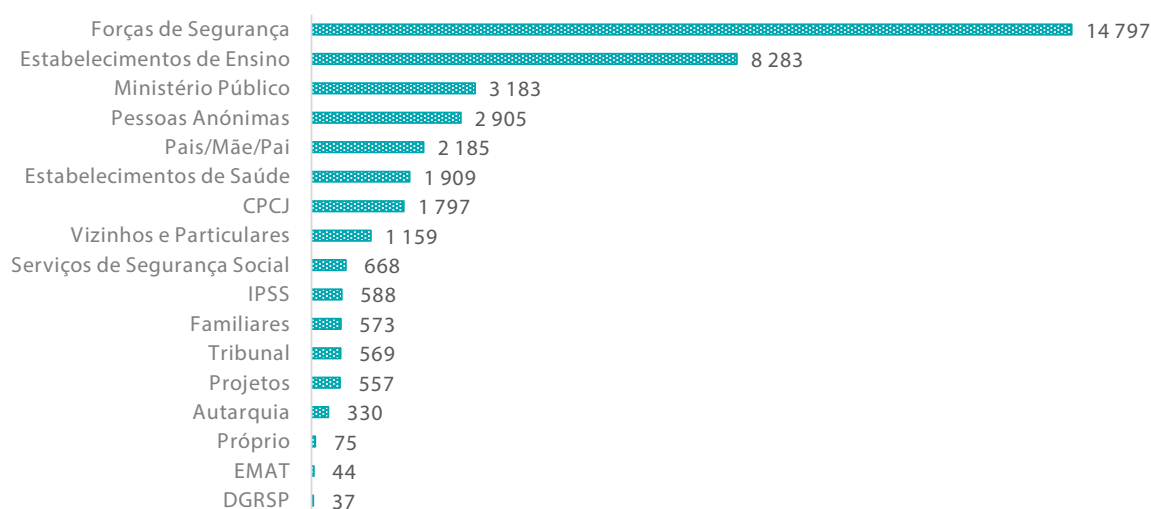
Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

O Gráfico 4 indica a distribuição das quatro categorias de perigo mais comunicadas, por faixa etária e por sexo. O mesmo permite ainda fazer uma análise comparativa destas quatro categorias.

Assim, conclui-se pela prevalência da *Violência Doméstica* e da *Negligência* nas faixas etárias dos 0 aos 5 anos, com valores genericamente muito próximos para ambos os sexos, surgindo valores muito residuais no que se refere aos *Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude*. A partir da faixa etária dos 6 a 10 anos, com o início da escolaridade obrigatória, ganha relevo a categoria do *Direito à Educação*, com valores ligeiramente mais elevados no sexo masculino, à semelhança do que acontece nas comunicações relativas aos *Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude*, que já começam a ter alguma expressão. A tendência de crescimento destas 2 categorias mantém-se nos escalões etários dos 11 aos 14 anos e dos 15 aos 17 anos, sempre superior no que se refere ao sexo masculino. As categorias de perigo *Violência Doméstica* e *Negligência*, por sua vez, registam uma progressiva diminuição, mais evidente a partir da faixa etária dos 15 aos 17 anos.

Gráfico 6**Entidades comunicantes das situações de perigo em 2020**

(N.º 39 659)



Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Relativamente às entidades comunicantes, mantém-se a tendência verificada desde 2018, em que as Forças de Segurança se destacam, com 14 797 comunicações, seguindo-se as escolas, com 8283 comunicações, sendo o Ministério Público a terceira entidade comunicante.

As comunicações protagonizadas por pessoas anónimas – vizinhas, particulares e familiares –, constituem aproximadamente 17% do total de comunicações efetuadas às CPCJ em 2020.

2.3. CATEGORIAS DE PERIGO DIAGNOSTICADAS PELAS CPCJ

Caso seja(m) confirmada a(s) a(s) situação/ções de perigo comunicada(s), nas diligências sumárias efetuadas junto da entidade que a(s) comunicou, a intervenção das CPCJ só pode iniciar-se com o consentimento expresso dos pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto, e a não oposição da criança com idade igual ou superior a 12 anos. A legitimidade de intervenção da CPCJ pode cessar a todo o momento, caso os pais ou responsáveis legais ou quem tenha a guarda de facto retirem o consentimento à intervenção, ou a criança/jovem expresse a sua oposição. Nestes casos, o processo de promoção e proteção será remetido para o Ministério Público.

Assim, dos 66 529 processos do ano de 2020, foram arquivados liminarmente 3402, por não verificação dos pressupostos legais exigidos e de acordo com os principais motivos elencados infra.

Tabela 10

Principais motivos do arquivamento na fase de análise preliminar

Tipo Arquivamento	N	%
Não existência de legitimidade para a intervenção no âmbito do art.º 3º	1 519	44,6%
Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalização	284	8,3%
Comunicação a Entidade com Competência em Matéria de Infância e Juventude (art.º 8)	243	7,1%
Remessa de Processo a Tribunal – Sinalização a Tribunal Competente	230	6,7%
Remessa de Processo a Tribunal – Apensação a Processo Judicial	194	5,7%

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Como se verifica, o principal motivo do arquivamento decorre da falta de legitimidade das CPCJ para a intervenção, por não verificação dos pressupostos previstos no art.º 3.º da LPCJP, ou seja, não se verificar a existência de uma situação de perigo.

Nota-se que, em 243 processos foi deliberada a comunicação a entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ), entidades públicas, cooperativas, sociais ou privadas que desenvolvem atividades nas áreas da infância e da juventude e que, nos termos do art.º 7.º da LPCJP, têm legitimidade para intervir em situações de perigo de crianças e jovens, desde que, de modo consensual, com as pessoas de cujo consentimento dependeria a intervenção das CPCJ. Como referido no ponto 2.2, quando não é possível a estas entidades atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que a criança ou jovem se encontra, deve então ter lugar a intervenção das CPCJ.

Desta forma, prosseguiram para avaliação diagnóstica 60 593 processos sendo que, a 31 de dezembro de 2020, se encontravam a aguardar deliberação 2534 processos.

Garantidas as condições de intervenção da CPCJ, o/a gestor/a do processo de promoção e proteção prossegue com a avaliação diagnóstica da situação de perigo em que a criança ou jovem se encontra, num período que, nos termos da lei, não deverá exceder os 6 meses. É então reunida toda a informação relevante recolhida junto da criança e da sua família, mas também junto dos contextos onde se movimentam (escola/equipamento de infância, estabelecimento de saúde, família alargada, serviços comunitários, etc.), tendo em vista o conhecimento aprofundado da situação de perigo comunicada e a proposta da medida de promoção e proteção mais adequada para a sua remoção.

Não se verificando a necessidade de aplicação de medida, o gestor do processo propõe o arquivamento na fase final de avaliação diagnóstica.

Em 2020, foram arquivados nesta fase 14 976 processos, que tiveram como principal motivo os descritos na tabela infra.

Tabela 11

Principais motivos de arquivamento na fase de avaliação diagnóstica

Tipo de Arquivamento	N	%
A Situação de Perigo já não Subsiste	5 517	36,8%
Remessa a MP - Não prestação de consentimento	4 294	28,7%
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	1 192	7,9%
Remessa a MP - Retirada de Consentimento para Intervenção	829	5,5%
A Criança/Jovem passou a residir fora do território nacional	818	5,5%

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

No que concerne a esta fase processual (avaliação diagnóstica), à data de 31.12.2020, encontravam-se a aguardar decisão 10 191 processos, sendo 9877 referentes aos instaurados no ano.

Dos 60 593 processos que em 2020 estavam nesta fase, após a análise realizada pela CPCJ, encontrava-se concluída a avaliação diagnóstica em 35 426 processos (agregando processos novos, reabertos e transitados do ano anterior), dos quais 24 531 processos tinham medida de promoção e proteção aplicada.

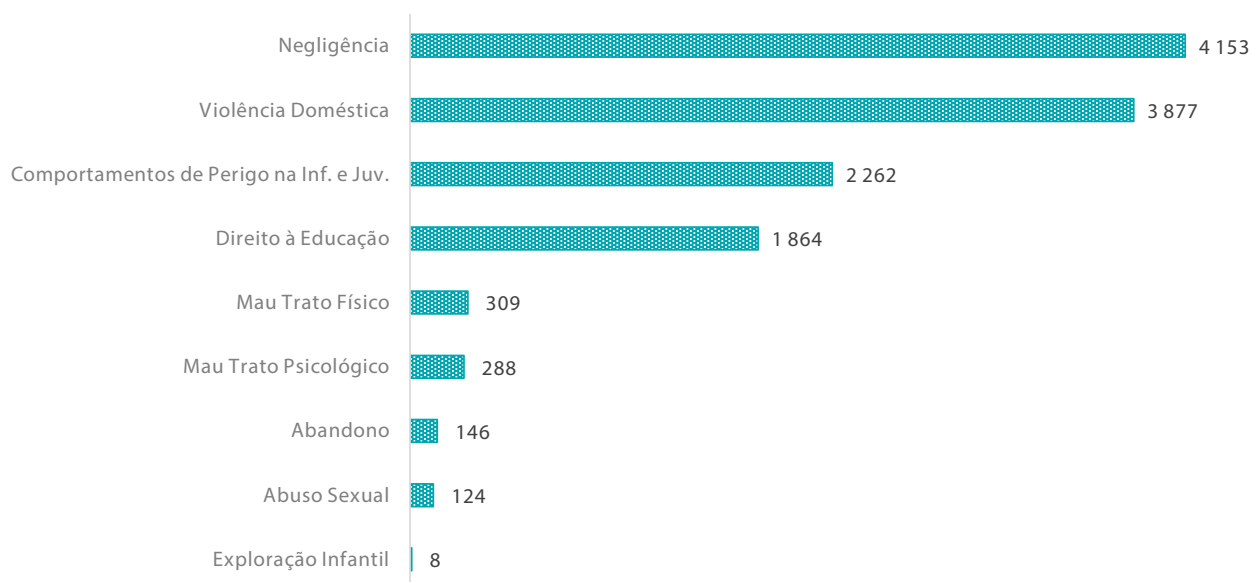
Dos 35 426 processos com diagnóstico concluído, 13 031 diagnósticos foram concluídos no ano de 2020, ou seja, menos 794 do que em 2019.

Seguidamente, proceder-se-á à caracterização dos diagnósticos concluídos no ano em análise.

Gráfico 7

Categorias de perigo diagnosticadas em 2020

(N.º 13 031)



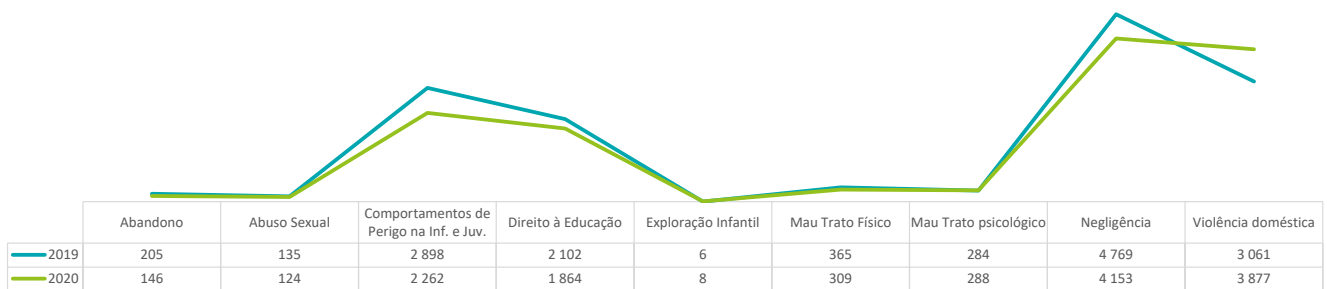
Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Observa-se que as categorias *Negligência* e *Violência Doméstica* continuam a integrar os principais diagnósticos realizados, à semelhança do ano de 2019 com, respetivamente, aproximadamente 32% e 30% dos diagnósticos, seguindo-se a categoria *Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude*, atingindo 17% dos diagnósticos, e as situações de perigo em que esteja em causa o *Direito à Educação*, com 14%.²

Gráfico 8

Comparação das categorias de perigo diagnosticadas em 2019 e 2020

(N.º 2019: 13825|N.º 2020 13031)



Fonte: Aplicação infotica para a gestão da CPCJ e do PPP.

Da comparação dos diagnósticos realizados em 2020 com o ano anterior, verifica-se o aumento percentual da *Violência Doméstica* em 7,7%, enquanto os diagnósticos que configuram os *Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude* e a *Negligência*, registaram uma diminuição, respetivamente, na ordem dos 3,6% e 2,6%. As restantes categorias mantêm valores estáveis.

Tabela 12

Caracterização das crianças e jovens com diagnósticos no ano

Escalaio etário	Sexo	Categorias de perigo diagnosticadas									Total
		Violência Doméstica	Negligência	Direito à Educação	Comportamentos de Perigo na Inf. E Juv.	Maltrato Físico	Maltrato Psicológico	Abandono	Exploração Infantil	Abuso Sexual	
0 a 2 anos	F	329	402		4	8	4	9	0	1	757
0 a 2 anos	M	344	423		5	4	12	5	2	0	795
3 a 5 anos	F	360	337	3	8	12	9	5	0	3	737
3 a 5 anos	M	386	337	1	12	20	19	6	2	3	786
6 a 10 anos	F	554	500	85	37	38	36	16	1	21	1 288
6 a 10 anos	M	581	646	94	117	62	29	21	1	8	1 559
11 a 14 anos	F	386	448	212	285	45	50	14	1	44	1 485
11 a 14 anos	M	434	464	319	520	49	45	28	0	5	1 864
15 a 17 anos	F	240	247	402	475	37	50	13	0	25	1 489
15 a 17 anos	M	221	274	602	682	29	27	22	1	8	1 866
18 a 21 anos	F	24	39	45	42	4	5	5	0	5	169
18 a 21 anos	M	17	36	101	75	1	2	2	0	1	235
> 21 anos	F	1									1
> 21 anos	M	0									0
Totais		3 877	4 153	1 864	2 262	309	288	146	8	124	13 031

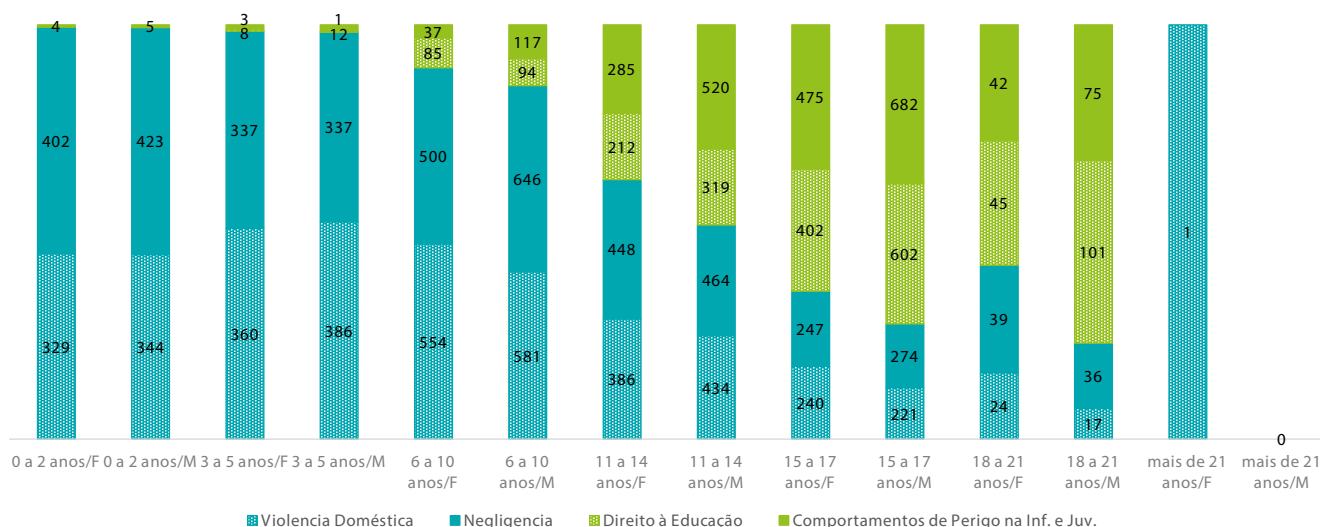
² Em anexo encontram-se as tabelas com o número de situações de perigo diagnosticadas, para cada categoria.

Constata-se que a maioria das crianças se situa nas faixas etárias dos 11 aos 17 anos, que reúnem aproximadamente 51% do total de crianças com diagnósticos de perigo no ano, o que mantém a tendência dos anos anteriores, seguidas da faixa etária dos 6 aos 10 anos (21,8%). Relativamente ao sexo, foram concluídos mais diagnósticos de perigo relativamente a crianças e jovens do sexo masculino – 7105 (54,5%), do que do sexo feminino – 5926 (45,5%).

Gráfico 9

Categorias de perigo mais prevalentes nos diagnósticos, por escalão etário e por sexo

(N.º 12 156)



Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

O Gráfico 8 indica as quatro categorias mais prevalentes nos diagnósticos efetuados. O mesmo permite ainda fazer uma análise comparativa destas quatro categorias. Assim, conclui-se pela predominância da *Negligência* e da *Violência Doméstica* nas faixas etárias dos 0 aos 5 anos, com valores genericamente muito próximos para ambos os sexos.

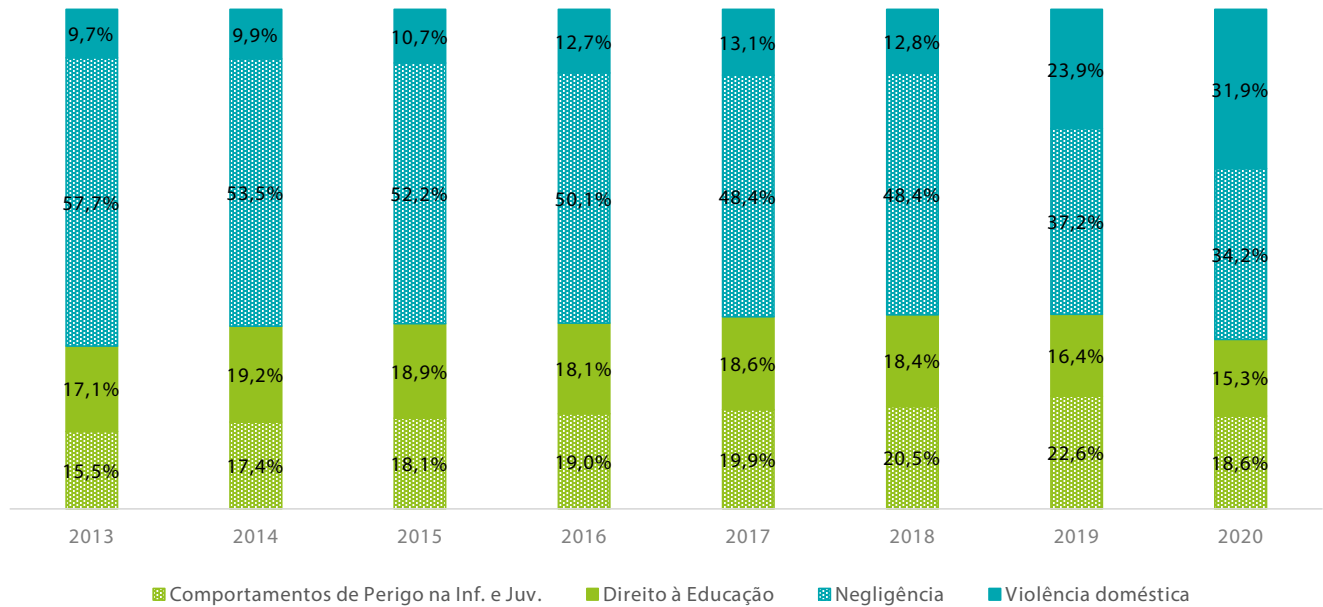
A partir da faixa etária dos 11 aos 14 anos, a categoria que engloba as situações de perigo em que esteja em causa o *Direito à Educação*, começa a ganhar expressão, com maior ênfase no sexo masculino, em que os *Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude* assumem a primeira posição nos diagnósticos realizados.

A tendência de crescimento destas 2 categorias mantém-se no escalão etário dos 15 aos 17 anos, acentuando-se no sexo masculino. As categorias de perigo *Violência Doméstica* e *Negligência*, por sua vez, registam uma progressiva diminuição, mais evidente a partir da faixa etária dos 15 aos 17 anos.

Relativamente ao diagnóstico de jovens de idade superior a 21 anos, o mesmo insere-se no âmbito da terceira alteração à LPCJP (Lei n.º 23/2017 de 23 de maio), que alargou o período de proteção até aos 25 anos de idade, *sempre que existam e apenas enquanto durem, processos educativos ou de formação profissional*.

Gráfico 10

Evolução das principais situações de perigo diagnosticadas



Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

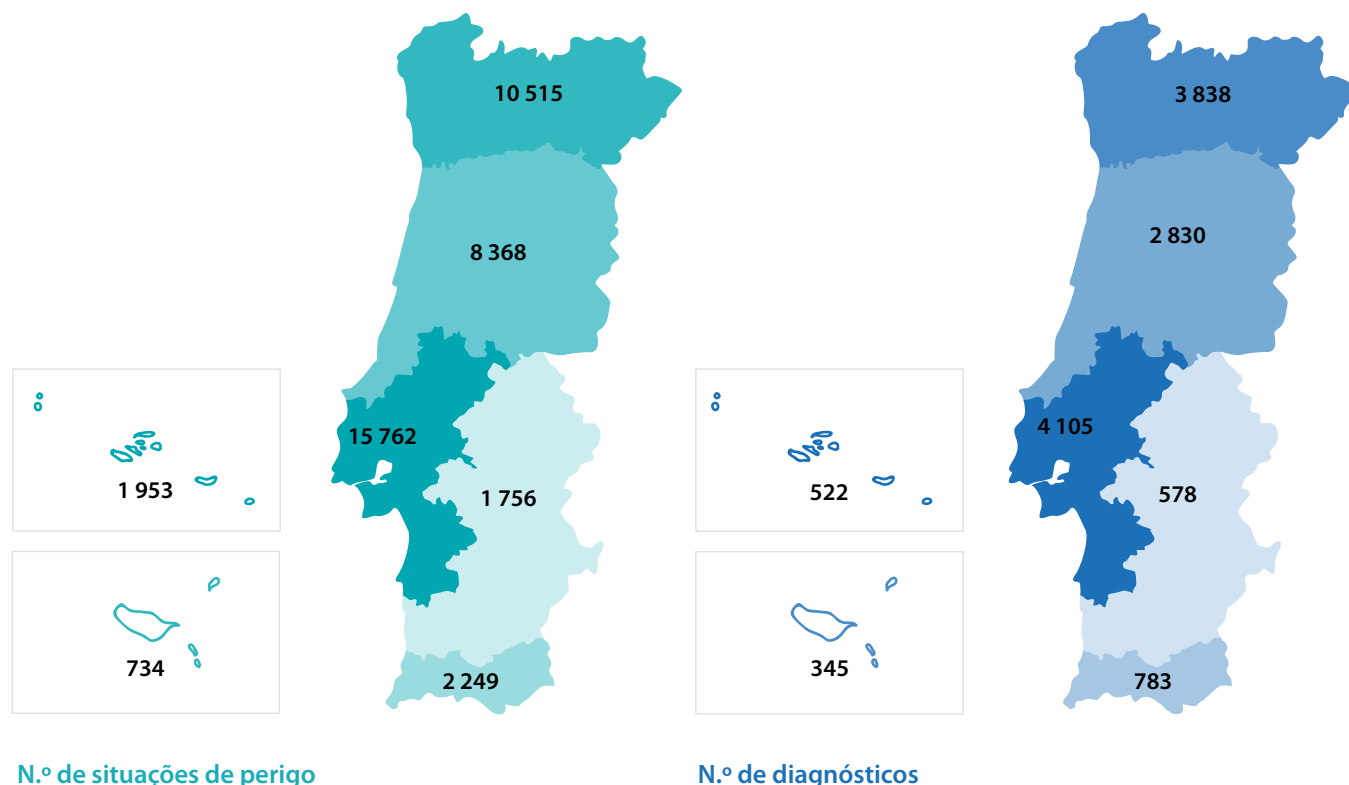
Da análise do Gráfico 9, constata-se que os diagnósticos no âmbito da categoria da *Negligência*, têm vindo a diminuir progressivamente desde 2013, o que se acentuou nos últimos dois anos. Por sua vez, a categoria *Violência Doméstica*, que em 2018 assumia apenas 12,8% do total de diagnósticos, registou um aumento de 19 pontos percentuais, o que se relacionará com o aumento da sua visibilidade e a crescente preocupação pelo impacto desta problemática no desenvolvimento integral das crianças e jovens a ela sujeitos.

Os *Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude* têm registado um aumento gradual até 2019, decrescendo em 2020, o que poderá decorrer, em parte, da diminuição de comunicações por parte dos estabelecimentos de ensino, por via do encerramento das escolas em março de 2020 e posterior ensino a distância, até ao termo do ano letivo 2019/2020.

Relativamente aos diagnósticos que configuram as situações de perigo em que esteja em causa o *Direito à Educação*, têm mantido um padrão relativamente constante, tendo começado a diminuir a partir de 2019, o que se acentuou em 2020, não obstante a transição para o ensino não presencial e os constrangimentos e dificuldades que lhe foram inerentes.

Figura 3

Situações de perigo comunicadas e diagnósticos no ano de 2020, por ETR³ e Região Autónoma⁴



Da análise da Figura 3, observa-se a distribuição das situações de perigo comunicadas e os diagnósticos efetuados por área geográfica de abrangência das Equipas Técnicas Regionais (ETR) e Regiões Autónomas.

É importante salientar que várias situações de perigo podem estar na origem de um mesmo diagnóstico relativamente a uma criança ou jovem.

Por outro lado, nem todas as situações de perigo comunicadas chegam à fase de avaliação diagnóstica, ou de aplicação de medida, tal como explicado anteriormente.

2.4. MEDIDAS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

As medidas de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo (Art.º 34.º da LPCJP), da competência exclusiva das CPCJ e dos Tribunais (Art.º 38.º da LPCJP) visam:

- afastar o perigo em que se encontram;
- proporcionar-lhes as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral;
- garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.

³ O Decreto-Lei n.º 139/2017 de 10 de novembro, no seu art.º 13.º-A, procedeu à criação de 5 Equipas Técnicas Regionais (ETR) no continente, competindo-lhe “apoiar a Comissão Nacional na execução do plano de atividades, nomeadamente na representação, formação, acompanhamento das CPCJ da respetiva área territorial e correspondente articulação com os serviços de origem”.

⁴ Em anexo encontram-se as tabelas com o número de situações de perigo comunicadas e o número de diagnósticos, por CPCJ.

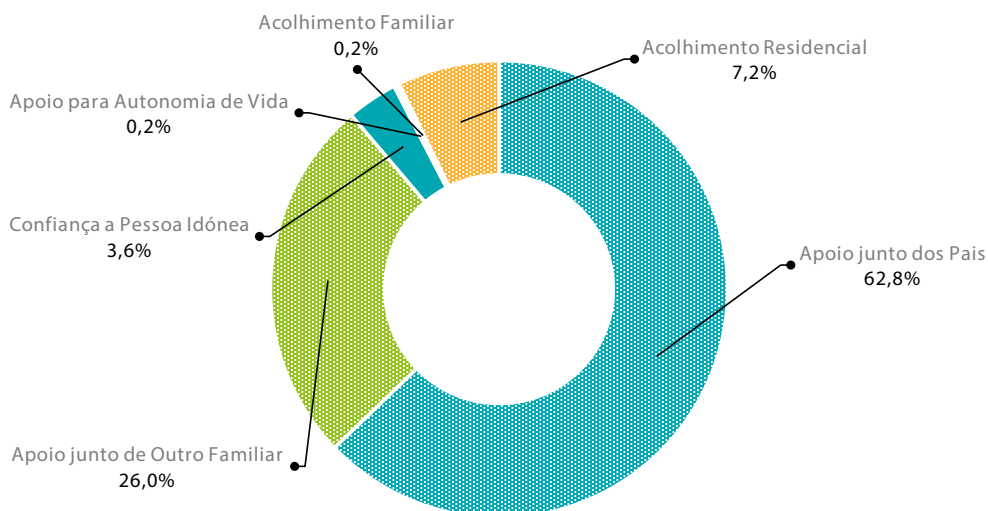
Estas medidas têm como objetivo a implementação de um conjunto de ações vertidas num acordo de promoção e proteção construído em parceria com a criança, a família e outros intervenientes que se entenda relevantes, com vista à remoção do perigo e à devolução do equilíbrio e estabilidade familiar.

As medidas em meio natural de vida são: *Apoio Junto dos Pais*, *Apoio Junto de Outro Familiar*, *Confiança a Pessoa Idónea* e *Apoio para a Autonomia de Vida*. As medidas de colocação são: *Acolhimento Familiar* e *Acolhimento Residencial*.

MEDIDAS CAUTELARES

Quando está em causa a proteção célere e urgente da criança ou jovem, as CPCJ podem ainda, excecionalmente, aplicar medidas *enquanto procedem ao diagnóstico da situação da criança e à definição do seu encaminhamento subsequente, sem prejuízo da necessidade da celebração de um acordo de promoção e proteção* (Art.º 37.º da LPCJP). Estas medidas, aplicadas a título cautelar, têm a duração máxima de seis meses e devem ser revistas no prazo máximo de três meses.

Gráfico 11
Medidas Cautelares
(N.º 500 | 100%)



No decurso do ano de 2020, as CPCJ aplicaram 500 medidas de promoção e proteção a título cautelar, das quais 92,6% foram medidas em meio natural de vida.

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA

Importa igualmente assinalar que, em qualquer fase processual, existindo *perigo atual ou iminente para a vida ou de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, e na ausência de consentimento dos detentores das responsabilidades parentais ou de quem tenha a guarda de facto*, nos termos do art.º 91.º da LPCJP, as CPCJ removem a situação de perigo em que a criança ou jovem se encontra, providenciando pela sua proteção de emergência, nomeadamente em casa de acolhimento ou junto de familiares. No ano de 2020, as

CPCJ aplicaram 183 procedimentos de urgência.

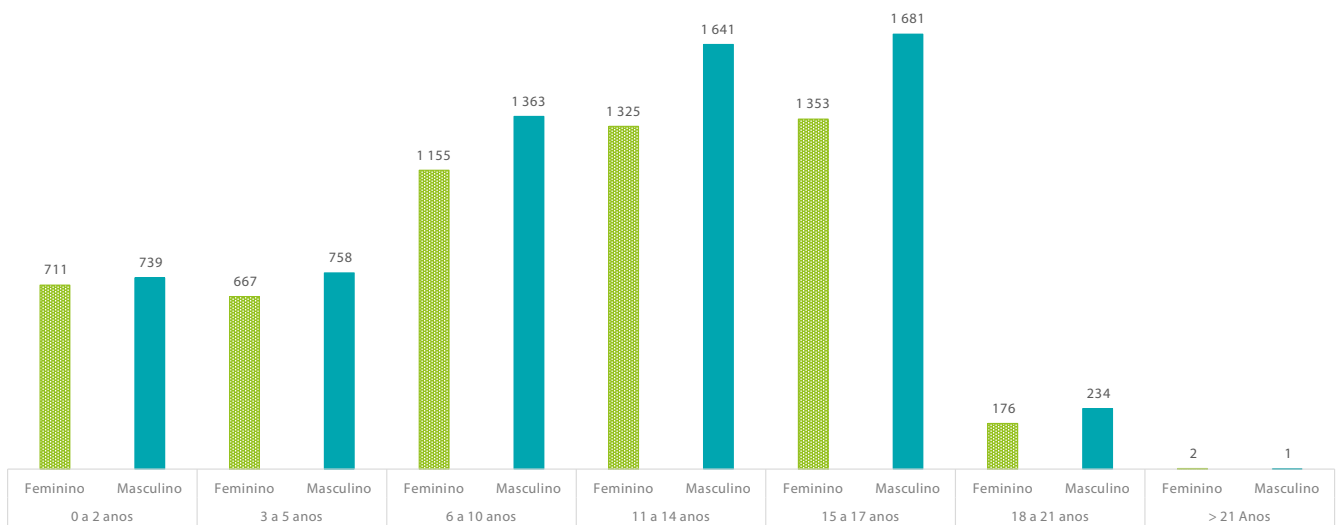
Concluída a avaliação diagnóstica, o processo de promoção e proteção vai a reunião da CPCJ na modalidade restrita, a fim de ser deliberada a necessidade de aplicação de medida para a proteção da criança. Caso seja decidida a aplicação de medida, posteriormente será elaborado um acordo de promoção e proteção e contratualizadas com a família as ações do plano de execução da medida.

Em 2020, ano em relação ao qual se detalha esta análise, foi deliberada a aplicação de 11 879 medidas de promoção e proteção no âmbito de 11 806 processos, menos 2370 relativamente ao ano de 2019.

Gráfico 12

Crianças com medida aplicada no ano

(N.º 11 806)

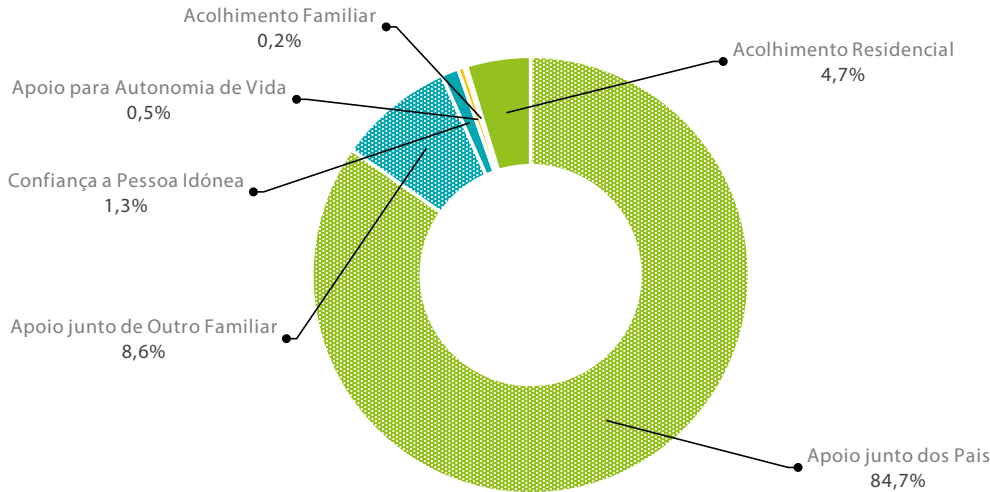


Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

As medidas *Apoio Junto dos Pais* e *Apoio Junto de Outro Familiar*, continuam a ser as mais aplicadas, em observância da alínea h) do art.º 4.º da LPCJP, que estabelece que, sempre que estejam reunidas as condições, deve privilegiar-se a adoção de uma medida que mantenha a criança no seu meio natural de vida, recorrendo a medidas de colocação, apenas quando tal não é possível.

Gráfico 13**Medidas aplicadas no ano de 2020**

(N.º 11 879 | 100%)



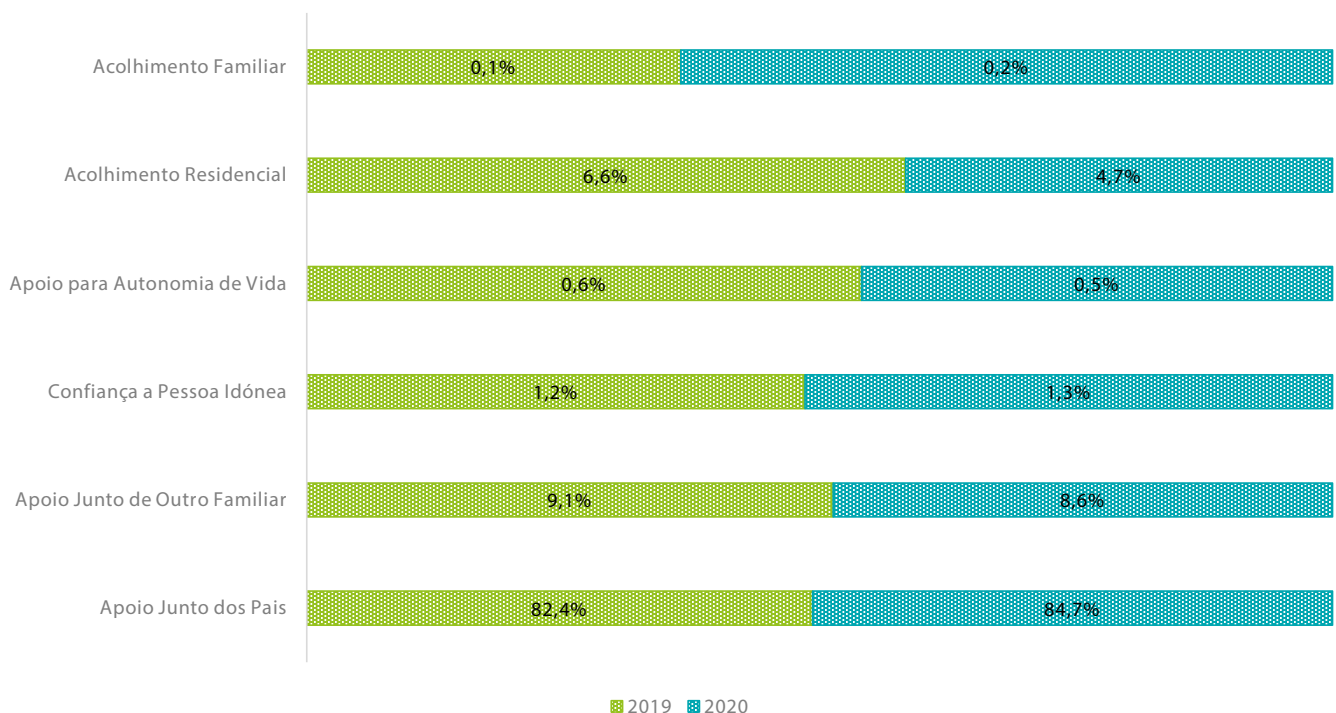
A medida de colocação *Acolhimento Familiar*, continua a apresentar a percentagem mais baixa de aplicação, com 0,2%.

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Na análise comparativa de 2020 com o ano anterior não se evidenciam alterações significativas nas medidas aplicadas, observando-se um ligeiro aumento da medida de *Apoio Junto dos Pais*, ao passo que a medida de *Acolhimento Residencial* registou um decréscimo na sua aplicação.

Gráfico 14**Comparação das medidas aplicadas em 2019 e 2020**

(N.º 2019: 14 249; N.º 2020: 11 879 | 100%)

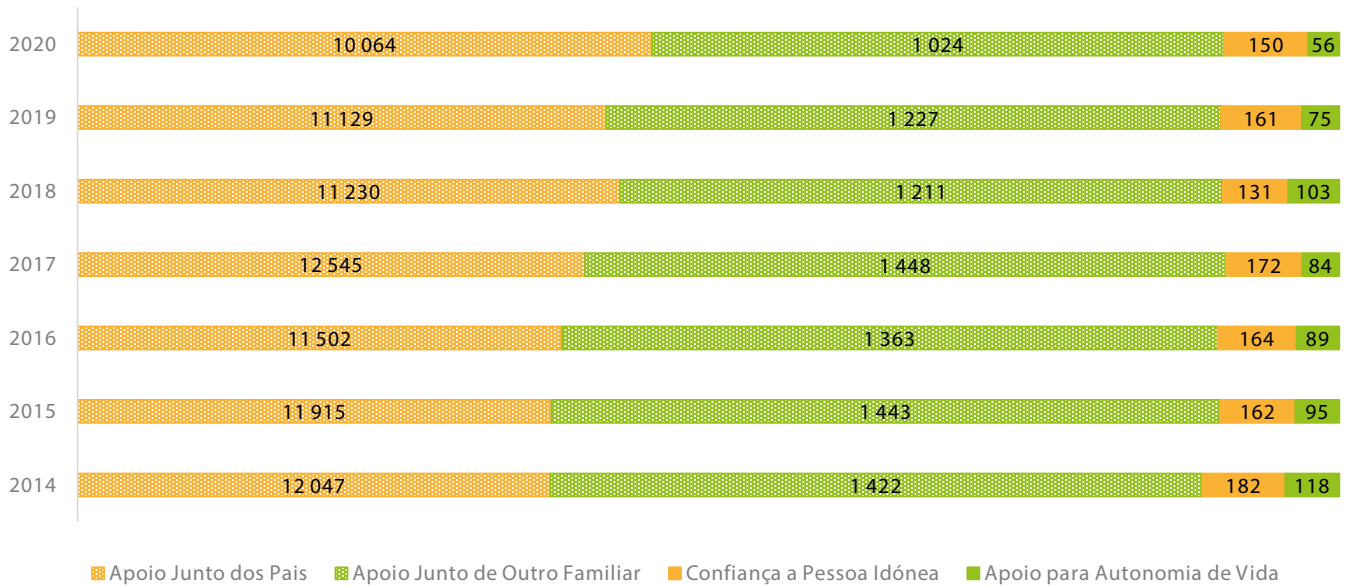


Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Seguidamente, analisar-se-á a evolução das medidas aplicadas em meio natural de vida, desde 2014, observando-se que, relativamente às medidas de *Apoio Junto dos Pais* e *Apoio junto de Outro Familiar*, as mesmas mantêm o padrão. No que concerne às restantes medidas, tem vindo a registar-se, genericamente, um decréscimo na sua aplicação, mais acentuado no caso da medida de *Apoio para a Autonomia de Vida*.

Gráfico 15

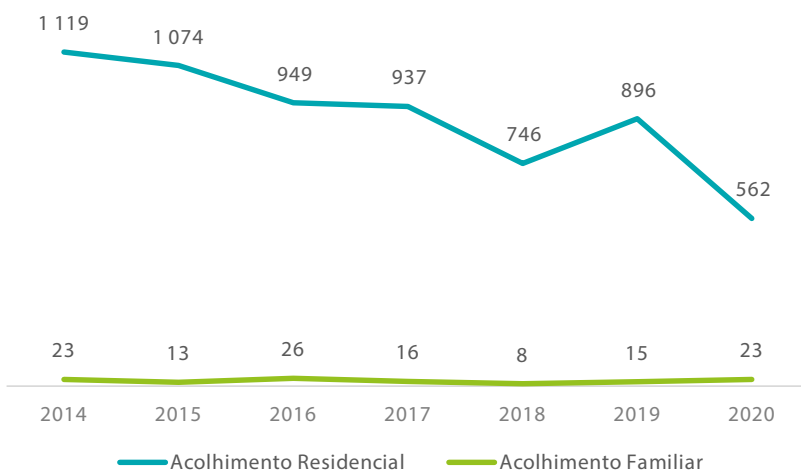
Evolução das medidas em meio natural de vida, aplicadas nos anos em causa



Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Gráfico 16

Evolução das medidas de colocação, aplicadas nos anos em causa



No caso das medidas de colocação, a aplicação da medida de *Acolhimento Familiar* revela uma tendência de subida. No que respeita ao *Acolhimento Residencial*, verifica-se uma diminuição acentuada, de 2019 para 2020.

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Como acima referido, em 35 426 processos encontrava-se concluída a avaliação diagnóstica, e aplicada medida de promoção e proteção em 24 531 processos.

No capítulo seguinte proceder-se-á à caracterização das crianças e jovens com medida aplicada e em execução em 2020 ⁵ e suas famílias.

Em 10 205 processos não foram aplicadas medidas de promoção e proteção, tendo os mesmos sido arquivados, encontrando-se 690 processos a aguardar decisão.

A tabela infra descreve os principais motivos de cessação da intervenção na fase de deliberação e contratualização.

Tabela 13

Principais motivos de cessação da intervenção na fase de deliberação e contratualização

Tipo de Arquivamento	N	%
A Situação de Perigo já não subsiste	5 485	53,7%
A Situação de Perigo não se confirma	2892	28,3%
Remessa ao Ministério Público – Ausência de Acordo de Promoção e Proteção	468	4,6%
Remessa ao Ministério Público – Retirada de consentimento para a intervenção	431	4,2%
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	309	3,0%

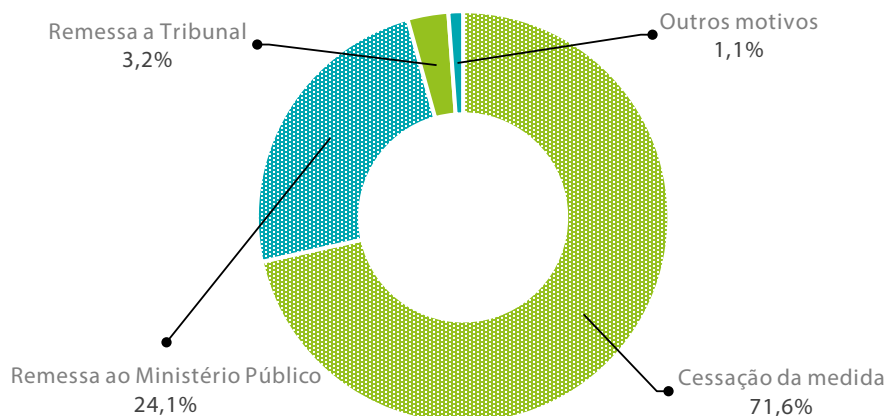
Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Dos processos que tiveram medida aplicada no âmbito da sua execução e acompanhamento, foram arquivados 11 621, sendo que em 71,6% o motivo foi a cessação da situação de perigo.

⁵ Refere-se a medidas aplicadas no ano de 2020 e em anos anteriores.

Gráfico 17

Motivos da cessação da intervenção na execução e acompanhamento das medidas aplicadas
(N.º 11 621 | 100%)



Em 27,3%, o arquivamento ficou a dever-se à remessa dos processos ao magistrado do Ministério Público interlocutor ou ao Tribunal, visando a intervenção do patamar seguinte do sistema de promoção e proteção.

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

2.5. APADRINHAMENTO CIVIL

O apadrinhamento civil é uma relação jurídica, de tipo familiar, que se constitui entre uma criança ou jovem com menos de 18 anos e uma pessoa ou família, que exerça as responsabilidades parentais e que com ela/ele estabeleça vínculos afetivos que permitam o seu bem-estar. Salvo decisão judicial, a criança ou jovem mantém a relação com a família biológica, uma vez que esta tem o direito de visita e acompanhamento do seu desenvolvimento.

Esta pode ser uma possibilidade para jovens e crianças para quem, por algum motivo, não se afigura possível a definição de um projeto de vida com vista à adoção, mas que também não tem na sua família biológica uma opção de vida viável.

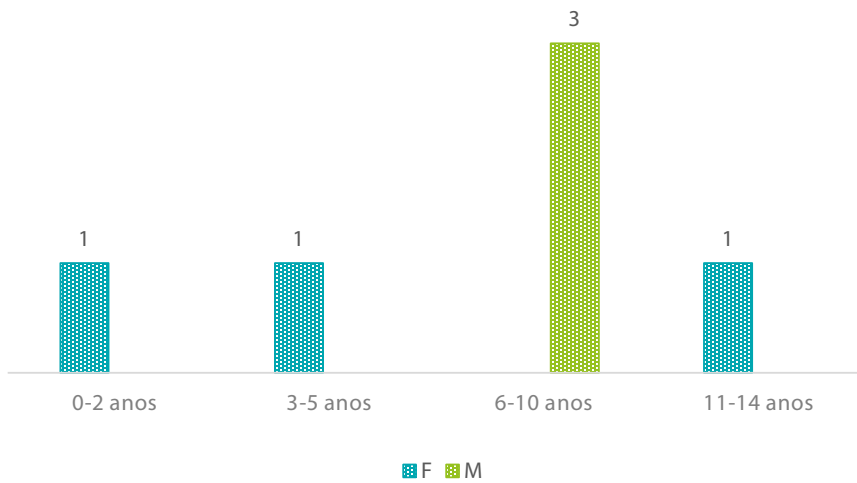
Os padrinhos civis são sujeitos a um processo de avaliação, designado habilitação, tendo em vista a certificação da sua idoneidade e autonomia de vida, para assumirem as responsabilidades inerentes à constituição do vínculo de apadrinhamento civil, o qual é tendencialmente permanente.

As CPCJ podem propor o apadrinhamento civil, celebrando um compromisso entre as partes, o qual depende de homologação ou decisão judicial do tribunal competente, estando ainda sujeito a registo civil.

No ano de 2020, as CPCJ de Albergaria-a-Velha, Lisboa Norte, Loures, Marco de Canavezes, Vila Franca do Campo e Vila Real propuseram o apadrinhamento civil para seis crianças e jovens.

Gráfico 18

Crianças e jovens com proposta para apadrinhamento civil



Das seis propostas, foram celebrados 2 compromissos de apadrinhamento civil, que foram homologados pelo Tribunal.

Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020.

2.6. PEDIDOS DE INTERVENÇÃO DE CARÁTER INTERNACIONAL

A Convenção da Haia, de 19 de outubro de 1996, relativa à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento, à execução e à cooperação em matéria de responsabilidade parental e medidas de proteção das crianças, ratificada por 32 Estados Partes, encontra-se em vigor desde 1 de janeiro de 2002.

Esta Convenção resulta da revisão da Convenção de 5 de outubro de 1961, relativa à competência das autoridades e da lei aplicável em matéria de proteção de crianças e jovens, realizada com o objetivo de reforçar a proteção das crianças em situações de carácter internacional e de confirmar o superior interesse da criança como consideração primordial.

Portugal aprovou a Convenção de 1996 em 2008⁶, tendo passado a vigorar na ordem jurídica nacional desde 1 de agosto de 2011. A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), organismo sob a tutela do Ministério da Justiça, é a Autoridade Central Portuguesa competente no âmbito desta Convenção.

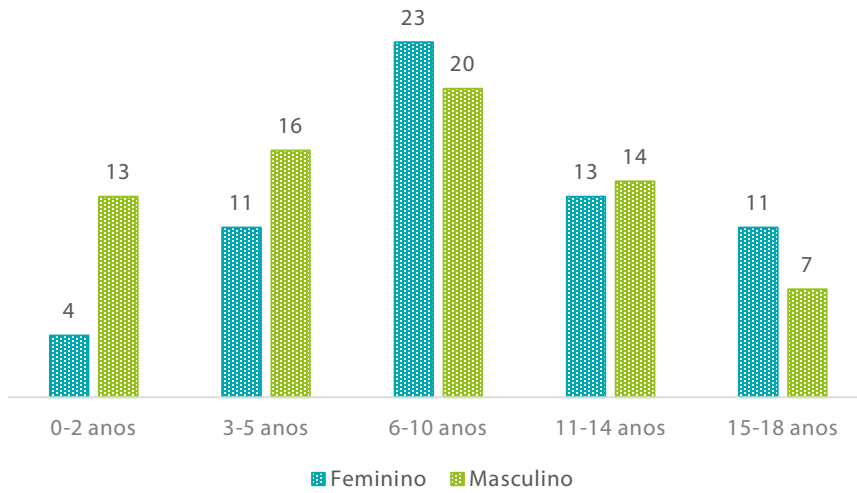
Em 2020, 54 CPCJ colaboraram no contexto de pedidos de intervenção de carácter internacional enquadrados pela Convenção de Haia, prestando informação ou intervindo relativamente a crianças e jovens em situação de perigo ou a quem tenham sido aplicadas medidas de promoção e proteção, quer em Portugal quer no estrangeiro.

⁶ Através do Decreto-Lei n.º 52/2008, de 13 de novembro.

Gráfico 19

Crianças e jovens por sexo e faixa etária

(N.º 132)



Os pedidos de intervenção dirigidos às CPCJ visaram 132 crianças e jovens.

Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020.

CRIANÇAS E JOVENS POR NACIONALIDADE



Nacionalidade



N.º de crianças

Portuguesa	74
Britânica	9
Brasileira	6
Alemã	5
Holandesa	5
Francesa	4
Cabo-verdiana	3
Suíça	3
Luxemburguesa	3
Bengali	3
Desconhecida	3
Romena	2
Espanhola	2
Americana	2
Colombiana	1
Cubana	1

CRIANÇAS E JOVENS QUE PASSARAM A RESIDIR EM PAÍS ESTRANGEIRO



País de destino	N.º de crianças
França	15
Suíça	7
Reino Unido	6
Brasil	4
Luxemburgo	4
Países Baixos	3
Bélgica	2
Irlanda do Norte	2
Roménia	2
Alemanha	1
Andorra	1
Espanha	1
Irlanda	1
Noruega	1

Em 2020, a Comissão Nacional procurou garantir que se mantém ágil o fluxo de comunicações a observar pelas CPCJ, em matéria de cooperação internacional, destinado a assegurar a continuação da promoção e proteção de crianças e jovens em perigo. Este decorre em canal de comunicação direto, envolvendo as entidades implicadas, *i.e.*, as CPCJ e a Autoridade Central Portuguesa. A eventual intervenção da CNPDPCJ cingiu-se a casos muito pontuais, relativos a situações de especial complexidade.

2.7. A INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ: PERSPETIVA TERRITORIAL

Como já indicado, em 2020, as 310 CPCJ tiveram intervenção em 66 529 crianças e movimentaram 69 622 processos, número que representa a soma dos 30 256 processos transitados de anos anteriores com os 31 599 abertos pela primeira vez no ano e os 7767 reabertos em 2020.

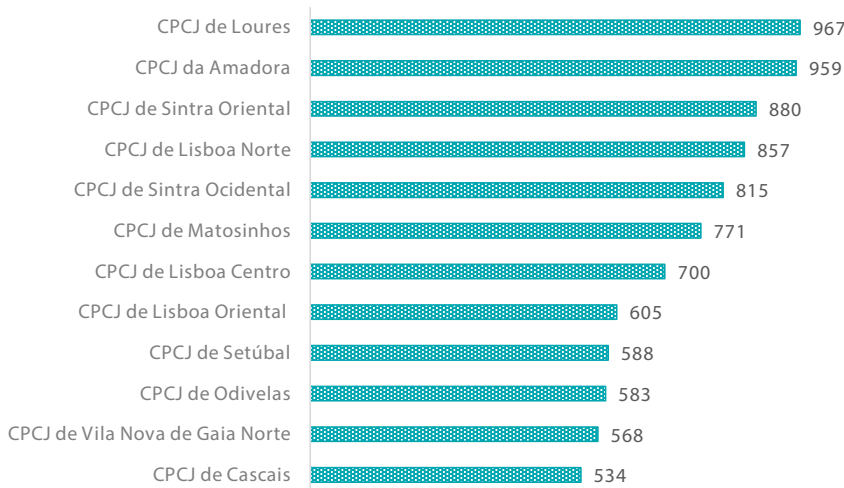
Assim, comparativamente com o ano anterior, constata-se uma redução de 2394 processos, o que se relaciona, essencialmente com a diminuição de abertura de novos processos – 2422, e não tanto com reaberturas de processos.

PROCESSOS ATIVOS MENSAIS

Importa também conhecer a distribuição geográfica do número de crianças e jovens acompanhados/as por cada uma das CPCJ, por forma a serem delineadas as estratégias necessárias, designadamente ao nível dos recursos humanos, tendo em vista assegurar a qualificação da sua missão protetiva.

Gráfico 20

CPCJ com média mensal de processos ativos mais elevada



Constata-se que as CPCJ que apresentam uma maior média de atividade processual mensal pertencem à Área Metropolitana de Lisboa e Porto, à semelhança do ano anterior.

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Nota-se, contudo, um decréscimo muito significativo da CPCJ de Sintra Oriental, que no ano transato apresentava uma média mensal de 1017 processos ativos. Registou-se, ainda, uma redução no caso da CPCJ de Sintra Ocidental (menos 165 processos) e na CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte (menos 20 processos). Relativamente às restantes CPCJ, todas registaram um aumento da média mensal de processos ativos, destacando-se as CPCJ de Lisboa Centro (mais 239 processos), da Amadora (mais 141), de Odivelas (mais 130 processos) e de Loures (mais 105 processos), passando a assumir o lugar de CPCJ com maior volume processual ativo em 2020.

Em anexo, consta tabela com a indicação das médias mensais de processo ativos de todas as CPCJ.

COMUNICAÇÕES DE SITUAÇÕES DE PERIGO: TAXA DE INCIDÊNCIA DE CRIANÇAS E JOVENS

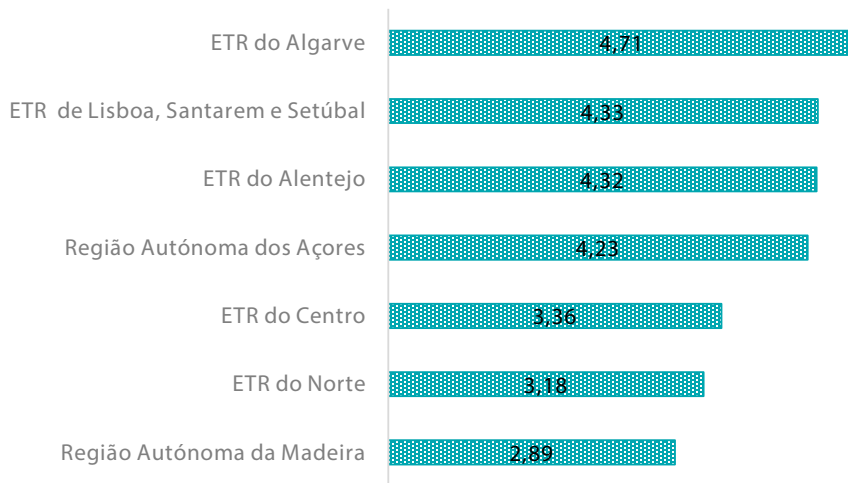
Esta taxa de incidência⁷ representa o número de crianças e jovens relativamente às/aos quais foi comunicada uma ou mais situações de perigo às CPCJ no ano em análise, por cada 100 crianças e jovens⁸ residentes na área geográfica de intervenção de cada Comissão de Proteção.

⁷ Para o cálculo da taxa de incidência recorreu-se à estimativa do total de população residente (crianças e jovens) realizada pelo Instituto Nacional de Estatística até 31 de dezembro de 2017.

⁸ Números obtidos a partir da projeção dos dados do CENSOS de 2011 para o ano de 2017, feita pelo INE.

Gráfico 21

Taxa de incidência de crianças e jovens com comunicações às CPCJ, por ETR e Região Autónoma



Em 2020, esta taxa de incidência foi de 3,5 crianças e jovens por cada 100 residentes infantojuvenis no país, mantendo-se, pois, o valor de 2019.

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

TAXA DE INCIDÊNCIA DE CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS/OS

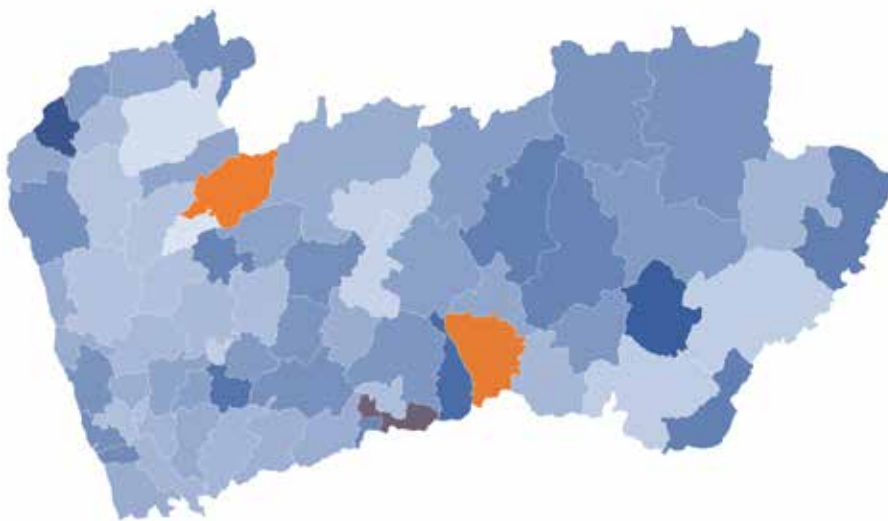
Esta taxa representa, por sua vez, o número de crianças e jovens acompanhadas/os pelas CPCJ no ano em análise, por cada 100 crianças e jovens residentes na área geográfica de intervenção de cada CPCJ.

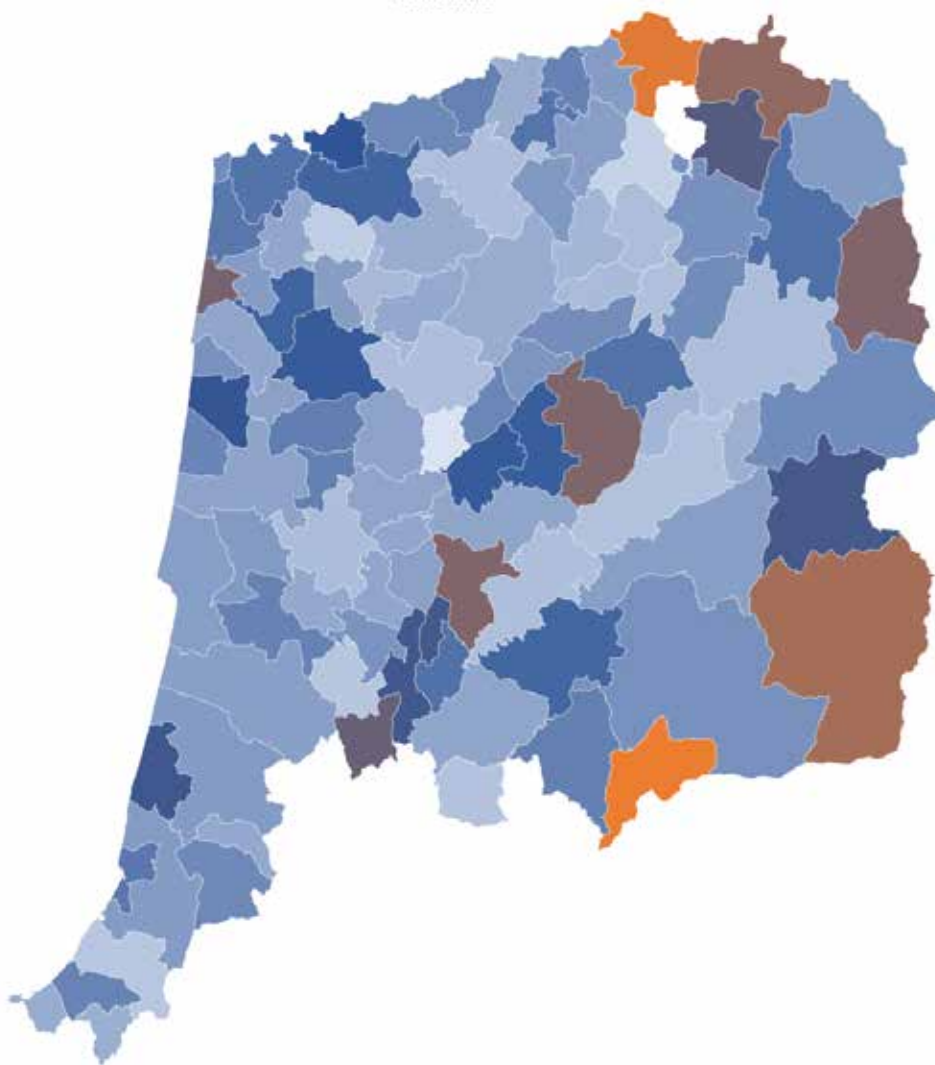
Esta taxa constitui-se como um indicador de avaliação da evolução das situações de perigo a nível nacional, em cada território, bem como da capacidade protetiva das CPCJ, face às categorias de perigo diagnosticadas.

No ano em análise, a taxa de incidência das crianças acompanhadas pelas CPCJ no país foi de 1,8 crianças e jovens por cada 100, valor igual a 2019.

ETR Norte

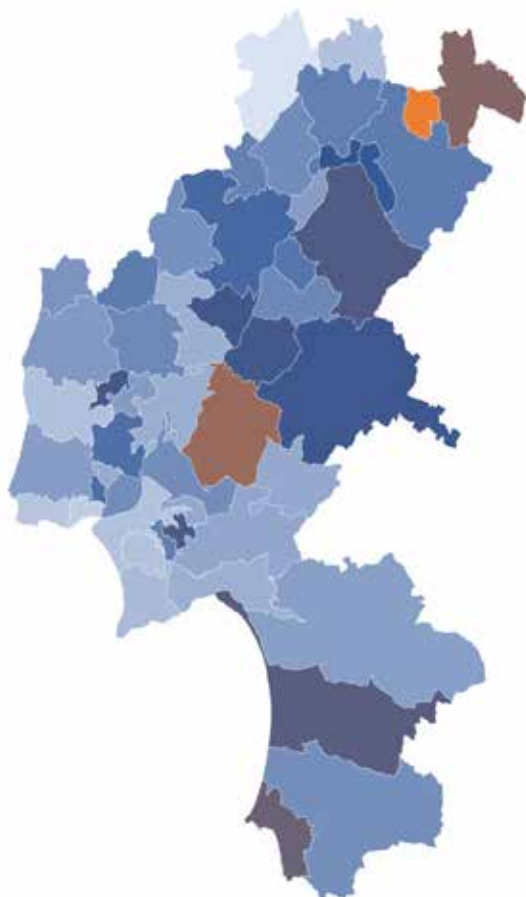
Na área territorial da ETR do Norte, a taxa de incidência das crianças acompanhadas pelas CPCJ foi de 1,8, sendo de destacar os concelhos de Terras de Bouro e Alijó, que apresentam o maior número de crianças e jovens acompanhadas/os por cada 100 residentes infantojuvenis, respetivamente 7,0 e 6,9, ao passo que Amares tem uma taxa de incidência de 0,1.





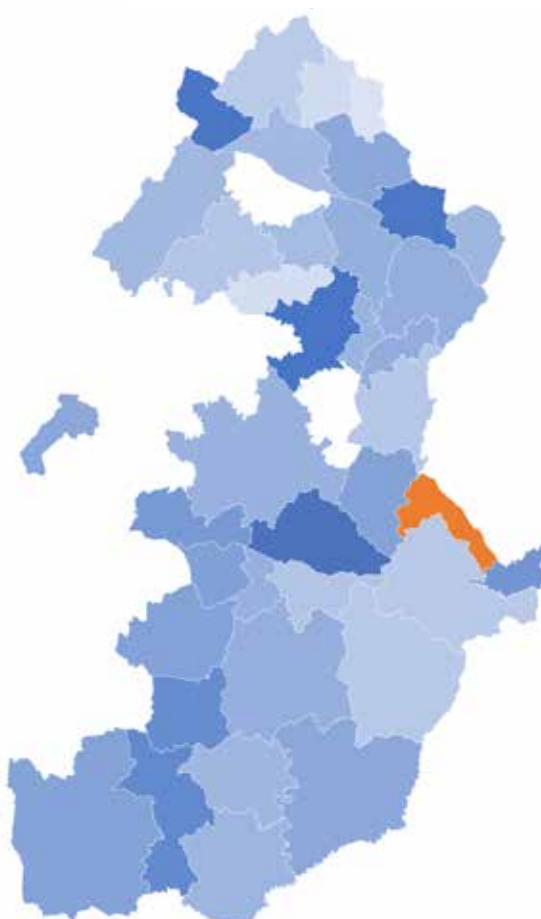
ETR Centro

A área geográfica da ETR do Centro apresentou uma redução de um ponto percentual na taxa de incidência das crianças acompanhadas relativamente ao seu valor a nível nacional, assinalando-se Vila Velha de Ródão (4,8) e S. João da Pesqueira (4,7), como os concelhos com as taxas mais elevadas.



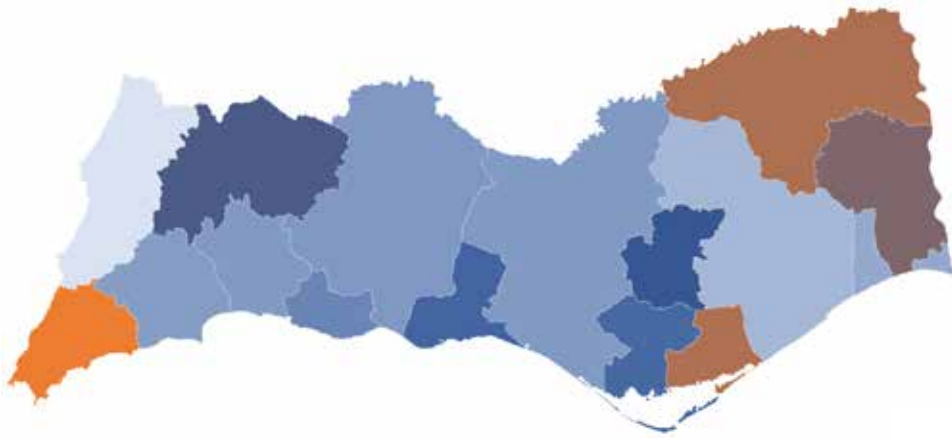
ETR LSS

Na região da ETR de Lisboa, Santarém e Setúbal, a taxa de incidência das crianças acompanhadas pelas CPCJ foi análoga ao seu valor para o território nacional, salientando-se o concelho de Sardoal, com 4,9.



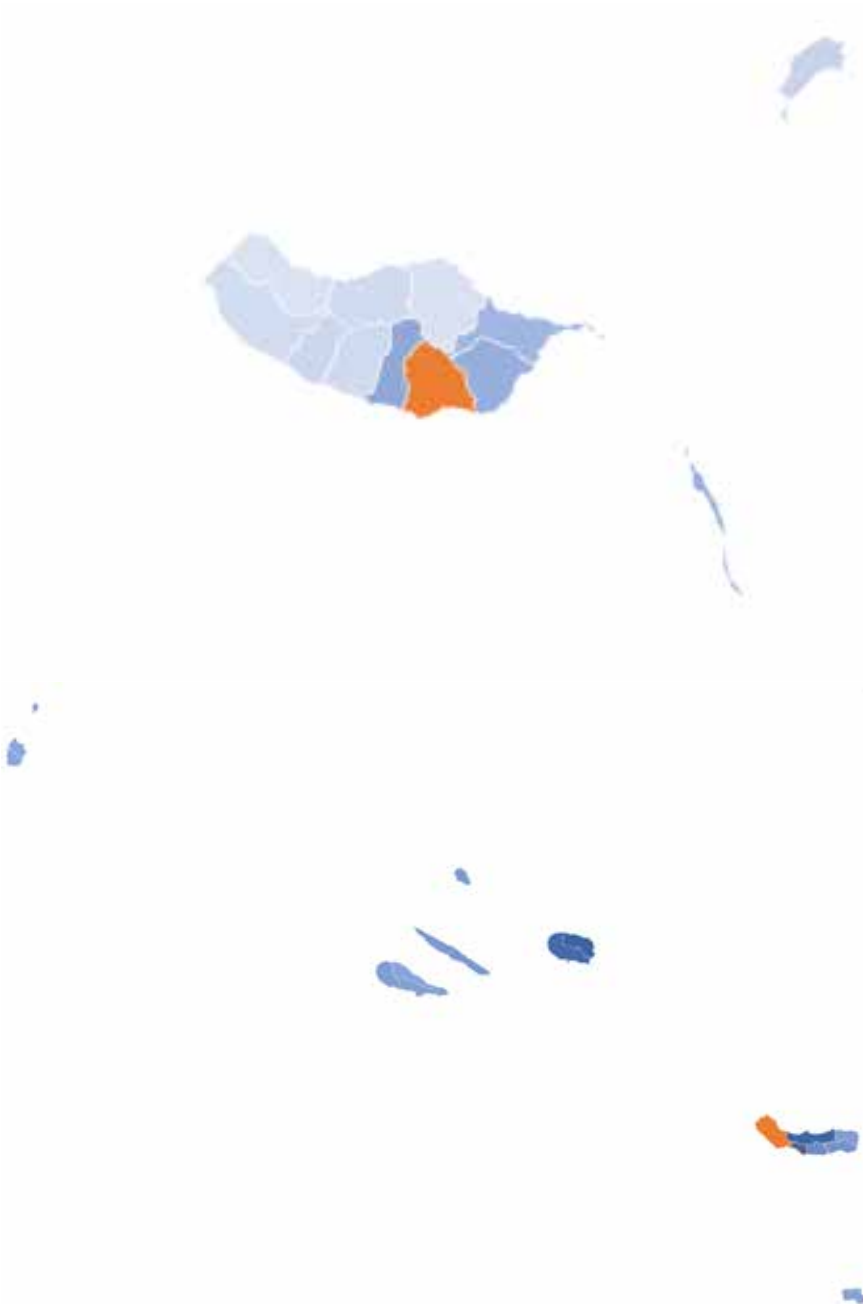
ETR Alentejo

O Alentejo apresentou uma taxa de incidência de 1,9, evidenciando-se Mourão, com a maior taxa de incidência, no valor de 6,8.



ETR Algarve

A taxa de incidência das crianças acompanhadas pelas CPCJ no Algarve foi de 2,1, assinalando-se o concelho de Vila do Bispo com a maior taxa de incidência.



RAM e RAA

Nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores a taxa de incidência foi, respetivamente, de 2,0 e 2,2.

Em anexo, é possível encontrar o cálculo da taxa de incidência para cada uma das CPCJ.

2.8. CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO DAS CPCJ – VISÃO GLOBAL

Como já constatado, a intervenção das CPCJ pode cessar em qualquer fase de evolução do processo de promoção e proteção.

Em resumo, no ano em avaliação, foram cessados 40 204 processos, dos quais 3402 estavam em análise preliminar, 14 976 em avaliação diagnóstica, 10 205 em deliberação e contratualização da medida e 11 621 no âmbito da sua execução e acompanhamento.

A tabela seguinte enumera os principais motivos de cessação da intervenção.

A principal causa do arquivamento dos processos nas CPCJ continua a ser a não subsistência da situação de perigo, que representa 42% do total de motivos de cessação.

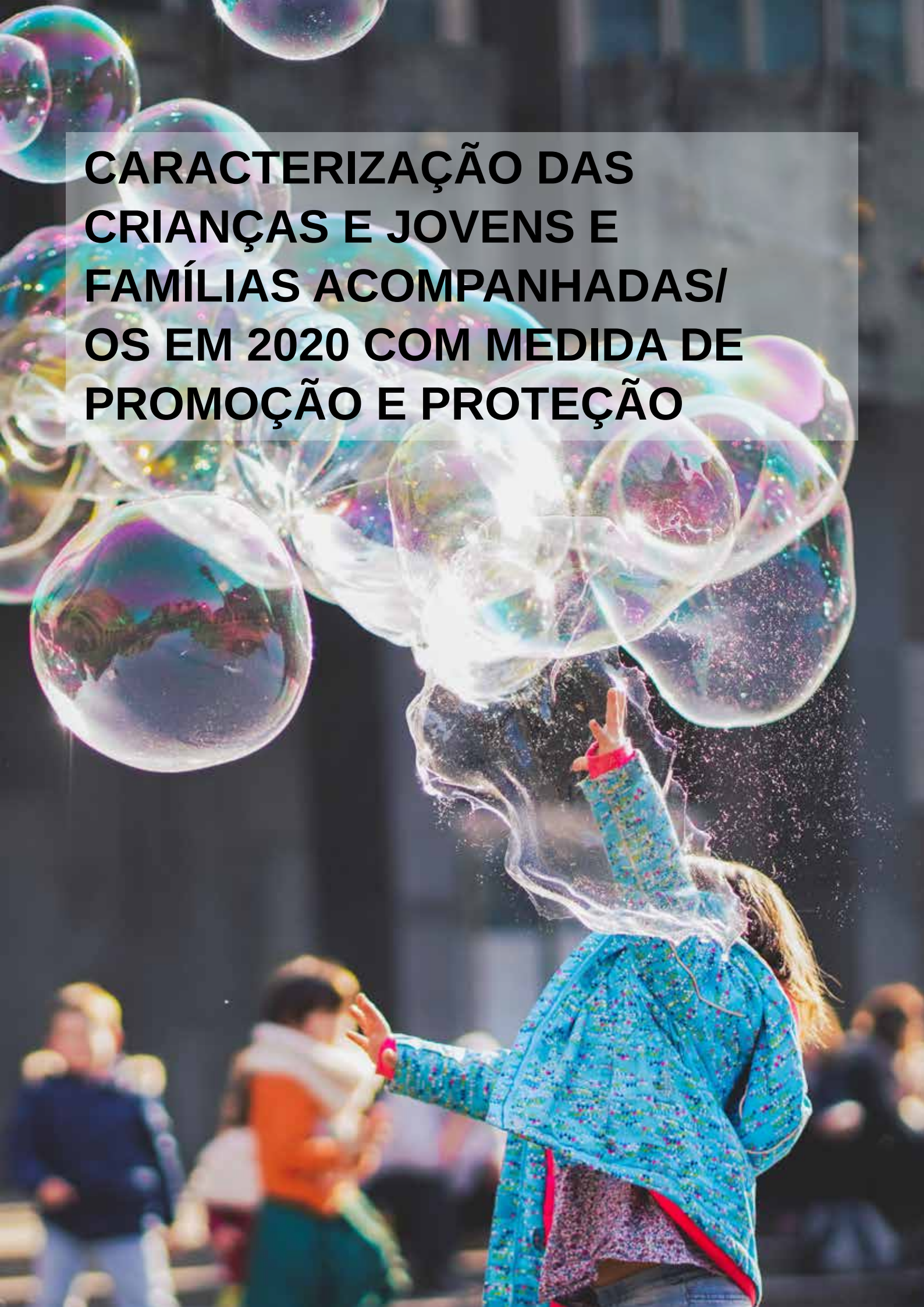
A remessa ao Ministério Público, por não se encontrar reunido um dos pressupostos basilares para a intervenção das CPCJ – a prestação de consentimento expresso por parte dos pais ou do representante legal, assume a segunda posição nos motivos de cessação, seguindo-se-lhe a não confirmação da situação de perigo que foi comunicada à CPCJ.

Tabela 14

Principais motivos de cessação da intervenção dos processos de promoção e proteção

Tipo de Arquivamento	N	%
A Situação de Perigo já não Subsiste	16 887	42,0%
Remessa a MP – Não prestação de consentimento	4 294	10,7%
A Situação de Perigo não se confirma	2 892	7,2%
Remessa a MP – Não cumprimento reiterado do Acordo de Promoção e Proteção	1 919	4,8%
Remessa a MP – Retirada de Consentimento para Intervenção	1 786	4,4%
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	1 528	3,8%

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.



**CARACTERIZAÇÃO DAS
CRIANÇAS E JOVENS E
FAMÍLIAS ACOMPANHADAS/
OS EM 2020 COM MEDIDA DE
PROMOÇÃO E PROTEÇÃO**

APROXIMADAMENTE 70% DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS/OS COM MEDIDA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO, SITUAM-SE ENTRE OS 6 E OS 17 ANOS, DESTACANDO-SE AS FAIXAS ETÁRIAS DOS 15 AOS 17 ANOS E DOS 11 AOS 14 ANOS, AMBAS RELATIVAS AO SEXO MASCULINO, SEGUIDAS DAS CRIANÇAS E JOVENS DO SEXO FEMININO DOS 15 AOS 17 ANOS, QUE CONSTITUEM 40,4% DO TOTAL DE CRIANÇAS E JOVENS.

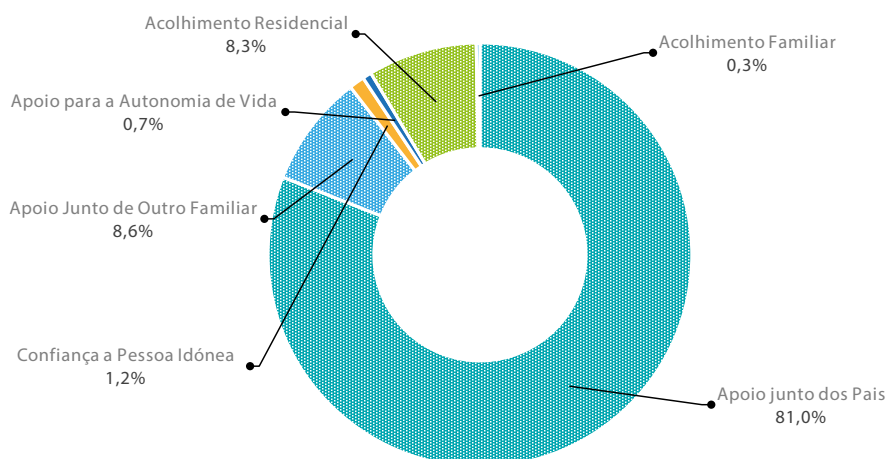
3.

CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS E FAMÍLIAS ACOMPANHADAS/OS EM 2020 COM MEDIDA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

3.1. CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

No ano de 2020, foram aplicadas ou acompanhadas a execução de 28 560 medidas, relativas a 24 531 crianças e jovens.¹

Gráfico 22
Medidas aplicadas ou em execução no ano de 2020
(N.º 28 560 | 100%)



Da análise do gráfico conclui-se, uma vez mais, pela prevalência das medidas em meio natural de vida, em 91,5% das medidas aplicadas, constituindo as medidas de afastamento da criança ou jovem da sua família, 8,6%.

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

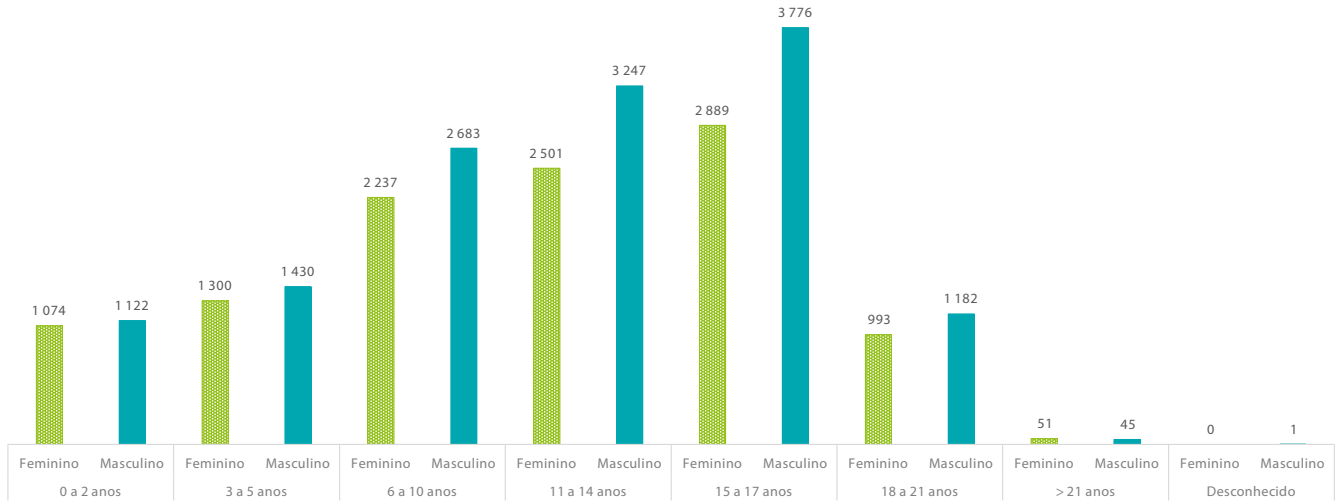
Proceder-se-á de seguida à caracterização destas crianças e jovens.

¹ Refere-se a medidas aplicadas no ano de 2020 e em anos anteriores.

Gráfico 23

Crianças e jovens com medida aplicada ou em execução, por sexo e faixa etária

(N.º 24 531)



Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Em termos de distribuição por sexo, 11 045 eram crianças e jovens do sexo feminino, enquanto 13 486 eram do sexo masculino.

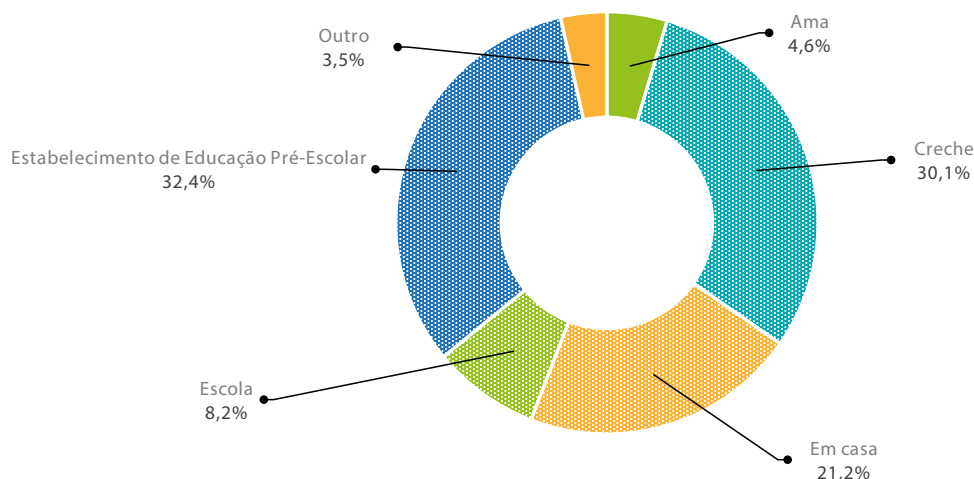
Aproximadamente 70% das crianças e jovens acompanhadas/os com medida de promoção e proteção, situam-se entre os 6 e os 17 anos, destacando-se as faixas etárias dos 15 aos 17 anos e dos 11 aos 14 anos, ambas relativas ao sexo masculino, seguidas das crianças e jovens do sexo feminino dos 15 aos 17 anos, que constituem 40,4% do total de crianças e jovens.

ENQUADRAMENTO SOCIOEDUCATIVO E ESCOLAR DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS COM MEDIDA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

Das 24 531 crianças acompanhadas, 4926 encontravam-se na faixa etária dos 0 aos 5 anos, tendo sido possível a caracterização do enquadramento socio educativo de 4785 destas crianças.

Gráfico 24**Enquadramento socioeducativo das crianças até à escolaridade obrigatória**

(N.º 4 785)



Como se observa no gráfico, relativamente à caracterização do enquadramento socioeducativo das crianças até à escolaridade obrigatória, destaca-se uma maior percentagem de frequência dos estabelecimentos de educação pré-escolar, onde predomina a rede pública, em 69% dos casos. Seguem-se as creches, com 30,1%.

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Salienta-se ainda o enquadramento das crianças nesta faixa etária junto da família (em casa), sobressaindo nesta categoria, as crianças que permanecem aos cuidados da mãe (68%).

CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS/OS COM MEDIDA DE PROMOÇÃO, COM 6 OU MAIS ANOS DE IDADE

No respeitante às crianças com 6 ou mais anos de idade, foi possível efetuar a sua caracterização escolar em 93%, totalizando 18 146 crianças e jovens.

Assim, relativamente às crianças dos 6 aos 10 anos, 83,4% (3128) encontravam-se a frequentar o primeiro ciclo. Dos 11 aos 14 anos, 44,9% (2561) e 24,1% (1372) encontravam-se, respetivamente, no 2.º e 3.º ciclos de escolaridade.

Em 50,4% (3344), as crianças e jovens dos 15 aos 17 anos encontravam-se no 3.º ciclo de escolaridade, sendo que 17% (1126) frequentavam ainda o 2.º ciclo de ensino.

No que concerne aos jovens com 18 ou mais anos, 35,4% (733) e 22,8% (473) possuíam, respetivamente, o 3.º ciclo e o ensino secundário incompletos.

**6-10 anos**

1.º Ciclo do Ensino Básico incompleto

3 128 (83,4%)**11-14 anos**

2.º Ciclo do Ensino Básico incompleto

2 561 (44,9%)**15-17 anos**

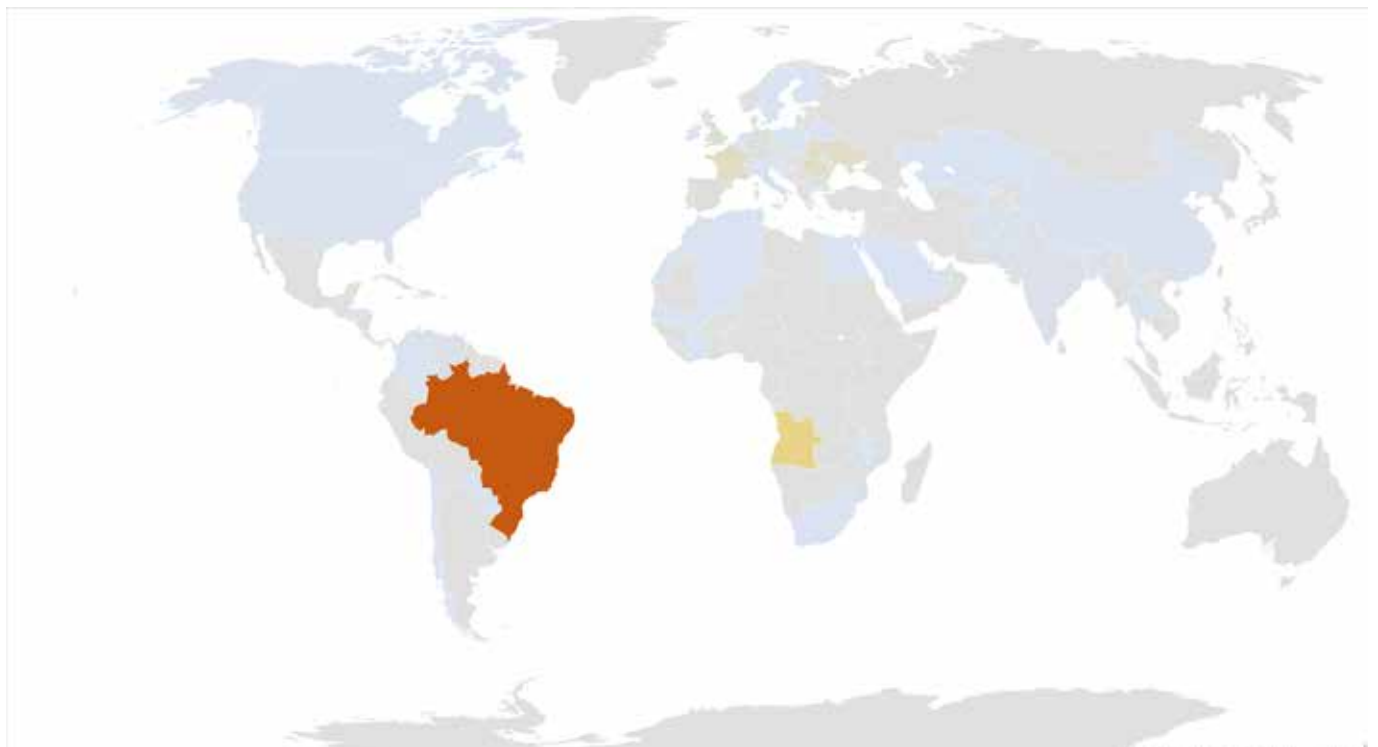
3.º Ciclo do Ensino Básico incompleto

3 344 (50,4%)

NACIONALIDADE

Das 24 531 crianças e jovens acompanhadas/os no ano em análise, 1377 tinham nacionalidade estrangeira.

N.º	Continente	%
65	Asia	4,7%
331	Europa	24,0%
384	Africa	27,9%
597	América	43,4%



Predominam as crianças nacionais do Brasil (560) e dos PALOP (361), designadamente de Angola (123) e Cabo Verde (81).

A nível europeu, distinguem-se as nacionalidades francesa (52), romena (51) e ucraniana (48). No que concerne às crianças e jovens de nacionalidade asiática, predominaram as indianas (13) e as afegãs (10).

CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS/OS COM MEDIDA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO, COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE

Em 2020 foram acompanhadas 799 crianças e jovens com algum tipo de deficiência ou incapacidade, sobressaindo a deficiência ou incapacidade a nível mental/ intelectual, com 243 casos.

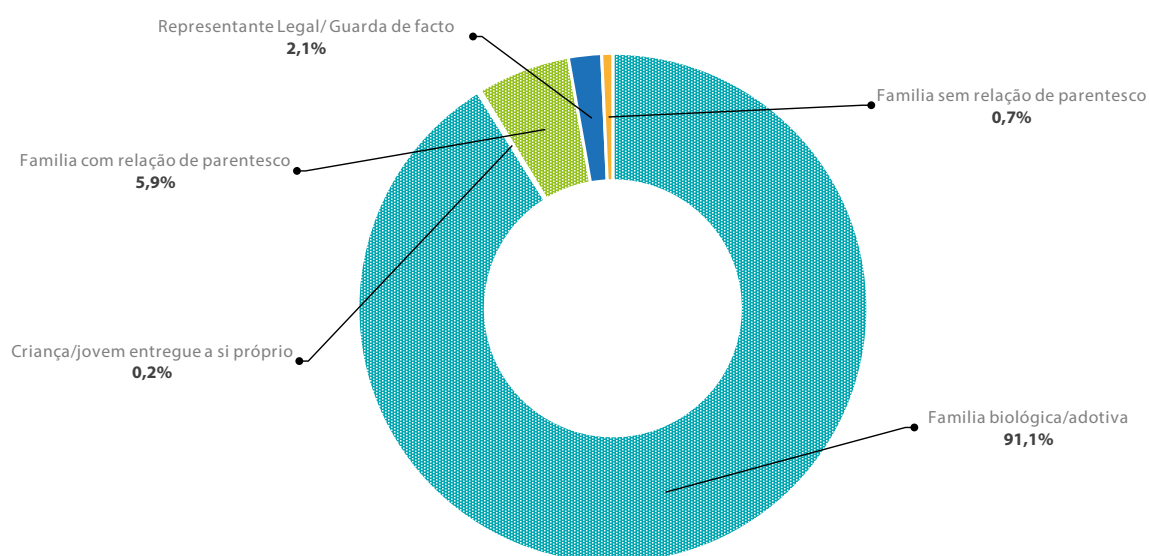
3.2. CARACTERIZAÇÃO DA PESSOA PRINCIPAL CUIDADORA DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS/OS NO ANO DE 2020 COM MEDIDA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

As crianças e jovens acompanhadas/os no ano em análise, com medida aplicada ou em execução, de acordo com os dados disponíveis, viviam maioritariamente com a sua família biológica/ adotiva, ou com a família alargada, o que é consistente com a prevalência das medidas em meio natural de vida, observada no Gráfico 21.

Gráfico 25

Pessoa(s) com quem vive a criança ou jovem

(N.º 25 227 | 100%)



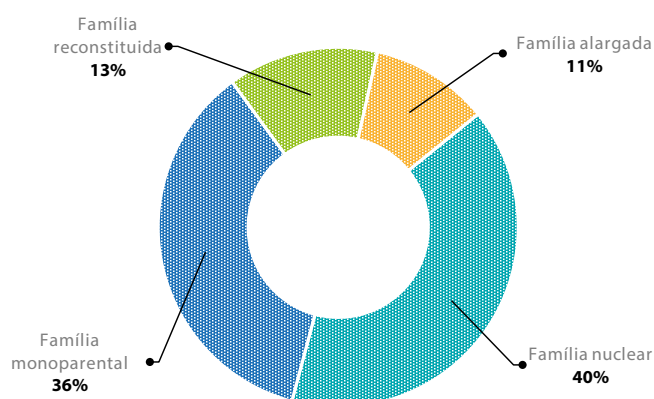
Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

O gráfico abaixo indica os tipos de família prevalentes.

Gráfico 26

Tipo de família com quem vive a criança ou jovem

(N.º 22 175 | 100%)

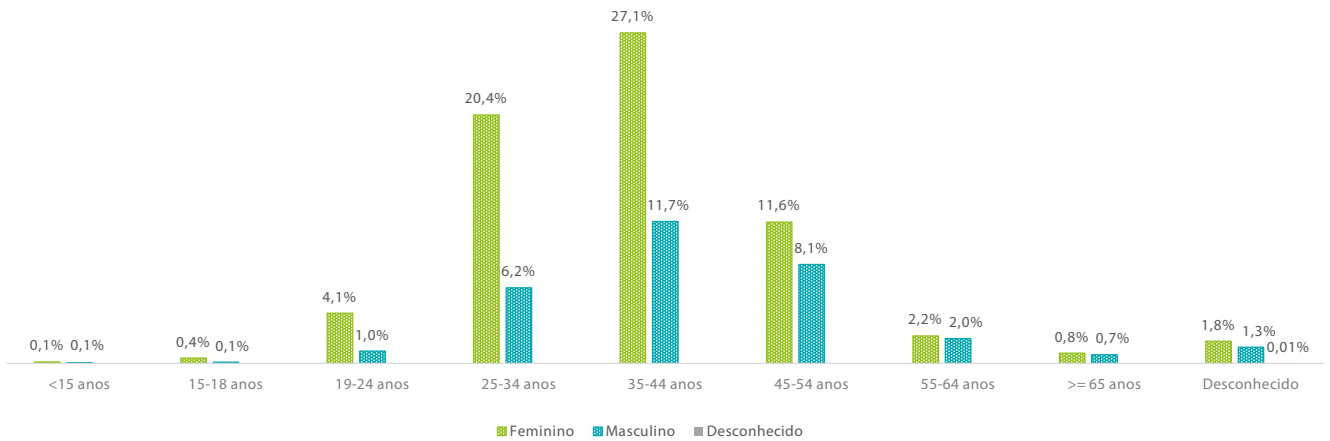


Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Relativamente à pessoa principal cuidadora de crianças e jovens acompanhadas/os, num universo de 33 958 pessoas, é maioritariamente do sexo feminino, representando 68,8%. No que concerne à faixa etária, 57% têm idades compreendidas entre os 25 e os 44 anos.

Gráfico 27

Principais pessoas cuidadoras das crianças e jovens acompanhadas/os, por faixa etária e sexo (N.º 33 958 | 100%)

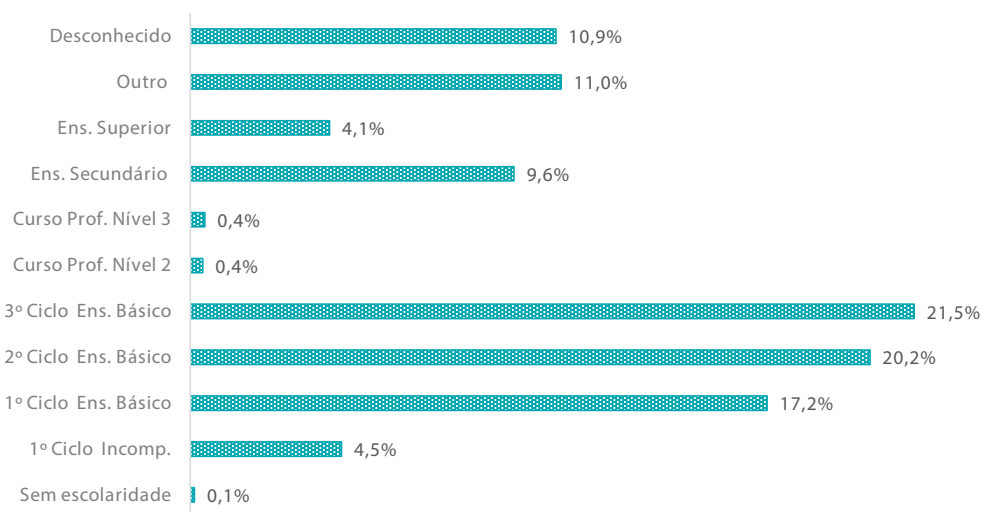


Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

No que concerne à escolaridade da principal pessoa cuidadora, constata-se a prevalência do 3.º e 2.º ciclos de escolaridade, seguidos do 1.º ciclo do ensino básico, constituindo 59% do universo dos/das principais cuidadores/as.

Gráfico 28

Prevalência dos níveis de escolaridade da principal pessoa cuidadora (N.º 33 958 | 100%)



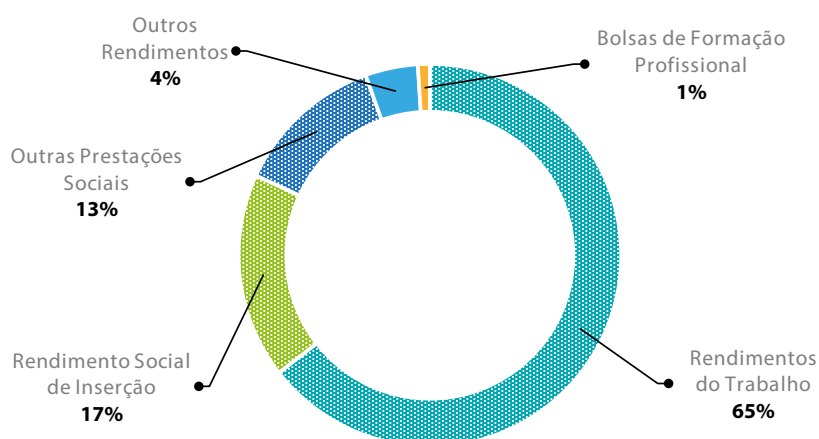
Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

Relativamente ao tipo de rendimentos das principais pessoas cuidadoras, em 65% das pessoas caracterizadas², provém do exercício de atividade profissional, a que se segue a prestação do Rendimento Social de Inserção, com 17% do universo.

Gráfico 29

Tipo de rendimento das principais pessoas cuidadoras

(N.º 14 485 | 100%)



As prestações sociais, onde se incluem, entre outros, as prestações para proteção no desemprego (2,46%) e as prestações para proteção nos encargos familiares (2,43%), constituem a terceira fonte de rendimento mais indicada.

Fonte: Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do PPP.

² Nota-se que os dados disponíveis relativamente à caracterização dos rendimentos referem-se a aproximadamente 43% do universo total (33 958) das pessoas cuidadoras uma vez que o registo informático apenas tem lugar se a situação económica da família, for uma dimensão que carece de intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança ou jovem.

OUTRAS ATRIBUIÇÕES



A COMUNICAÇÃO À CPCJ PELA ENTIDADE PROMOTORA, DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS EM ATIVIDADES DE NATUREZA CULTURAL, ARTÍSTICA OU PUBLICITÁRIA, TEM LUGAR SEMPRE QUE ESTA PARTICIPAÇÃO OCORRA NUM PERÍODO ATÉ 24 HORAS E RESPEITE A CRIANÇA COM 13 OU MAIS ANOS DE IDADE, QUE NÃO TENHA ESTADO ENVOLVIDA EM ATIVIDADE SIMILAR NOS 180 DIAS ANTERIORES.

4.

OUTRAS ATRIBUIÇÕES

4.1.

PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM ATIVIDADES DE NATUREZA CULTURAL, ARTÍSTICA OU PUBLICITÁRIA

A participação da criança ou jovem em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária encontra-se prevista no art.º 81.º do Código do Trabalho, tendo sido regulamentada pela Lei n.º 105/2009 de 14 de setembro.

De acordo com este diploma legal, se a criança com idade inferior a 16 anos desenvolver uma atividade por um dado período de tempo, a entidade para a qual a irá desenvolver deve, consoante o caso, requerer autorização para o efeito à CPCJ territorialmente competente da residência da criança, ou efetuar junto daquela entidade a comunicação da atividade.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

O requerimento de autorização tem lugar sempre que a participação ocorra num período superior a 24 horas ou, ainda que com duração inferior, diga respeito a criança menor de 13 anos ou que tenha participado em outras atividades similares nos 180 dias anteriores.

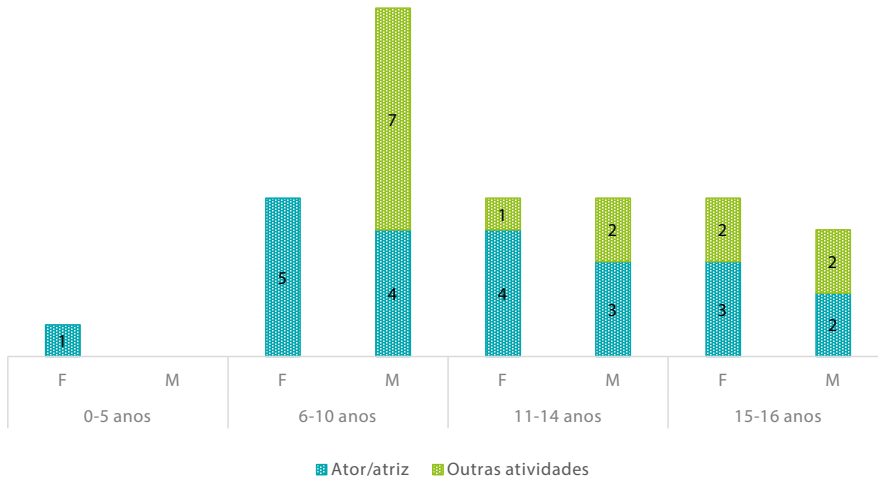
A autorização é válida pelo período da participação na atividade a que respeita, no prazo máximo de 9 meses, devendo ser renovada sempre que a participação for de duração superior.

Em 2020, 19 CPCJ rececionaram 38 requerimentos de autorização para participação de crianças e jovens em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária. Em comparação com o ano anterior, em que se registaram 151 requerimentos de autorização, evidencia-se uma acentuada diminuição, que poderá relacionar-se com o impacto da pandemia na diminuição da atividade artística e cultural. As CPCJ de Cascais e do Porto foram as que registaram os números mais elevados, com 8 e 6 requerimentos de autorização, seguidas das CPCJ de Oeiras, Sintra Oriental e Amadora, com 3, mantendo-se a tendência de anos anteriores destes registos ocorrerem em CPCJ do litoral do país.

Foi deferida a participação da criança ou jovem em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária em 37 processos e indeferido um requerimento de autorização.

Gráfico 30

Autorizações por faixa etária, sexo e natureza da atividade
(N.º 36)



O gráfico descreve os processos autorizados por escalão etário, sexo e natureza da atividade (não tendo sido possível caracterizar um processo).

Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020.

COMUNICAÇÃO

A comunicação à CPCJ pela entidade promotora, da participação de crianças em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária, tem lugar sempre que esta participação ocorra num período até 24 horas e respeite a criança com 13 ou mais anos de idade, que não tenha estado envolvida em atividade similar nos 180 dias anteriores.

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CPCJ



EM 2020, AS 310 CPCJ CONTARAM COM UM TOTAL DE 4910 MEMBROS, MENOS 120 EM RELAÇÃO AO ANO DE 2019, PERTENCENDO 2033 À MODALIDADE RESTRITA.

5.

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CPCJ

5.1 COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DAS CPCJ

Em Portugal encontram-se instaladas 310 Comissões de Proteção de Crianças e Jovens. Estas são *instituições oficiais não judiciais com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.* (Art.º 12.º da LPCJP)

São instituições que, em conformidade com a lei, deliberam com imparcialidade e independência. Apresentam uma composição pluridisciplinar, favorecendo um modelo integrado de intervenção. Integram representantes de entidades públicas e privadas, cidadãos e cidadãos designadas/os pela Assembleia Municipal e membros cooptados. Cada uma das 310 comissões funciona em modalidades alargada e restrita.

A comissão, na sua modalidade restrita, integra obrigatoriamente um representante do Município, da Educação, da Segurança Social e da Saúde. Deve incluir, também, de forma a garantir uma composição interinstitucional e interdisciplinar, elementos com formação nas áreas de serviço social, psicologia, direito, educação e saúde.

COMPOSIÇÃO

Modalidade Restrita

Composta sempre por número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a modalidade alargada. São membros, por inerência, o Presidente e os representantes do Município, da Educação, da Segurança Social e da Saúde.

Modalidade Alargada

Integra um representante de organismos das diferentes áreas com competência em matéria da infância e juventude: Município, Segurança Social, Educação, Saúde, IPSS/ONG, Emprego, Formação e Qualificação, Juventude, Associações Juvenis, Culturais, Desportivas, Associações de Pais, Forças de Segurança, Cidadãos designados pela Assembleia Municipal, técnicos que venham a ser cooptados pela CPCJ.

COMPETÊNCIAS

Modalidade Restrita	Modalidade Alargada
Intervir em situações em que a criança ou jovem está em perigo:	
atender e informar;	desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem;
decidir da abertura e da instrução do PPP;	informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem;
apreciar liminarmente as situações de que a CPCJ tenha conhecimento;	sensibilizar a comunidade para apoiar as crianças e jovens em especiais dificuldades;
proceder à instrução de processos;	promover ações e colaborar com as entidades competentes, tendo em vista a deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses da criança e do jovem;
solicitar a intervenção dos membros da comissão alargada, sempre que necessário;	colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção de fatores de risco e constituição de uma rede de respostas adequadas;
solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas ou entidades;	dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo;
decidir a aplicação, acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção;	prestar o apoio colaborando com a comissão, na sua modalidade restrita, nomeadamente no âmbito da disponibilização dos recursos necessários ao exercício das suas funções.
colaborar com outras CPCJ quando solicitam a prática de atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção;	
informar semestralmente a comissão, na sua modalidade alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, sobre os processos iniciados e o andamento dos processos pendentes.	

5.2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CPCJ

Relativamente à organização e funcionamento das comissões de proteção, concretamente na modalidade restrita, importa realçar o seu funcionamento em permanência, em que os seus membros desenvolvem as suas funções em regime de tempo completo ou em tempo parcial, em conformidade com os critérios de referência estabelecidos pela Comissão Nacional.

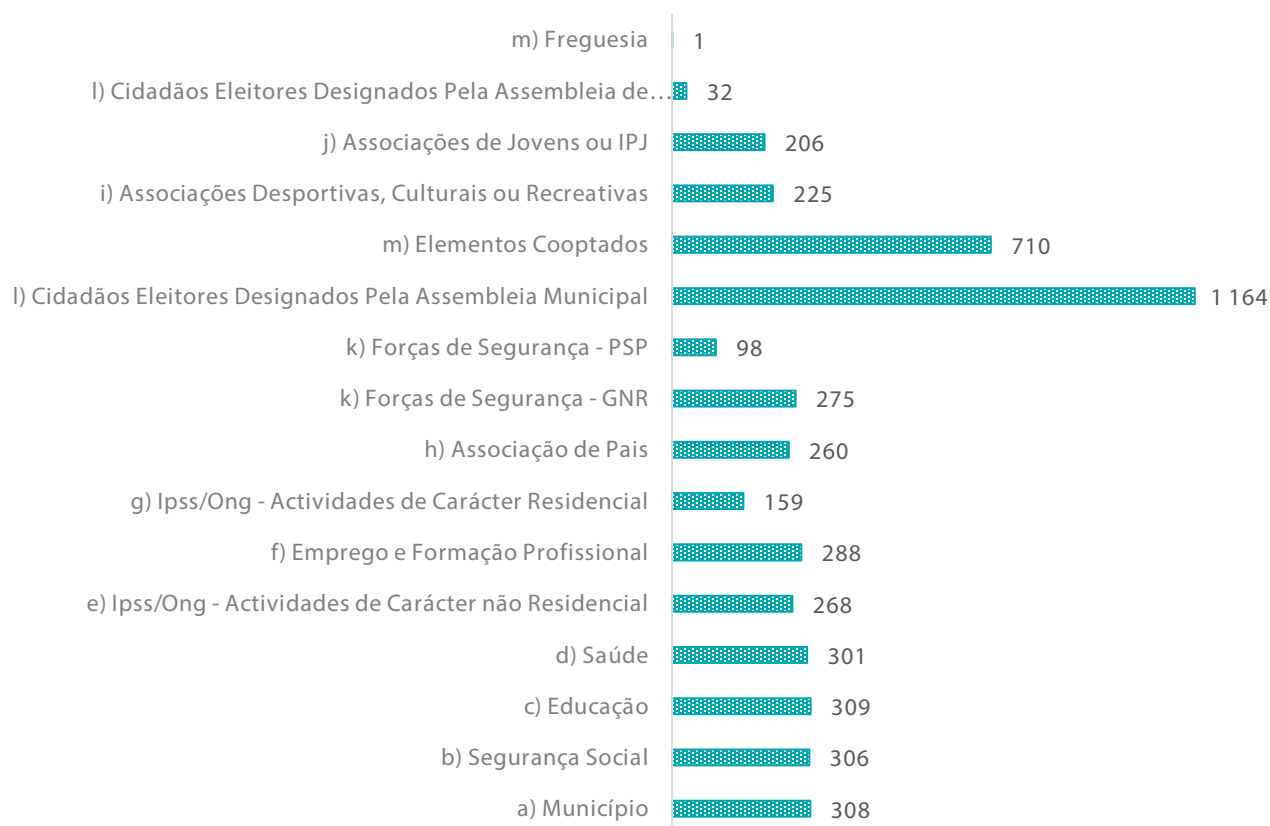
Quanto ao regime de permanência, tendo em conta a eventual necessidade de intervenção em situações de emergência, no ano em análise, os meios utilizados pelas CPCJ para garantir o funcionamento neste regime, na sua maioria foram: sistema de atendimento permanente via telemóvel, seguido de sistema de *voice mail* com encaminhamento para entidade de primeira linha de intervenção (PSP/GNR, LNE).

Em 2020, as 310 CPCJ contaram com um total de 4910 membros, menos 120 em relação ao ano de 2019, pertencendo 2033 à modalidade restrita. No Gráfico 30, pode observar-se a distribuição de todos os membros por valência técnica.

Gráfico 31

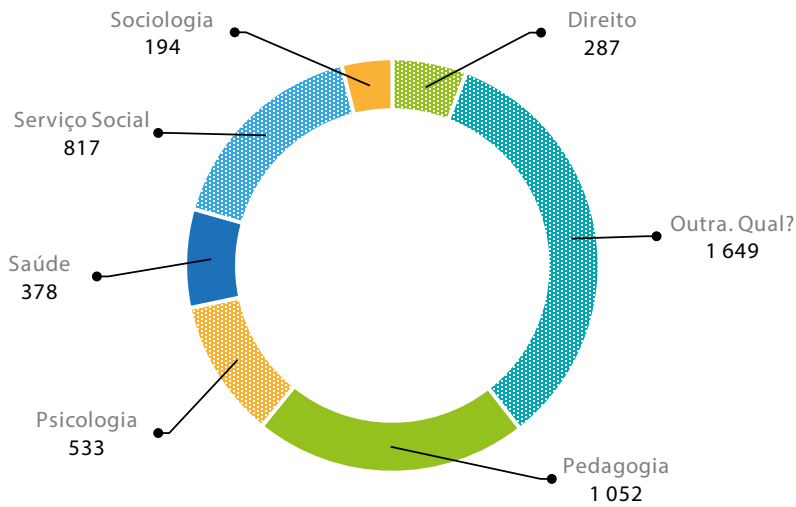
Total de membros das CPCJ por entidade, conforme a LPCJP

(N.º 4 910)



Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020.

Gráfico 32
Membros das CPCJ por Valência Técnica
 (N.º 4910)



É da competência do presidente, nomeadamente: representar a CPCJ; presidir às suas reuniões nas modalidades alargada e restrita, orientando e coordenando as suas atividades; promover a execução das deliberações da comissão de proteção; coordenar a elaboração do plano anual de atividades, bem como elaborar o relatório anual de atividades e avaliação e submetê-los à aprovação da CPCJ, na sua modalidade alargada; autorizar a consulta dos PPP e proceder às comunicações previstas na Lei.

Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020.

O exercício efetivo da presidência é obrigatório para o membro eleito e vincula, nos casos aplicáveis, a entidade representada, conforme elencado na LPCJP.

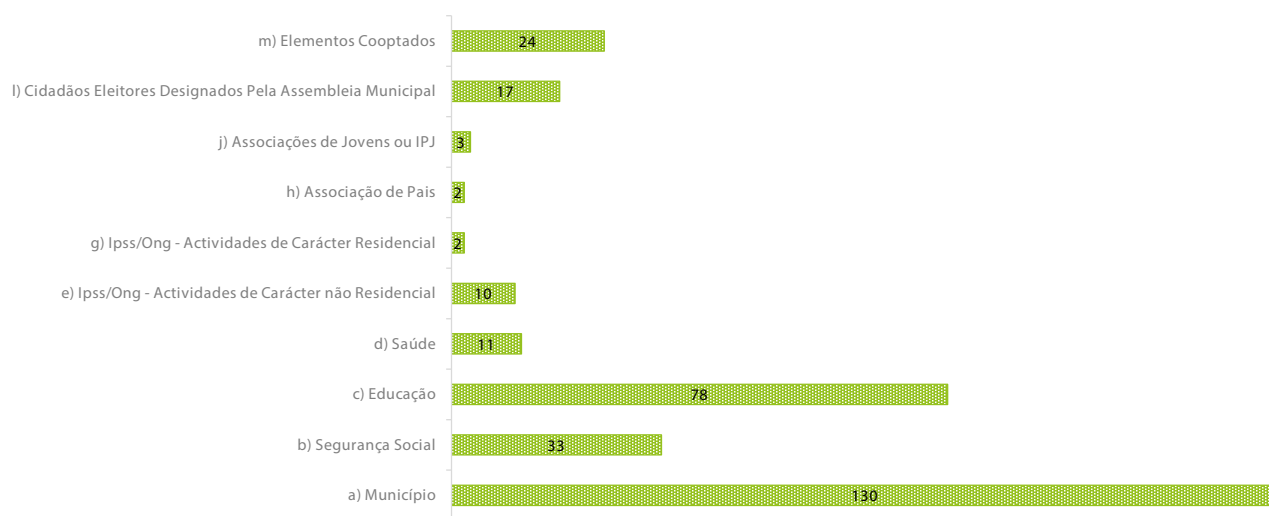
O presidente da CPCJ, eleito pelo plenário da CPCJ na sua modalidade alargada, designa um membro da comissão para o desempenho das funções de secretário, que o/a substitui nas suas faltas e impedimentos.

Considerando a relevância das funções do presidente e secretário, importa aqui caracterizar estes elementos quanto à sua entidade de origem e suas valências técnicas.

No ano em análise, conforme se verifica no Gráfico 32, em 130 CPCJ, o cargo de presidente foi exercido, na sua maioria, por membros que representam o Município. Seguem-se os representantes da área da Educação, em 78 CPCJ, os representantes da Segurança Social, no caso de 33 CPCJ, seguidos dos elementos cooptados, em 24 CPCJ.

Gráfico 33

Membro que ocupa o cargo de presidente, por entidade
(N.º 310)

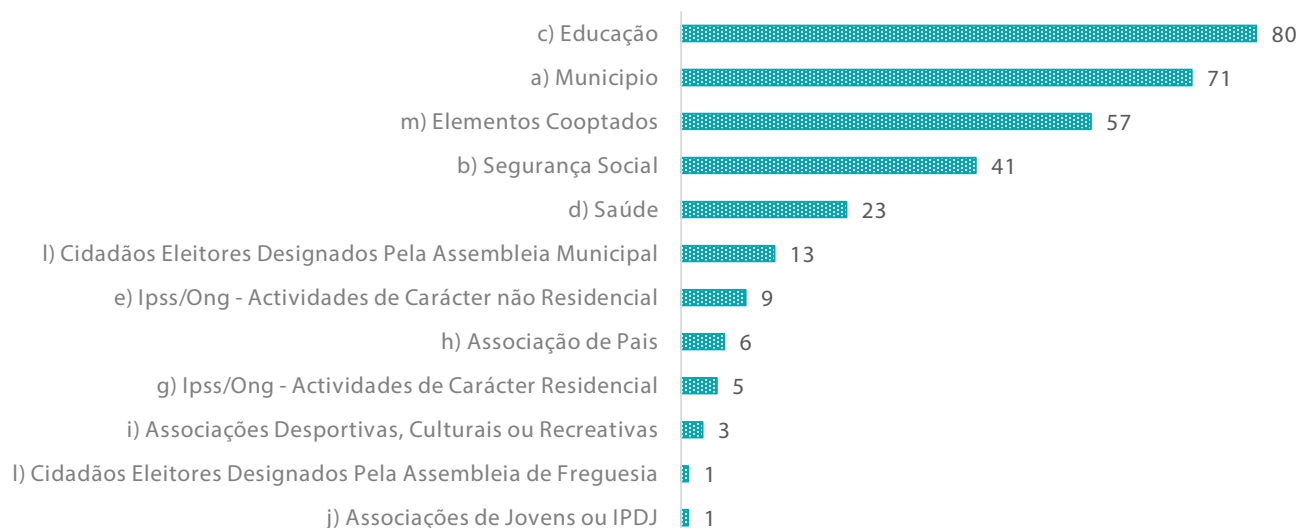


Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020.

Relativamente ao cargo de secretário, este foi exercido, na sua maioria, por representantes da área da Educação (em 80 CPCJ) e do Município (em 71 CPCJ).

Gráfico 34

Membro que ocupa o cargo de secretário/a por entidade
(N.º 310)

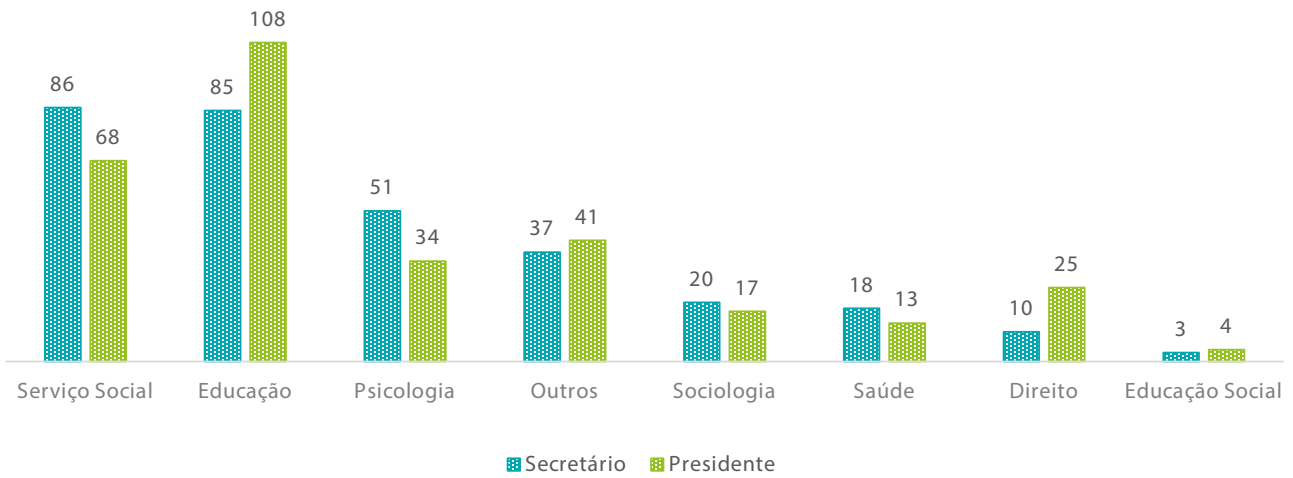


Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020.

Considerando as valências técnicas dos presidentes e secretários representadas no Gráfico 34, as áreas de formação com maior prevalência nos dois cargos são a educação e serviço social.

Gráfico 35

Valências técnicas do/a Presidente e do/a Secretário/a



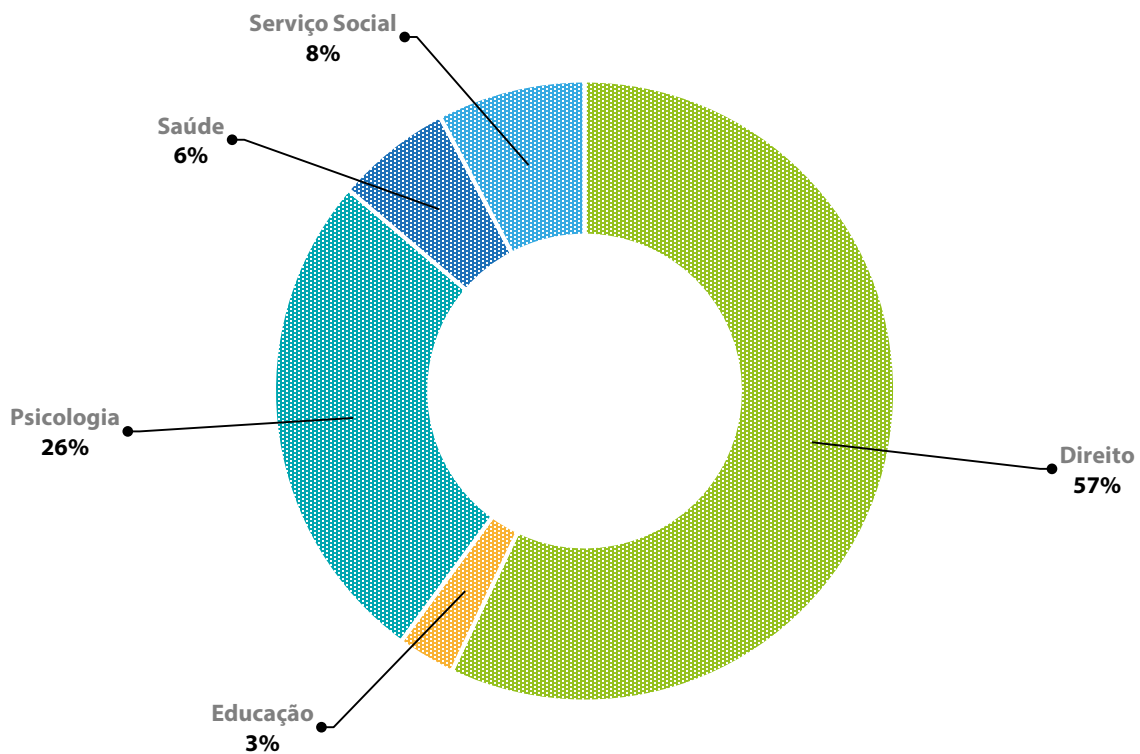
Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020.

No universo das 310 CPCJ, 298 referem estar em falta a representação de algumas valências técnicas, sendo que a que tem maior expressão é a área do Direito.

Gráfico 36

Valências Técnicas em falta nas CPCJ

(N.º 298)



Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020.

APOIO E ACOMPANHAMENTO DAS CPCJ



DE ACORDO COM A LPCJP NO SEU ARTIGO 7.º, ALÍNEA D), CABE ÀS ECMIJ EXECUTAR OS ATOS MATERIAIS INERENTES ÀS MEDIDAS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO APLICADAS PELA COMISSÃO DE PROTEÇÃO OU PELO TRIBUNAL, DE QUE SEJAM INCUMBIDAS, NOS TERMOS DO ACORDO DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO OU DA DECISÃO JUDICIAL.

6.

APOIO E ACOMPANHAMENTO DAS CPCJ

6.1. ARTICULAÇÃO COM AS ECMIJ

A concretização das medidas de promoção e proteção assenta no desenvolvimento das atividades e ações das ECMIJ, em estreita cooperação com as CPCJ. É no desenvolvimento desta cooperação que as ECMIJ desempenham um papel essencial, com vista a uma intervenção eficaz, nomeadamente na concretização do plano de intervenção do acordo de promoção e proteção, assegurando uma maior adequação da resposta de intervenção, de forma a confluir para a remoção da situação de perigo diagnosticada e assegurar o bem-estar da criança.

De acordo com a LPCJP, no seu artigo 7.º, alínea d), cabe às ECMIJ *executar os atos materiais inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pela comissão de proteção ou pelo tribunal, de que sejam incumbidas, nos termos do acordo de promoção e proteção ou da decisão judicial.*

No ano em análise, no âmbito da execução dos acordos de promoção e proteção e, para garantir a execução das medidas de promoção e proteção aplicadas, foram desenvolvidas diversas ações com a colaboração das ECMIJ.

A Tabela 5 faz referência às entidades que mais vezes são chamadas a colaborar no desenvolvimento de ações com vista à concretização das medidas de promoção e proteção aplicadas.

Tabela 15

Principais entidades envolvidas na execução das medidas

TIPO DE MEDIDA APLICADA	ENTIDADES
Apoio junto dos pais	Estabelecimentos de ensino IPSS Projetos comunitários Comissão Local de acompanhamento de RSI ISS, IP Municípios

TIPO DE MEDIDA APLICADA	ENTIDADES
Apoio junto de outro familiar	Estabelecimentos de ensino Estabelecimentos de saúde IPSS ISS, IP Projetos comunitários
Confiança a pessoa idónea	Estabelecimentos de ensino IPSS, IP
Acolhimento familiar	Casas de acolhimento
Acolhimento residencial	Casas de acolhimento Estabelecimentos de Saúde Comissão Local de acompanhamento de RSI Estabelecimentos de ensino
Apoio para autonomia de vida	ISS, IP

Tabela 16

Ações mais frequentes na execução das medidas em meio natural de vida

MEDIDAS EM MEIO NATURAL DE VIDA

Apoio no desenvolvimento de técnicas de negociação para situações de conflito;	Integração no ensino básico, 2.º e 3.º ciclos;
Sensibilização para a interiorização dos papéis familiares: pais, filhos, casal;	Promoção e participação dos pais nas atividades/reuniões escolares;
Apoio educativo;	Promoção de atividades e interesse da criança;
Avaliação do estado de saúde;	Promoção de formas de valorização de comportamentos positivos da criança;
Consulta/tratamentos: psicologia;	Alteração de comportamentos de perigo dentro do domicílio;
Consulta/tratamentos: medicina familiar;	Apoio económico;
Consultas de pedopsiquiatria;	Ajuda alimentar;
Ensino técnico-profissional;	Apoio na procura de nova habitação;
Integração em ações para o desenvolvimento infantil;	Acompanhamento na procura de emprego.
Integração em creche;	

Tabela 17

Ações mais frequentes na execução das medidas de colocação

MEDIDAS DE COLOCAÇÃO

Promoção do contacto da criança com familiares e outras pessoas significativas;

Promoção de atividades de interesse da criança;

Promoção de contactos/visitas regulares com a família/pessoas de referência;

Atividades de dinamização cultural;

Atribuição de pequenas tarefas/responsabilidades à criança;

Integração no Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclos);

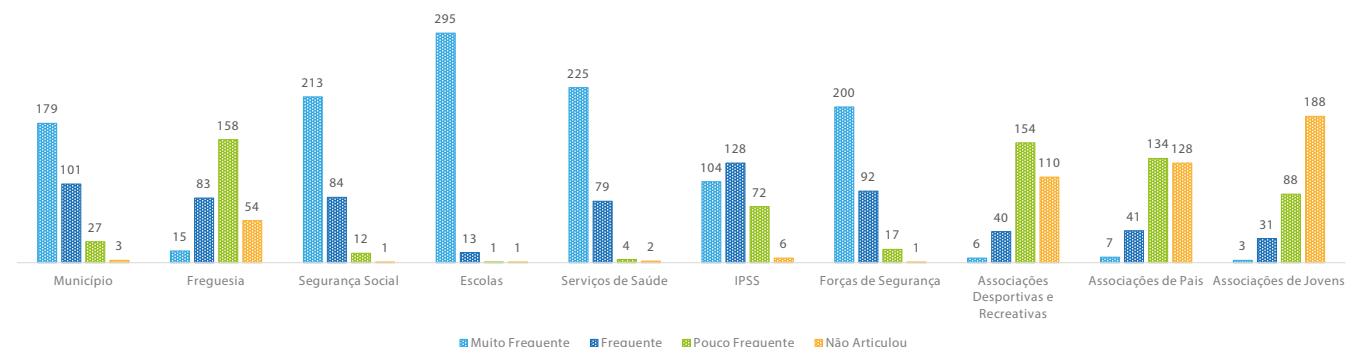
Sensibilização para a interiorização de papéis familiares: pais, filhos, casal;

Promoção de formas de valorização de comportamentos positivos da criança.

Considerando ainda o desenvolvimento da atividade colaborativa em todas as fases do processo de promoção e proteção, o Gráfico 36 reflete a frequência da articulação das CPCJ com as ECMIJ, observando-se uma articulação com maior frequência com as entidades das áreas da educação, saúde, segurança social e forças de segurança.

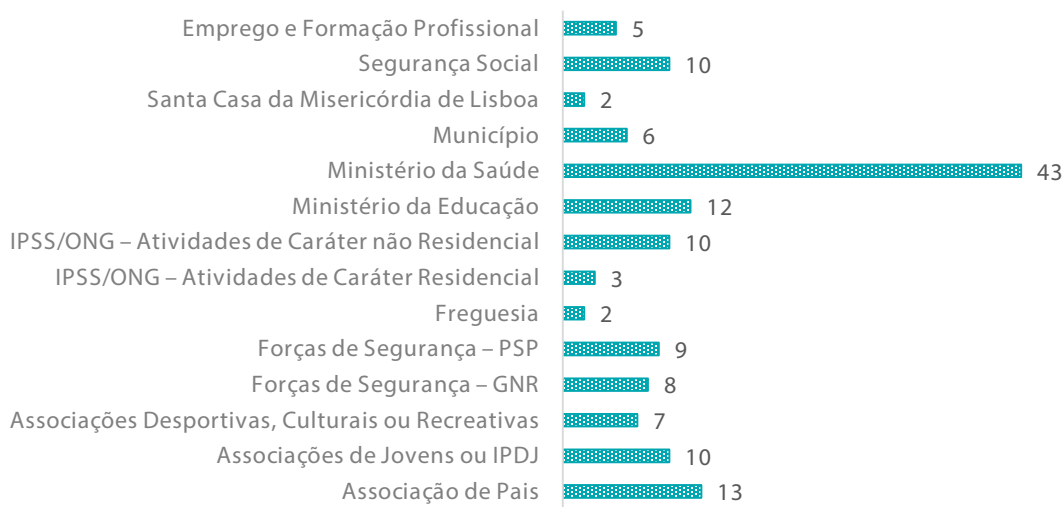
Gráfico 37

Frequência da articulação com as ECMIJ



Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ - 2020.

No ano em análise, 21,6% (67) do universo das 310 CPCJ identificaram alguns constrangimentos na articulação. As entidades junto das quais foram sentidos esses constrangimentos, encontram-se assinaladas no Gráfico 37.

Gráfico 38**ECMIJ com constrangimentos identificados na articulação**

Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ - 2020.

Apresentam-se de seguida alguns dos constrangimentos observados, de acordo com a informação recolhida. Os obstáculos apresentados, refletem a dificuldade em garantir o desenvolvimento regular de atividades, pelo contexto pandémico do país e conseqüente confinamento, bem como pela dificuldade das entidades em garantir o representante na modalidade alargada, dando cumprimento ao estipulado no artigo 19.º da LPCJP.

DIMENSÃO: Articulação das CPCJ com as ECMIJ

TEMA: Constrangimentos

Morosidade na articulação e resposta à informação solicitada;

Não cumprimento do artigo 19.º da LPCJP (atribuições das ECMIJ);

Dificuldade nas comunicações/comunicações tardias ou com informação insuficiente sobre situação de perigo;

Dificuldades no encaminhamento para respostas de especialidades;

Constrangimentos recorrentes do confinamento e da situação pandémica: menor acompanhamento presencial, menor disponibilidade de recursos humanos.

Da análise qualitativa às respostas em falta ou insuficientes, elencadas pelas 310 CPCJ, considera-se haver consonância com as respostas já apresentadas no ano anterior, havendo uma prevalência da necessidade de respostas mais diferenciadas e especializadas na intervenção ao nível da capacitação parental e na área da saúde mental, destacando-se as especialidades da psicologia e psiquiatria, nomeadamente ao nível do tratamento dos comportamentos aditivos.

Destaca-se ainda a necessidade recorrente de respostas e atendimento especializado às problemáticas da infância e juventude.

DIMENSÃO: Respostas sociais de apoio aos processos de promoção e proteção**TEMA: Respostas ausentes ou insuficientes**

Intervenção Familiar

Centro de apoio familiar e aconselhamento parental (CAFAP);
Programas de competências parentais;
Parentalidade Positiva;
Mediação Familiar;
Terapia Familiar.

Saúde Mental

Apoio psicológico;
Apoio pedopsiquiátrico e psiquiátrico;
Apoio ao nível dos comportamentos aditivos.

Infância e Juventude

Gabinete de apoio/atendimento especializados para adolescentes;
Creches públicas;
Dependências juvenis;
Famílias de acolhimento;
Lares especializados;
Acolhimento residencial.

Violência Doméstica

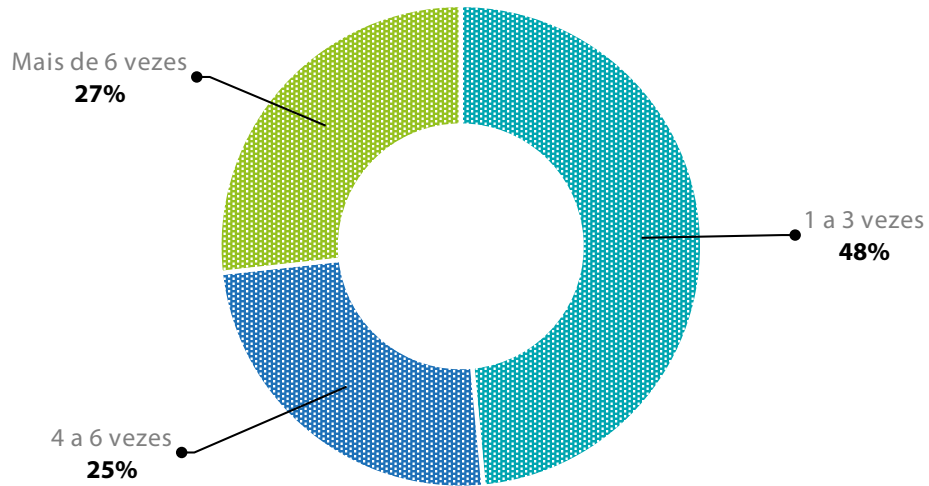
Gabinetes de apoio à vítima;
Intervenção com agressores.

6.2. ARTICULAÇÃO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

De acordo com o plasmado no n.º 2 do artigo 72.º da LPCJP, o *Ministério Público acompanha a atividade das comissões de proteção, tendo em vista apreciar a legalidade e a adequação das decisões, a fiscalização da sua atividade processual e a promoção dos procedimentos judiciais adequados*. Este acompanhamento é levado a cabo por magistrados/interlocutores designados para cada CPCJ.

Gráfico 39**Frequência anual de contacto com o Ministério Público**

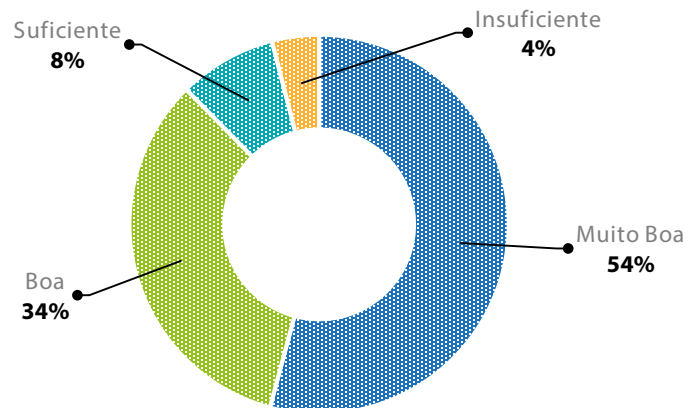
(N.º 299 | 100%)



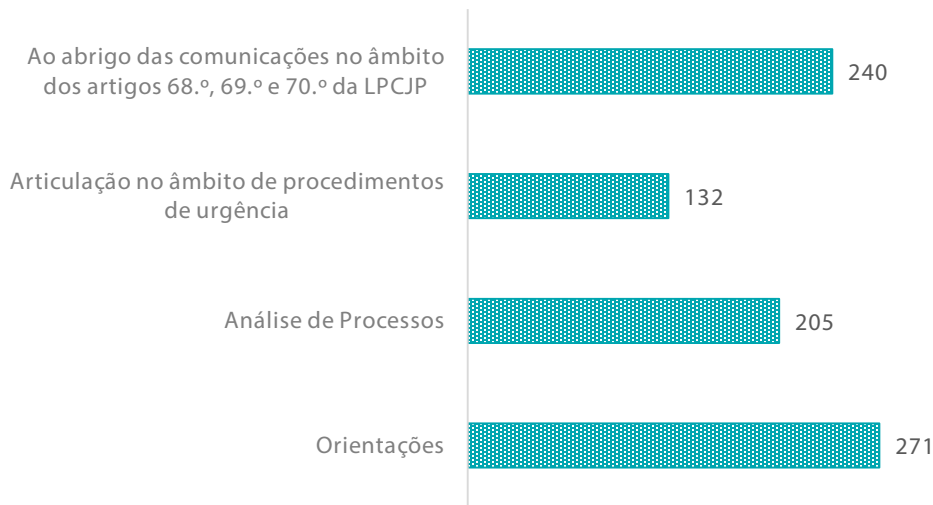
Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020.

Gráfico 40**Avaliação da articulação com o Ministério Público**

(N.º 299 | 100%)



Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020.

Gráfico 41**Âmbito dos contactos mais frequentes com o Ministério Público**

Fonte: Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2020.

DIMENSÃO: Articulação estabelecida com o Ministério Público

TEMA: Propostas de melhoria

Periodicidade das reuniões;

Proximidade e articulação frequente entre interlocutor do MP e CPCJ;

Presença nas reuniões da restrita e alargada;

Articulação, harmonização de procedimentos dos processos de promoção e proteção com o processo crime e/ou responsabilidades parentais;

Supervisão de procedimentos e análise de processos com maior regularidade;

Comunicação mais participativa, por parte do MP, sobre decisões dos processos;

Encontros formativos.

6.3.

ARTICULAÇÃO COM A COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

A CNPDPCJ tem, nas suas atribuições, o acompanhamento, apoio e a promoção de mecanismos de supervisão às CPCJ, proporcionando formação especializada ajustada às suas necessidades.

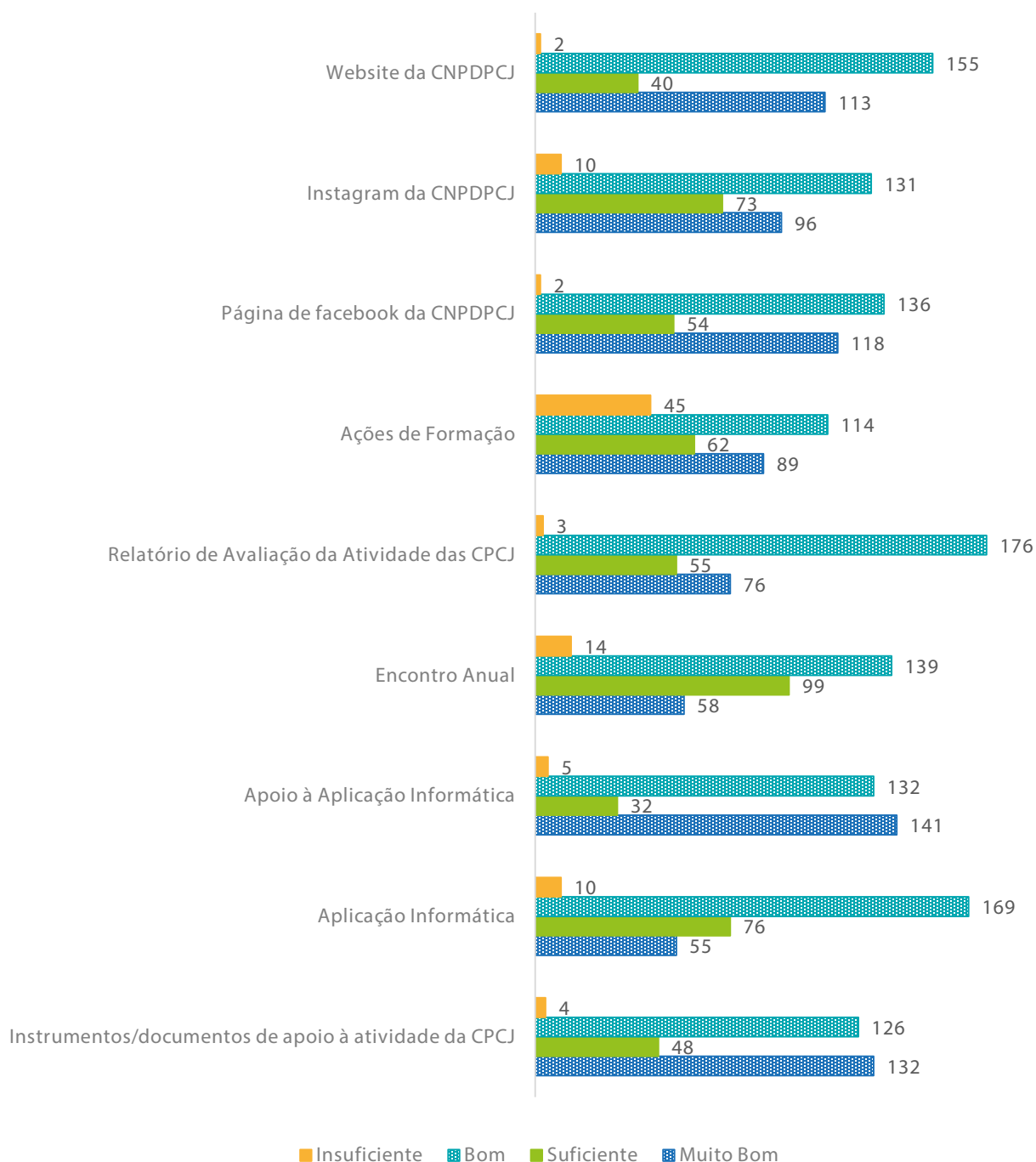
São ainda atribuições desta Comissão Nacional a elaboração de orientações técnicas e diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das CPCJ assim como a formulação de recomendações para o regular funcionamento das CPCJ, salvaguardando sempre o funcionamento autónomo das mesmas.

SERVIÇOS CENTRAIS

No ano em análise, conforme se pode verificar no Gráfico 41, de uma forma geral, as CPCJ atribuem a classificação “Bom” à articulação com os serviços centrais da CNPDPCJ, destacando-se as dimensões relativas ao relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ, a aplicação informática e website da CNPDPCJ. Importa ainda destacar a avaliação de “Muito Bom” na dimensão Instrumentos/documentos de apoio à atividade da CPCJ.

Gráfico 42

Avaliação da articulação com a CNPDPCJ



DIMENSÃO: Articulação entre serviços centrais da CNPDPCJ e as CPCJ

TEMA: Propostas de melhoria

Verificar a implementação das orientações emitidas pela CNPDPCJ com vista à uniformização de procedimentos;

Maior clareza da informação prestada;

Comunicação dos documentos disponíveis na página oficial da CNPDPCJ;

Aumentar a formação e sua diversidade;

Maior uniformização de procedimentos e orientações técnicas;

Uniformização dos instrumentos/documentos de apoio à atividade da CPCJ;

Realização de mais encontros regionais para troca de experiências e colocação de dúvidas;

Realização de auditorias preventivas anuais, no sentido de melhorar o trabalho diário na gestão de processo;

Definir áreas/temáticas prioritárias de acompanhamento por distrito, através de levantamento de necessidades elaborado em conjunto com as Comissões.

6.4.

ARTICULAÇÃO COM AS EQUIPAS TÉCNICAS REGIONAIS/COMISSARIADO DOS AÇORES PARA A INFÂNCIA/COORDENAÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

As equipas técnicas regionais têm vindo a desempenhar um papel determinante no fortalecimento da capacidade de intervenção da Comissão Nacional, em todo o território nacional, contribuindo para uma maior proximidade junto das CPCJ. No território continental, o apoio de proximidade conta com cinco ETR e nas Regiões Autónomas, com o Comissariado dos Açores para a Infância (CAI) e a Coordenação Regional da Madeira (CRM).

No ano em análise, a avaliação das CPCJ ao trabalho desenvolvido pelas equipas técnicas regionais é, na sua maioria, muito positiva (63%) e positiva (35%), designadamente ao nível do acompanhamento e apoio à atividade das CPCJ. Reconhecem, contudo, que este trabalho é desenvolvido por equipas que, em algumas circunstâncias, são responsáveis por áreas geográficas extensas e diversificadas, condicionando o trabalho de proximidade mais frequente e regular.

Com vista a que o apoio à atividade das CPCJ, por estas equipas, seja cada vez mais ajustado às necessidades das CPCJ, apresenta-se abaixo as propostas de melhoria mais referenciadas no ano de 2020.

DIMENSÃO: Articulação com as ETR/CAI/CRM

TEMA: Propostas de melhoria

Verificação da implementação dos documentos emitidos pela CNPDPCJ com vista à uniformização de procedimentos;

Privilegiar os meios de comunicação eletrónicos como vias de contacto com as ETR;

Promover encontros entre Comissões, para partilha de boas práticas e melhoria de procedimentos;

Desburocratizar a relação/ comunicação da CPCJ com o CAI;

Definir áreas/temáticas prioritárias de acompanhamento por distrito, através de levantamento de necessidades em conjunto com as Comissões;

Maior regularidade na comunicação com as Comissões;

Realização de reuniões periódicas com cada CPCJ para conhecimento das necessidades/atividade de cada uma no sentido de atingir a uniformidade de atuação;

Afetar mais recursos humanos às ETR;

Mais formação e maior diversidade;

Melhorar os canais de comunicação e maior celeridade de resposta;

Supervisão de casos/ procedimentos;

Mais encontros descentralizados.

A prática da realização de encontros regionais revela-se como uma importante dinâmica, facilitadora do processo de reflexão da atividade das CPCJ, permitindo o desenvolvimento de sessões formativas sobre as várias matérias.

Contribui igualmente para estreitar a relação de proximidade entre a CNPDPCJ e as CPCJ e potenciar a compreensão da realidade e necessidades sentidas por cada uma destas entidades, no âmbito da sua atuação.

Os encontros regionais constituem-se, assim, como mais um mecanismo relevante na concertação de estratégias articuladas de atuação na promoção e na proteção das crianças e jovens.

No ano de 2020, foram realizados 18 encontros regionais. Devido ao contexto pandémico, onze destes encontros foram realizados em formato virtual.

ENCONTROS REGIONAIS REALIZADOS EM 2020



Região Norte

4



Região Centro

5



Região Lisboa,
Santarém e Setúbal

5



Região Alentejo

2



Região Algarve

2

6.5. FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA CNPDPCJ PARA MEMBROS, TÉCNICOS/AS E OUTROS/AS PROFISSIONAIS DAS CPCJ

No ano em análise, tendo em consideração o contexto pandémico, observa-se uma diminuição do número de ações de formação e do número de formandos, situação expectável, devido a constrangimentos vários, advindos do contexto referido.

Ainda assim, foram desenvolvidos esforços para a continuidade do programa de formação financiado pelo PO ISE e CRESC Algarve, que teve o seu início em 2018.

As ações de formação, para além do desenvolvimento de módulos temáticos, centraram-se em torno de quatro temáticas principais:

- Enquadramento no sistema de proteção de crianças e jovens;
- Avaliação e intervenção no sistema de promoção e proteção;
- Processo de promoção e proteção no sistema de gestão das CPCJ;
- Aprofundamento da lei de proteção das crianças e jovens em perigo, através do estudo de caso.



CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES



A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, LOGO
SEGUIDA DA NEGLIGÊNCIA, CONSTITUÍRAM AS CATEGORIAS DE
PERIGO MAIS REPRESENTADAS NAS COMUNICAÇÕES RECEBIDAS
PELAS CPCJ, MANTENDO A TENDÊNCIA DO ANO ANTERIOR.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Num ano pautado pelo contexto pandémico e exigente do ponto de vista da saúde pública, o sistema de promoção e proteção, concretamente no que respeita à atividade das CPCJ, teve um desafio sem precedentes na prossecução daquela que é a sua missão.

Numa primeira análise ao trabalho desenvolvido, observa-se que, apesar dos obstáculos inerentes ao contexto pandémico, evidencia-se a capacidade que o sistema de promoção e proteção teve em repensar e adaptar-se perante uma transformação da sociedade imposta rapidamente.

Deste modo, este relatório permite concluir que as CPCJ, de forma resiliente e combativa, mantiveram o desenvolvimento das suas atividades tanto na dimensão preventiva, como na dimensão protetiva, muito embora seja contínua a necessidade de capacitar e qualificar os membros da CPCJ bem como de harmonização de procedimentos, de forma a garantir maior eficácia e eficiência na avaliação do perigo e no acompanhamento das medidas aplicadas.

CONCLUSÕES

Em matéria de promoção dos direitos e prevenção das situações de perigo, destaca-se o desenvolvimento de atividades pela modalidade alargada que, ao longo do ano, embora condicionada no desenvolvimento de atividades presenciais, foi capaz de manter o nível de diversidade das temáticas e a participação significativa da comunidade e dos seus vários agentes.

Na esfera protetiva, no ano de 2020, foram comunicadas às CPCJ 41 337 situações de perigo, menos 2459 do que em 2019, mas ainda assim em número superior ao registado em 2018.

A *Violência Doméstica*, logo seguida da *Negligência*, constituíram as categorias de perigo mais representa-

das nas comunicações recebidas pelas CPCJ, mantendo a tendência do ano anterior.

Foram realizados 13 031 diagnósticos, menos 794 do que em 2019, com as categorias *Negligência* e *Violência Doméstica* a manterem-se como os principais diagnósticos realizados, à semelhança do ano de 2019 com, respetivamente, aproximadamente 32% e 30% dos diagnósticos, seguido da categoria *Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude*, atingindo 17% dos diagnósticos, e as situações de perigo em que esteja em causa o *Direito à Educação*, com 14%.

É de notar que os diagnósticos no âmbito da categoria da *Negligência*, têm vindo a diminuir progressivamente desde 2013, o que se acentuou nos últimos 2 anos. A *Violência Doméstica*, que em 2018 assumia apenas 12,8% do total de diagnósticos, registou um aumento de 19 pontos percentuais, evidenciando-se a crescente preocupação da sociedade para com esta problemática e a maior consciencialização do seu impacto no desenvolvimento integral das crianças e jovens a ela sujeitos.

Foram aplicadas 11879 medidas de promoção e proteção, menos 2370 relativamente ao ano anterior, prevalecendo as medidas de *Apoio Junto dos Pais* e *Apoio Junto de Outro Familiar*.

Foram acompanhadas 24 531 crianças com medida aplicada ou em execução, tratando-se em 91% dos casos de medidas em meio natural de vida.

Importa, também, destacar o trabalho desenvolvido pelas ETR no acompanhamento e apoio técnico às CPCJ, fomentando uma maior proximidade e conhecimento da CNPDPCJ da realidade territorial de cada uma, permitindo-lhe tomar decisões mais ajustadas às necessidades e potencialidades de cada Comissão de Proteção e do tecido comunitário onde se encontra inscrita.

Igualmente, os encontros regionais têm vindo a constituir-se como um instrumento de suporte e de capacitação, possibilitando uma maior aproximação entre a CNPDPCJ e as CPCJ, a auscultação das necessidades, propiciando momentos formativos e ajustados às especificidades dos territórios e, possibilitando momentos de reflexão e intervenção contínua sobre a intervenção na proteção das crianças.

RECOMENDAÇÕES

Numa perspetiva evolutiva e considerando o explanado neste relatório, inferem as seguintes recomendações, com vista à ampliação e fortalecimento da atividade das CPCJ:

INTERVENÇÃO SISTÉMICA ASSENTE NA COMUNIDADE

- Deverá ser promovida uma maior sensibilização e formação às ECMIJ sobre o seu papel enquanto agentes do sistema de promoção e proteção, potenciando uma colaboração cada vez mais estreita e sistemática, nomeadamente na concretização de medidas de promoção e proteção;
- As CPCJ devem promover o envolvimento ativo da sua modalidade alargada na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção e proteção dos direitos das crianças e, também, na formulação de iniciativas colaborativas de desenvolvimento social local na área da infância e juventude;
- As entidades representadas nas CPCJ devem adequar o/a seu/sua representante ao perfil de membro aprovado em Conselho Nacional e garantir o cumprimento dos tempos de afetação definidos;
- No âmbito do projeto Adélia, as CPCJ devem otimizar o desenvolvimento e implementação dos Planos Locais de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens, em conjunto com as ECMIJ e com a participação efetiva das crianças e jovens, das famílias e da

comunidade;

- As CPCJ devem promover a participação ativa das crianças e jovens nas atividades preventivas locais, na audição sobre os assuntos e decisões que lhes dizem respeito (nas escolas, nas iniciativas municipais e outras) recorrendo, sempre que viável, ao Conselho Nacional de Crianças e Jovens, para auscultação de eventuais contributos para a prossecução deste objetivo.

CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTÍNUA E PERMANENTE DOS MEMBROS DAS CPCJ

- A CNPDPCJ deverá promover a qualificação dos membros das CPCJ através do plano de formação em curso, financiado pelo POISE ou Cresc Algarve, visando a ampliação da capacidade interventiva das mesmas;
- A CNPDPCJ deverá disponibilizar aos membros das Comissões de Proteção maior diversidade de áreas temáticas formativas, com vista a um conhecimento mais especializado e mais próximo das necessidades identificadas pelas CPCJ;
- Deverá ser assegurada a intensificação da frequência dos encontros regionais, privilegiando sessões formativas sobre as várias matérias reconhecidas como prioritárias, no âmbito da atuação das CPCJ;
- A CNPDPCJ deverá formular orientações técnicas com vista a promover uma maior uniformização de procedimentos nas diferentes fases de evolução do processo de promoção e proteção bem como elaborar instrumentos/documentos de apoio à atividade da CPCJ.

SIGLAS E ACRÓNIMOS



Siglas e Acrónimos

CAI	Comissariado dos Açores para a Infância
CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CNPDPCCJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CRESC	Programa Operacional Regional do Algarve
CRM	Coordenação Regional da Madeira
CRP	Constituição da República Portuguesa
DGRSP	Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
DGS	Direção Geral de Saúde
ECMIJ	Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude
EMAT	Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Tribunais
ENDC	Estratégia Nacional para os Direitos da Criança
ETR	Equipa Técnica Regional
INE	Instituto Nacional de Estatística
GNR	Guarda Nacional Republicana
IPDJ	Instituto Português do Desporto e Juventude
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
ISS, IP	Instituto de Segurança Social, IP
LNES	Linha Nacional de Emergência Social
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
MP	Ministério Público
MPMTI	Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
ONG	Organização Não Governamental
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PLPPDCJ	Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens
PO ISE	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
PPP	Processo de Promoção e Proteção
PSP	Polícia de Segurança Pública
RSI	Rendimento Social de Inserção
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

GLOSSÁRIO



Glossário

Acordo de Promoção e Proteção – Compromisso reduzido a escrito entre as comissões de proteção de crianças e jovens ou o tribunal e os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto e, ainda, a criança ou o jovem com mais de 12 anos, pelo qual se estabelece um plano contendo medidas de promoção de direitos e de proteção.

Acolhimento Familiar – O acolhimento familiar consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral.

Acolhimento Residencial – A medida de acolhimento residencial consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados.

Apoio Junto dos Pais – A medida de apoio junto dos pais consiste em proporcionar à criança ou jovem apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

Apoio Junto de Outro Familiar – A medida de apoio junto de outro familiar consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de um familiar com quem resida ou a quem seja entregue, acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

Apoio para a Autonomia de Vida – A medida de apoio para a autonomia de vida consiste em proporcionar diretamente ao jovem com idade superior a 15 anos apoio económico e acompanhamento psicopedagógico e social, nomeadamente através do acesso a programas de formação, visando proporcionar-lhe condições que o habilitem e lhe permitam viver por si só e adquirir progressivamente autonomia de vida. A medida pode ser aplicada a mães com idade inferior a 15 anos, quando se verifique que a situação aconselha a aplicação desta medida.

Avaliação Diagnóstica – Fase do processo de promoção e proteção em que as pessoas gestoras do processo reúnem toda a informação recolhida junto de diversos intervenientes, com o intuito de melhor avaliar a situação de perigo comunicada e propor a medida adequada para a sua remoção.

Criança ou Jovem – A pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos, e ainda a pessoa até aos 25 anos sempre que existam, e apenas enquanto durem, processos educativos ou de formação profissional.

Confiança a Pessoa Idónea – A medida de confiança a pessoa idónea consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com eles tenha estabelecido relação de afetividade recíproca. A medida pode ser acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, de ajuda económica.

Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude – As pessoas singulares ou coletivas, públicas, cooperativas, sociais ou privadas que, por desenvolverem atividades nas áreas da infância e juventude, têm legitimidade para intervir na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem em perigo.

Medida Cautelar – Medida aplicada pela CPCJ enquanto se procede ao diagnóstico da situação da criança e à definição do seu encaminhamento subsequente, sem prejuízo da necessidade da celebração de um acordo de promoção e proteção segundo as regras gerais.

Medidas de Promoção e Proteção – A providência adotada pelas comissões de proteção de crianças e jovens ou pelos tribunais para proteger a criança e o jovem em perigo.

Processos Ativos – Processos que permanecem com intervenção pela CPCJ no ano em referência (1 de janeiro a 31 de dezembro).

Processos Arquivados – Processos cuja intervenção foi dada por terminada pela CPCJ.

Processos Arquivados Liminarmente – Processos cujo arquivamento ocorre na fase de apreciação liminar (pré- via ao consentimento por parte dos pais ou representante legal e à não oposição da criança com mais de 12 anos de idade).

Processos Instaurados – Soma dos processos iniciados e dos processos reabertos, no ano em referência.

Processo de Promoção e Proteção – O processo de promoção e proteção é individual, sendo organizado um único processo para cada criança ou jovem. Inicia-se com o recebimento da comunicação escrita ou com o registo das comunicações verbais ou dos factos de que a referida comissão tiver conhecimento. Inclui a recolha de informação, as diligências e os exames necessários e adequados ao conhecimento da situação, à fundamentação da decisão, à aplicação da respetiva medida e à sua execução.

Processos Reabertos – Processos arquivados pela CPCJ e que são alvo de nova sinalização na mesma CPCJ.

Processos Transferidos – Processos remetidos a outra CPCJ, em virtude do critério da competência territorial.

Processos Transitados – Processos cuja intervenção se mantém a 31 de dezembro do ano em referência, pelo que transitam para o ano seguinte.

Situação de Emergência – A situação de perigo atual ou iminente para a vida ou a situação de perigo atual ou iminente de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, que exija proteção imediata nos termos do artigo 91.º, ou que determine a necessidade imediata de aplicação de medidas de promoção e proteção cautelares.

ÍNDICE DE GRÁFICOS, FIGURAS E TABELAS



ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 Fases de elaboração do PLPPDCJ	36
Gráfico 2 Comunicações de situações de perigo: Categorias de perigo.....	41
Gráfico 3 Comunicações nos últimos 5 anos	42
Gráfico 4 Comunicações de situações de perigo: Comparação das categorias de perigo comunicadas nos últimos 2 anos	42
Gráfico 5 Categorias de perigo mais comunicadas por escalão etário e por sexo	44
Gráfico 6 Entidades comunicantes das situações de perigo em 2020.....	45
Gráfico 7 Categorias de perigo diagnosticadas em 2020.....	47
Gráfico 8 Comparação das categorias de perigo diagnosticadas em 2019 e 2020.....	48
Gráfico 9 Categorias de perigo mais prevalentes nos diagnósticos por escalão etário e por sexo.....	49
Gráfico 10 Evolução das principais situações de perigo diagnosticadas.....	50
Gráfico 11 Medidas cautelares	52
Gráfico 12 Crianças com medida aplicada no ano	53
Gráfico 13 Medidas aplicadas no ano de 2020.....	54
Gráfico 14 Comparação das medidas aplicadas em 2019 e 2020.....	54
Gráfico 15 Evolução das medidas em meio natural de vida, aplicadas nos anos em causa	55
Gráfico 16 Evolução das medidas de colocação, aplicadas nos anos em causa.....	55
Gráfico 17 Motivos da cessação da intervenção na execução e acompanhamento das medidas aplicadas	57
Gráfico 18 Crianças e jovens com proposta para apadrinhamento civil.....	58
Gráfico 19 Crianças e jovens por sexo e faixa etária	59
Gráfico 20 CPCJ com média mensal de processos ativos mais elevada.....	62
Gráfico 21 Taxa de incidência de crianças e jovens com comunicações às CPCJ, por ETR e Região Autónoma ...	63
Gráfico 22 Medidas aplicadas ou em execução no ano de 2020	71
Gráfico 23 Crianças e jovens com medida aplicada ou em execução por sexo e faixa etária	72
Gráfico 24 Enquadramento socioeducativo das crianças até à escolaridade obrigatória.....	73
Gráfico 25 Pessoa(s) com quem vive a criança ou jovem	75
Gráfico 26 Tipo de família com quem vive a criança ou jovem	75
Gráfico 27 Principais pessoas cuidadoras das crianças e jovens acompanhadas/os, por faixa etária e sexo	76
Gráfico 28 Prevalência dos níveis de escolaridade da principal pessoa cuidadora	76
Gráfico 29 Tipo de rendimento das principais pessoas cuidadoras.....	77
Gráfico 30 Autorizações por faixa etária, sexo e natureza da atividade	82

Gráfico 31 Total de membros das CPCJ por entidade, conforme LPCJP	87
Gráfico 32 Membros das CPCJ por valência técnica.....	88
Gráfico 33 Membro que ocupa o cargo de presidente por entidade	89
Gráfico 34 Membro que ocupa o cargo de secretária/o por entidade	89
Gráfico 35 Valências técnicas da/o Presidente e da/o secretária/o	90
Gráfico 36 Valências técnicas em falta nas CPCJ.....	90
Gráfico 37 Frequência da articulação com as ECMIJ	95
Gráfico 38 ECMIJ com constrangimentos identificados na articulação	96
Gráfico 39 Frequência anual de contacto com o Ministério Público.....	98
Gráfico 40 Avaliação da articulação com o Ministério Público.....	98
Gráfico 41 Âmbito dos contactos mais frequentes com o Ministério Público	99
Gráfico 42 Avaliação da articulação com a CNPDPCJ	100

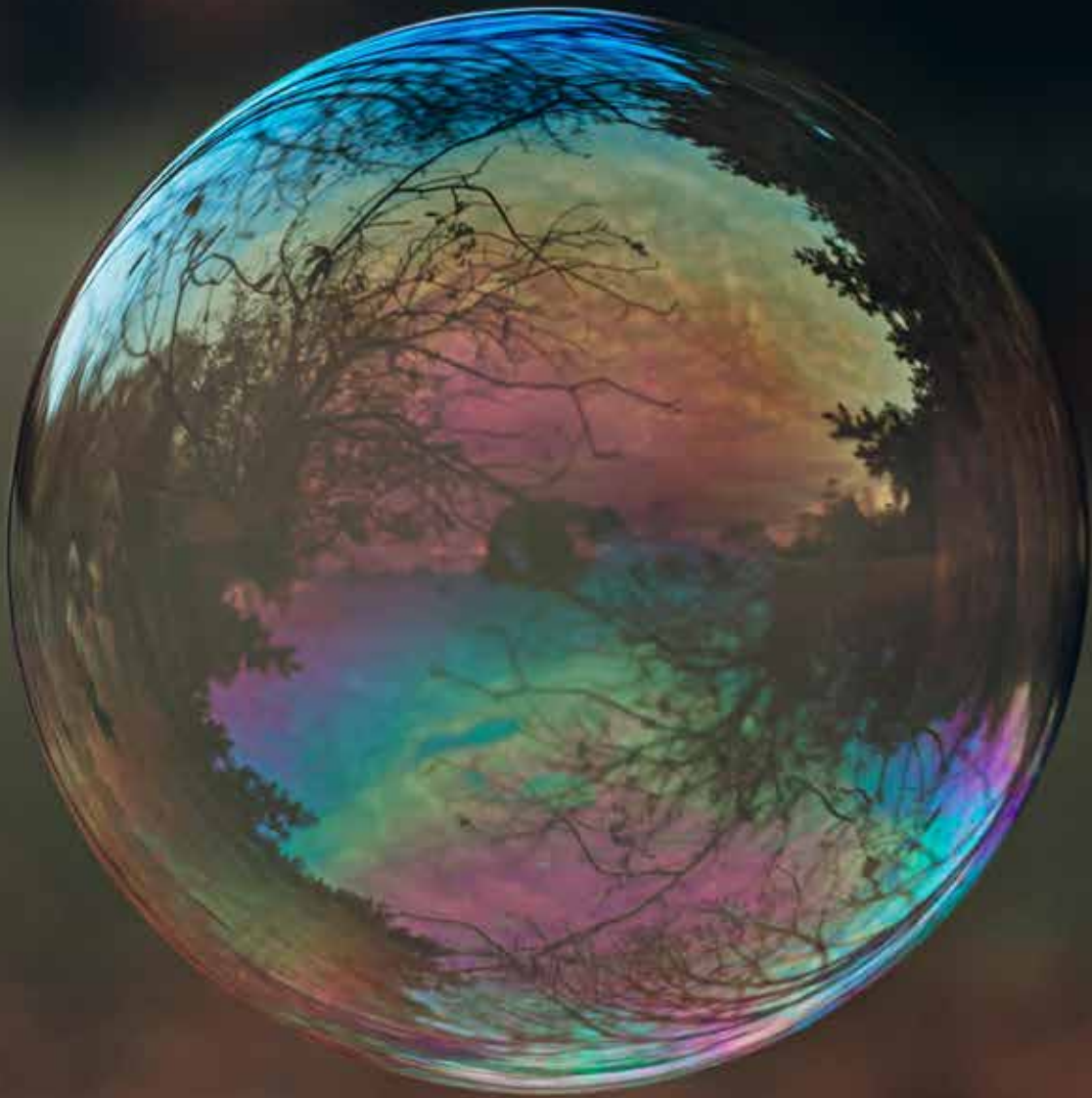
ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 Reuniões da CPCJ, por modalidade, por período em avaliação.....	14
Tabela 2 Composição da CPCJ/ n.º de Comissários/as, por período em avaliação	14
Tabela 3 Áreas de Atividade mais afetadas pela diminuição do n.º de Comissários/as por período em avaliação.....	15
Tabela 4 Atendimento e meios de funcionamento, por período em avaliação	15
Tabela 5 Constrangimentos identificados na articulação com as ECMIJ, por período em análise.....	16
Tabela 6 Maiores dificuldades/ constrangimentos sentidos pelas CPCJ, por área	17
Tabela 7 Pontos fortes identificados pelas CPCJ, por área	18
Tabela 8 Outras comemorações de datas europeias ou internacionais.....	34
Tabela 9 Comunicações de situações de perigo: caracterização das crianças e jovens	43
Tabela 10 Principais motivos do arquivamento na fase de análise preliminar	46
Tabela 11 Principais motivos do arquivamento na fase de avaliação diagnóstica.....	47
Tabela 12 Caracterização das crianças e jovens com diagnósticos no ano.....	48
Tabela 13 Principais motivos de cessação da intervenção na fase de deliberação e contratualização.....	56
Tabela 14 Principais motivos de cessação da intervenção dos processos de promoção e proteção.....	67
Tabela 15 Principais entidades envolvidas na execução das medidas	93
Tabela 16 Ações mais frequentes na execução das medidas em meio natural de vida	94
Tabela 17 Ações mais frequentes na execução das medidas de colocação	95

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Intervenção sistémica no perigo.....	25
Figura 2 Intervenção subsidiária no perigo.....	26
Figura 3 Situações de perigo comunicadas e diagnósticos no ano de 2020, por ETR e Região Autónoma.....	51

ANEXOS



ANEXO 1

METODOLOGIA DO ESTUDO “UM OLHAR SOBRE OS IMPACTOS DA PANDEMIA COVID 19 NA ATIVIDADE DAS CPCJ”

1. Instrumento

O inquérito foi realizado por questionário online que pretendeu recolher informação sobre a experiência das CPCJ no período compreendido entre 19 de março e 31 de agosto de 2020, diferenciando duas fases distintas em função das limitações impostas pelas normas em vigor no combate à pandemia do Covid-19:

- 1.ª fase, correspondente ao primeiro confinamento imposto, entre 19 de março e 2 de maio de 2020, na sequência da declaração do estado de emergência no país;
- 2.ª fase, correspondente a primeira etapa de desconfinamento, entre 3 de maio e 31 de agosto de 2020, iniciada com a passagem a estado de calamidade.

Inicialmente, foi planeada a recolha de informação que iria contemplar uma 3.ª fase, com a duração de 4 meses, cujo início coincidiria com a entrada no ano letivo 2020/2021 (1 de setembro de 2020) e terminaria a 31 de dezembro de 2020. No entanto, a evolução da situação pandémica em Portugal, com o agravamento dos indicadores ao longo desse período, que conduziu à reentrada em estado de emergência, e a implementação de medidas de contenção mais restritivas em janeiro de 2021, levaram a que essa opção não tivesse sido ainda colocada em prática.

O questionário foi organizado em três partes. A primeira, com a apresentação do convite pela Presidente da CNPDPCJ, seguindo-se os dados de identificação da CPCJ. As duas restantes, uma focada no 1.º momento de avaliação dos impactos, correspondente ao período do estado de emergência, e a outra direcionada para o 2.º momento, na fase imediatamente a seguir, o pós-estado de emergência, apresentam uma estrutura idêntica organizada em torno de seis áreas (Tabela 1).

Tabela 1

Estrutura do questionário

CONVITE À PARTICIPAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA CPCJ

1.º momento ESTADO DE EMERGÊNCIA (de 19 de março a 2 de maio de 2020)	Periodicidade e metodologia de reuniões da CPCJ	Modalidade restrita	5 questões (4 fechadas)
		Modalidade alargada	5 questões (4 fechadas)
	Composição das equipas da CPCJ	Modalidade restrita	4 questões (1 fechada)
		Modalidade alargada	3 questões (1 fechada)
2.º momento PÓS-ESTADO DE EMERGÊNCIA (de 3 de maio a 31 de agosto de 2020)	Articulação da CPCJ com outras entidades	ECMIJ	2 questões (resposta múltipla)
		CNPDPCCJ	7 questões (4 fechadas)
		CNPDPCCJ-ETR	3 questões (2 fechadas)
		MP	3 questões (fechadas)
	Instalações e condições logísticas		6 questões (4 fechadas)
Principais dificuldades sentidas – normas DGS		1 questão (aberta)	
Pontos fortes / positivos identificados na atuação da CPCJ		1 questão (aberta)	

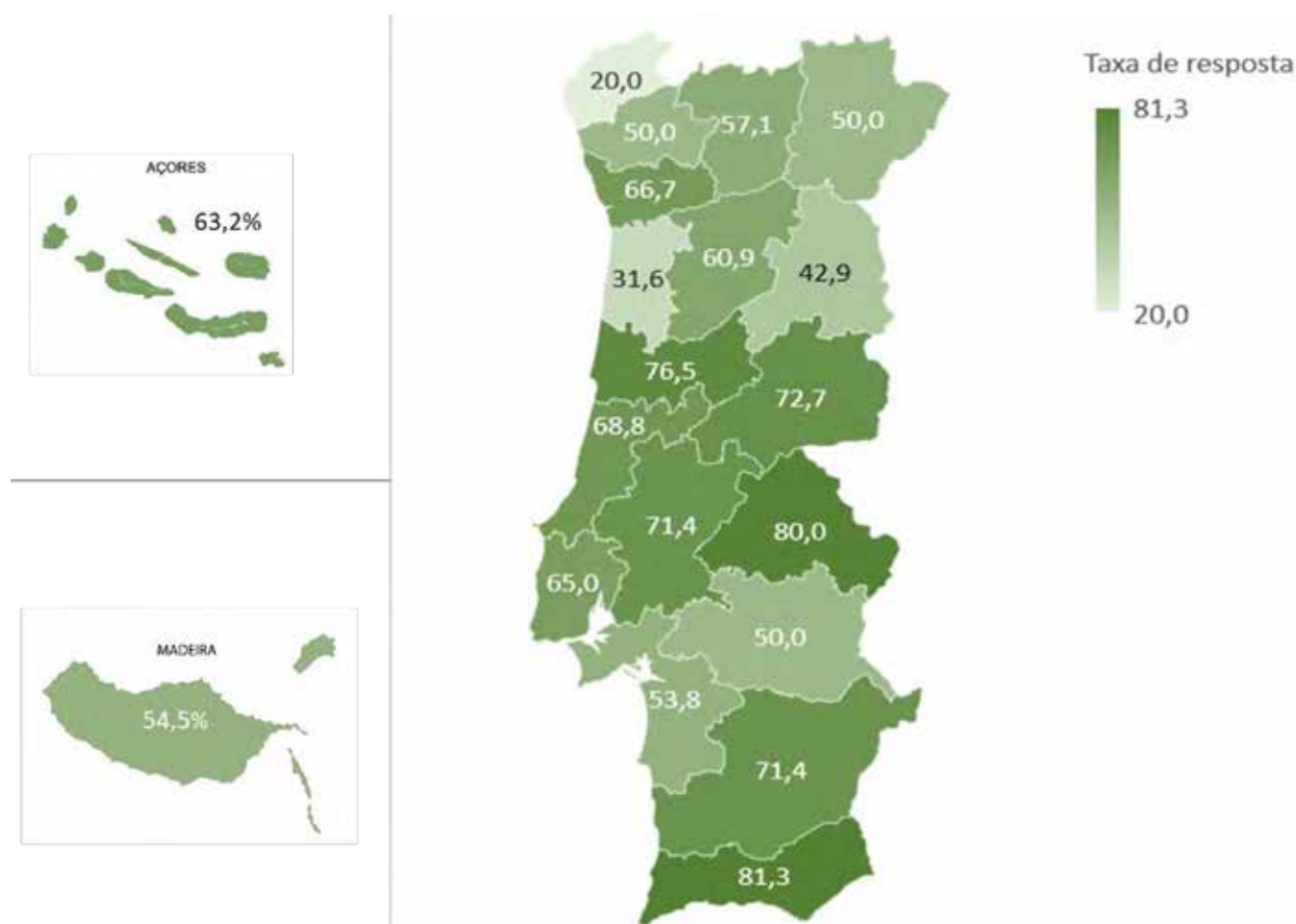
2. Participantes

No universo das 310 CPCJ existentes no país foram recolhidos 192 questionários. No processo de validação inicial foram identificadas quatro CPCJ cujos questionários se encontravam em duplicado pelo que houve a necessidade de validar um. Para este efeito, eliminou-se o documento cujo preenchimento não se encontrava completo. Após esta etapa, o total de questionários validado para análise diz respeito a 188 CPCJ (61% do universo).

A taxa de resposta ao questionário, tendo por referência o total de CCPJ existentes por distrito ou Região Autónoma, é muito variável (Figura 1). Há distritos que apresentam uma elevada taxa de participação (acima dos 75%), como Faro, Portalegre e Coimbra, e outros com uma participação baixa (inferior a 35% do total de CPCJ neles localizada). A diversidade regional está assegurada, uma vez que CPCJ de todos os distritos e das duas Regiões Autónomas estão representadas entre as participantes no inquérito.

Figura 1

Taxa de resposta ao questionário em cada distrito e Região Autónoma



Fonte: Inquérito Impactos da Pandemia na Atividade das CPCJ, CNPDPCJ, 2020.

Considerando a distribuição das CPCJ participantes em função da organização administrativa do país por regiões NUT, as regiões Centro (30,9%), Norte (25,0%) e Alentejo (20,2%) são as mais representadas. Seguem-se, a larga distância, as localizadas na área metropolitana de Lisboa (7,4%), no Algarve (6,9%) e nas Regiões Autónomas dos Açores (6,4%) e da Madeira (3,2%).

3. Procedimentos de análise

Em dezembro de 2020, a informação dos questionários foi transferida da plataforma do II, I.P. para ficheiros MS Excel V.2019 Pro pelos técnicos do núcleo de apoio informático da CNPDPCJ, Dora Alvarez e Ruben Cardoso. Num segundo momento, os ficheiros foram enviados para as autoras deste texto que, nos dois primeiros meses de 2021, procederam à sua validação em estreita articulação com a equipa da CNPDPCJ. Posteriormente, a informação recolhida foi transposta para uma base criada para esse efeito, recorrendo ao software para análise de dados IBM SPSS v26. Os dados quantitativos foram validados e codificados enquanto as respostas de natureza qualitativa obtidas através de questões abertas foram inicialmente sujeitas a análise de conteúdo temática e codificadas.

Seguiu-se uma fase exploratória dos dados, sujeitos a uma análise estatística descritiva, univariada, para um primeiro levantamento das principais tendências. À medida que a análise avançou, procedeu-se à recolha de indicadores da atividade das CPCJ nos anos de 2019 e 2020 junto do núcleo de apoio informático da CNPDPCJ (abril de 2021), com o objetivo de associar a cada CPCJ um conjunto de indicadores que permitissem traçar a sua caracterização.

Numa segunda fase, com uma noção mais geral sobre as tendências, foram selecionadas as variáveis para a realização de uma análise multivariada, que permitisse articular as diferentes dimensões respeitantes à caracterização, às condições de funcionamento e à atividade das CPCJ. Para tal: *i*) reduziu-se o número de variáveis e o número de possibilidades de resposta (recodificando e/ou agregando categorias de forma a sistematizar mais a informação); *ii*) submeteu-se a uma análise fatorial as variáveis relativas à caracterização organizacional das CPCJ (número de processos – VPG, por ano, e evolução registada entre 2019 e 2020, periodicidade de reuniões e metodologias usadas), às condições de exercício da atividade (instalações, acesso à internet, meios e recursos existentes), à sua apreciação sobre a articulação com diferentes entidades (CNPDPCJ, serviços centrais e ETR, entidades regionais e Ministério), e às fragilidades sentidas e aos pontos fortes identificados na sua atuação.

Da análise fatorial resulta a identificação de duas dimensões que sintetizam o posicionamento das CPCJ. Uma primeira dimensão, relativa às infraestruturas para o desenvolvimento da atividade; uma segunda referente a uma dimensão mais funcional, sobre os apoios, as respostas e o seu funcionamento.

Uma vez identificada a estrutura da informação nestas duas dimensões, os dados foram submetidos a uma construção de perfis (*clusters*) para permitir identificar a existência de realidades distintas na representação que as CPCJ apresentam sobre a sua atuação em tempos de pandemia do Covid-19.

ANEXO 2

CATEGORIA ANTERIOR	SUB CATEGORIAS	NOVAS CATEGORIAS	SUB CATEGORIAS
Abuso Sexual (AS)	AS: Aliciamento sexual	Abuso Sexual (AS)	AS: Aliciamento sexual
	AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática, perante a criança, de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto		AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática, perante a criança, de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto
	AS: Pornografia Infantil		AS: Pornografia Infantil
	AS: Prostituição Infantil		
	AS: Violação ou outro ato sexual		AS: Violação ou outro ato sexual
A criança está abandonada ou entregue a si própria (CAESP)	CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)	A criança está abandonada ou entregue a si própria (CAESP)	CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)
	CAESP: Abandono após os 6 meses de vida		CAESP: Abandono após os 6 meses de vida
	CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro		CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro
	CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro		CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro
	CAESP: Crianças e jovens não acompanhadas/os		CAESP: Crianças e jovens não acompanhadas/os

CATEGORIA ANTERIOR	SUB CATEGORIAS	NOVAS CATEGORIAS	SUB CATEGORIAS
A criança/jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento, sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de forma adequada a remover a situação (CJACABED)		Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude	CJACABED (A criança/jovem assume comportamentos que afetam gravemente o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de forma adequada a remover essa situação)
	CJACABED: <i>Bullying</i>		CJACABED: <i>Bullying</i>
	CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina		CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina
	CJACABED: Consumo de bebidas alcoólicas		CJACABED: Consumo de bebidas alcoólicas
	CJACABED: Consumo de estupefacientes		CJACABED: Consumo de estupefacientes
	CJACABED: <i>Gambling</i>		CJACABED: <i>Gambling</i>
	CJACABED: <i>Gaming</i>		CJACABED: <i>Gaming</i>
	CJACABED: Outros comportamentos		CJACABED: Outros comportamentos
Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos (PFQC)			PFQC (Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)
Exploração do trabalho infantil (ETI)			ETI (Exploração do trabalho infantil)
Mendicidade	MND (Mendicidade)	Exploração Infantil	MND (Mendicidade)
	MND: Prática de mendicidade		MND: Prática de mendicidade
	MND: Utilização da criança na prática da mendicidade		MND: Utilização da criança na prática da mendicidade
			AS: Prostituição Infantil
Mau Trato Físico (MT)	MT: Mutilação genital feminina	Mau Trato Físico	MT: Mutilação Genital Feminina
	MT: Ofensa física		MT: Ofensa física
	MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica		
	MT: Ofensa física por castigo corporal		MT: Ofensa física por castigo corporal

CATEGORIA ANTERIOR	SUB CATEGORIAS	NOVAS CATEGORIAS	SUB CATEGORIAS
Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva (MTPIA)	MTPIA: Castigos não corporais que afetam o bem-estar e a integridade da criança	Mau Trato Psicológico	MTPIA: Castigos não corporais que afetam o bem-estar e a integridade da criança
	MTPIA: Depreciação/Humilhação		MTPIA: Depreciação/Humilhação
	MTPIA: Discriminação		MTPIA: Discriminação
	MTPIA: Exercício abusivo de autoridade		MTPIA: Exercício abusivo de autoridade
	MTPIA: Hostilização e ameaças		MTPIA: Hostilização e ameaças
	MTPIA: Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais		MTPIA: Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais
	MTPIA: Privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estadio de desenvolvimento da criança		MTPIA: Privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estadio de desenvolvimento da criança
Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação (SPDE)	SPDE: Abandono escolar	Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação	SPDE: Abandono escolar
	SPDE: Absentismo escolar		SPDE: Absentismo escolar
	SPDE: Insucesso escolar		SPDE: Insucesso escolar

CATEGORIA ANTERIOR	SUB CATEGORIAS	NOVAS CATEGORIAS	SUB CATEGORIAS
Negligência (NEG)	NEG: Negligência grave	Negligência (NEG)	NEG: Negligência grave
	NEG: Ao nível da saúde		NEG: Ao nível da saúde
	NEG: Ao nível educativo		NEG: Ao nível educativo
	NEG: Ao nível psico-afetivo		NEG: Ao nível psicoafetivo
	NEG: Face a comportamentos da criança/jovem		NEG: Face a comportamentos da criança/jovem
	NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar		NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar
Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança	ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança/jovem)	Negligência (NEG)	ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança/jovem)
	ECPCBEDC: Consumo de álcool		ECPCBEDC: Consumo de álcool
	ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes		ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes
	ECPCBEDC: Prostituição		ECPCBEDC: Prostituição
	ECPCBEDC: Violência Doméstica		
Criança ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais (CDTR)			CDTR (Criança ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais)
Outras situações de perigo (OUTR)		Outras situações de perigo	OUTR (Outras situações de perigo)
		Violência Doméstica	ECPCBEDC: Violência doméstica MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica
		“Tem nacionalidade estrangeira e está acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional”	

ANEXO 3

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	N	%
0 a 2 anos	Feminino	16	1095	57		
0 a 2 anos	Masculino	9	1241	65	2483	18,58%
3 a 5 anos	Feminino	9	1001	171		
3 a 5 anos	Masculino	16	1129	155	2481	18,57%
6 a 10 anos	Feminino	13	1519	297		
6 a 10 anos	Masculino	14	1555	349	3747	28,04%
11 a 14 anos	Feminino	26	1053	277		
11 a 14 anos	Masculino	13	1089	283	2741	20,51%
15 a 17 anos	Feminino	9	674	167		
15 a 17 anos	Masculino	5	556	200	1611	12,06%
18 a 21 anos	Feminino	1	74	26		
18 a 21 anos	Masculino	2	63	15	181	1,35%
mais de 21 anos	Feminino	0	0	0		
mais de 21 anos	Masculino	0	0	0	0	0,00%
Nacional		133	11164	2066	13363	100,00%
Desconhecido	Feminino	0	60	2		
Desconhecido	Masculino	0	55	2	119	0,89%

VIOÊNCIA DOMÉSTICA	N	%
ECPCBEDC: Violência Doméstica	13021	97,44%
MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica	342	2,56%
Total	13363	100%

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	N	%
0 a 2 anos	Feminino	8	1075	55		
0 a 2 anos	Masculino	9	1200	55	2402	20,09%
3 a 5 anos	Feminino	15	748	198		
3 a 5 anos	Masculino	11	857	177	2006	16,78%
6 a 10 anos	Feminino	5	1186	400		
6 a 10 anos	Masculino	16	1341	427	3375	28,23%
11 a 14 anos	Feminino	17	843	349		
11 a 14 anos	Masculino	21	886	365	2481	20,75%
15 a 17 anos	Feminino	8	478	206		
15 a 17 anos	Masculino	10	431	189	1322	11,06%
18 a 21 anos	Feminino	1	58	21		
18 a 21 anos	Masculino	2	48	15	145	1,21%
mais de 21 anos	Feminino	0	0	0		
mais de 21 anos	Masculino	0	0	0	0	0,00%
Desconhecido	Feminino	0	89	8		
Desconhecido	Masculino	0	120	7	224	1,87%
Nacional		123	9360	2472	11955	100,00%

NEGLIGÊNCIA	N	%
CDTR Está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais	312	2,61%
ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança)	3026	25,31%
ECPCBEDC: Consumo de álcool	765	6,40%
ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes	596	4,99%
ECPCBEDC: Prostituição	63	0,53%
NEG (Negligência)	1102	9,22%
NEG: Ao nível da saúde	827	6,92%
NEG: Ao nível Educativo	841	7,03%
NEG: Ao nível psico-afectivo	653	5,46%
NEG: Face a comportamentos da criança/jovem	136	1,14%
NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar	2540	21,25%
NEG: Negligência Grave	1094	9,15%
Total	11955	100,00%

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	N	%
6 a 10 anos	Feminino	1	453	72		
6 a 10 anos	Masculino	5	513	98	1142	18,32%
11 a 14 anos	Feminino	7	639	199		
11 a 14 anos	Masculino	4	710	237	1796	28,82%
15 a 17 anos	Feminino	14	766	306		
15 a 17 anos	Masculino	19	988	487	2580	41,40%
18 a 21 anos	Feminino	3	141	58		
18 a 21 anos	Masculino	5	291	110	608	9,76%
mais de 21 anos	Feminino	0	1	0		
mais de 21 anos	Masculino	0	1	0	2	0,03%
Desconhecido	Feminino	0	47	2		
Desconhecido	Masculino	0	48	7	104	1,67%
Nacional		58	4598	1576	6232	100,00%

DIREITO À EDUCAÇÃO	N	%
SPDE: Abandono Escolar	1864	29,9
SPDE: Absentismo Escolar	3790	60,8
SPDE (Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação)	436	7,0
SPDE: Insucesso Escolar	142	2,3
Total	6232	100,0

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	N	%
0 a 2 anos	Feminino	0	2	1		
0 a 2 anos	Masculino	0	3	0	6	0,11%
3 a 5 anos	Feminino	0	5	4		
3 a 5 anos	Masculino	0	9	3	21	0,38%
6 a 10 anos	Feminino	1	88	21		
6 a 10 anos	Masculino	4	278	57	449	8,03%
11 a 14 anos	Feminino	14	512	151		
11 a 14 anos	Masculino	25	964	342	2008	35,90%
15 a 17 anos	Feminino	21	792	248		
15 a 17 anos	Masculino	46	1171	459	2737	48,93%
18 a 21 anos	Feminino	2	84	28		
18 a 21 anos	Masculino	2	158	50	324	5,79%
mais de 21 anos	Feminino	0	0	0		
mais de 21 anos	Masculino	0	0	0	0	0,00%
Desconhecido	Feminino	0	9	1		
Desconhecido	Masculino	0	34	5	49	0,88%
Nacional		115	4109	1370		100,00%

COOMPORTAMENTOS DE PERIGO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE	N	%
CJACABED (A Criança/Jovem assume comportamentos que afecta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada)	917	16,39%
CJACABED: Bullying	323	5,77%
CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais ou/e de indisciplina	1998	35,72%
CJACABED: Consumo de Bebidas Alcoólicas	231	4,13%
CJACABED: Consumo de Estupefacientes	273	4,88%
CJACABED: Gambling (jogo a dinheiro)	4	0,07%
CJACABED: Gaming (jogo de entretenimento)	28	0,50%
CJACABED: Outros comportamentos	1743	31,16%
PFQC (Pratica de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)	77	1,38%
Total	5594	100,00%

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	N	%
0 a 2 anos	Feminino	0	68	0		
0 a 2 anos	Masculino	2	72	0	142	8,30%
3 a 5 anos	Feminino	0	83	12		
3 a 5 anos	Masculino	2	130	22	249	14,55%
6 a 10 anos	Feminino	5	149	47		
6 a 10 anos	Masculino	2	193	64	460	26,88%
11 a 14 anos	Feminino	4	170	39		
11 a 14 anos	Masculino	3	215	60	491	28,70%
15 a 17 anos	Feminino	2	122	44		
15 a 17 anos	Masculino	3	96	28	295	17,24%
18 a 21 anos	Feminino	1	20	1		
18 a 21 anos	Masculino	1	13	3	39	2,28%
mais de 21 anos	Feminino	0	0	0		
mais de 21 anos	Masculino	0	0	0	0	0,00%
Desconhecido	Feminino	0	16	1		
Desconhecido	Masculino	0	17	1	35	2,05%
Nacional		25	1364	322	1711	100,00%

MAU-TRATO FÍSICO	N	%
MT (Mau Trato Físico)	411	24,02%
MT: Ofensa física	843	49,27%
MT: Ofensa física por castigo corporal	457	26,71%
Total	1711	100,00%

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	N	%
0 a 2 anos	Feminino	0	47	2		
0 a 2 anos	Masculino	0	33	2	84	7,05%
3 a 5 anos	Feminino	1	55	12		
3 a 5 anos	Masculino	0	55	14	137	11,49%
6 a 10 anos	Feminino	0	140	43		
6 a 10 anos	Masculino	1	160	41	385	32,30%
11 a 14 anos	Feminino	1	129	37		
11 a 14 anos	Masculino	2	136	34	339	28,44%
15 a 17 anos	Feminino	2	85	32		
15 a 17 anos	Masculino	2	49	12	182	15,27%
18 a 21 anos	Feminino	0	13	7		
18 a 21 anos	Masculino	0	7	2	29	2,43%
mais de 21 anos	Feminino	0	0	0		
mais de 21 anos	Masculino	0	0	0	0	0,00%
Desconhecido	Feminino	0	15	0		
Desconhecido	Masculino	0	21	0	36	3,02%
Nacional		9	945		1192	100,00%

MAU-TRATO PSICOLÓGICO	N	%
MTPIA: Exercício Abusivo de Autoridade	116	9,73%
MTPIA (Mau Trato psicológico ou indiferença afectiva)	173	14,51%
MTPIA: Hostilização e ameaças	221	18,54%
MTPIA: Depreciação/Humilhação	191	16,02%
MTPIA: Instigação a condutas da criança contrario a valores morais e sociais	29	2,43%
MTPIA: Privação de relações afectivas e de contacto sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança	313	26,26%
MTPIA: Castigos não corporais que afectem o bem-estar a integridade da criança	131	10,99%
MTPIA: Discriminação	18	1,51%
Total	1192	100,00%

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	N	%
0 a 2 anos	Feminino	0	2	0		
0 a 2 anos	Masculino	0	2	0	4	6,67%
3 a 5 anos	Feminino	0	1	0		
3 a 5 anos	Masculino	0	4	1	6	10,00%
6 a 10 anos	Feminino	0	10	0		
6 a 10 anos	Masculino	0	4	1	15	25,00%
11 a 14 anos	Feminino	0	7	1		
11 a 14 anos	Masculino	0	7	4	19	31,67%
15 a 17 anos	Feminino	0	2	1		
15 a 17 anos	Masculino	0	8	2	13	21,67%
18 a 21 anos	Feminino	0	0	0		
18 a 21 anos	Masculino	0	0	1	1	1,67%
mais de 21 anos	Feminino	0	0	0		
mais de 21 anos	Masculino	0	0	0	0	0,00%
Desconhecido	Feminino	0	0	0		
Desconhecido	Masculino	0	2	0	2	3,33%
Nacional			49	11	60	100,00%

EXPLORAÇÃO INFANTIL	N	%
ETI (Exploração do Trabalho Infantil)	33	55,00%
MND: Pratica de mendicidade	13	21,67%
MND: Utilização da criança na pratica da mendicidade	14	23,33%
Total	60	100,00%

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	N	%
0 a 2 anos	Feminino	0	9	1		
0 a 2 anos	Masculino	0	4	0	14	1,97%
3 a 5 anos	Feminino	2	60	7		
3 a 5 anos	Masculino	0	11	4	84	11,80%
6 a 10 anos	Feminino	2	96	10		
6 a 10 anos	Masculino	0	40	10	158	22,19%
11 a 14 anos	Feminino	2	171	47		
11 a 14 anos	Masculino	0	31	14	265	37,22%
15 a 17 anos	Feminino	0	108	28		
15 a 17 anos	Masculino	0	15	6	157	22,05%
18 a 21 anos	Feminino	0	14	3		
18 a 21 anos	Masculino	0	2	1	20	2,81%
mais de 21 anos	Feminino	0	0	0		
mais de 21 anos	Masculino	0	0	0	0	0,00%
Desconhecido	Feminino	0	9	1		
Desconhecido	Masculino	0	4	0	14	1,97%
Nacional		6	574	132	712	100,00%

ABUSO SEXUAL	N	%
AS (Abuso Sexual)	163	22,89%
AS: Aliciamento sexual	163	22,89%
AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de actos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto	142	19,94%
AS: Pornografia Infantil	11	1,54%
AS: Prostituição Infantil	4	0,56%
AS: Violação ou outro acto sexual	229	32,16%
Total	712	100,00%

ANEXO 4

REGIÃO	CPCJ	N.º DE SITUAÇÕES DE PERIGO COMUNICADAS
Norte	CPCJ de Amares	69
Norte	CPCJ de Barcelos	336
Norte	CPCJ de Braga	514
Norte	CPCJ de Cabeceiras de Basto	41
Norte	CPCJ de Celorico de Basto	64
Norte	CPCJ de Esposende	116
Norte	CPCJ de Fafe	138
Norte	CPCJ de Guimarães	338
Norte	CPCJ de Póvoa de Lanhoso	83
Norte	CPCJ de Terras de Bouro	21
Norte	CPCJ de Vieira do Minho	45
Norte	CPCJ de Vila Nova de Famalicão	423
Norte	CPCJ de Vila Verde	202
Norte	CPCJ de Vizela	22
Norte	CPCJ de Alfândega da Fé	39
Norte	CPCJ de Bragança	82
Norte	CPCJ de Carraceda de Ansiães	10
Norte	CPCJ de Freixo de Espada À Cinta	22
Norte	CPCJ de Macedo de Cavaleiros	68
Norte	CPCJ de Miranda do Douro	30
Norte	CPCJ de Mirandela	91
Norte	CPCJ de Mogadouro	24
Norte	CPCJ de Torre de Moncorvo	7
Norte	CPCJ de Vila Flor	22
Norte	CPCJ de Vimioso	1
Norte	CPCJ de Vinhais	30
Norte	CPCJ de Amarante	157
Norte	CPCJ de Baião	68
Norte	CPCJ de Felgueiras	193
Norte	CPCJ de Gondomar	593
Norte	CPCJ de Lousada	183
Norte	CPCJ de Maia	351
Norte	CPCJ de Marco de Canaveses	214
Norte	CPCJ de Matosinhos	700
Norte	CPCJ de Paços de Ferreira	247
Norte	CPCJ de Paredes	275
Norte	CPCJ de Penafiel	240
Norte	CPCJ de Porto Central	295
Norte	CPCJ de Porto Ocidental	308

REGIÃO	CPCJ	N.º DE SITUAÇÕES DE PERIGO COMUNICADAS
Norte	CPCJ de Porto Oriental	322
Norte	CPCJ de Póvoa de Varzim	192
Norte	CPCJ de Santo Tirso	253
Norte	CPCJ de Valongo	285
Norte	CPCJ de Vila do Conde	335
Norte	CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte	745
Norte	CPCJ de Vila Nova de Gaia Sul	387
Norte	CPCJ de Trofa	105
Norte	CPCJ de Arcos de Valdevez	36
Norte	CPCJ de Caminha	44
Norte	CPCJ de Melgaço	17
Norte	CPCJ de Monção	53
Norte	CPCJ de Paredes de Coura	28
Norte	CPCJ de Ponte da Barca	46
Norte	CPCJ de Ponte de Lima	91
Norte	CPCJ de Valença	59
Norte	CPCJ de Viana do Castelo	216
Norte	CPCJ de Vila Nova de Cerveira	42
Norte	CPCJ de Alijó	47
Norte	CPCJ de Boticas	2
Norte	CPCJ de Chaves	140
Norte	CPCJ de Mesão Frio	5
Norte	CPCJ de Mondim de Basto	10
Norte	CPCJ de Montalegre	22
Norte	CPCJ de Murça	8
Norte	CPCJ de Peso da Régua	76
Norte	CPCJ de Ribeira de Pena	19
Norte	CPCJ de Sabrosa	16
Norte	CPCJ de Santa Marta de Penaguião	20
Norte	CPCJ de Valpaços	62
Norte	CPCJ de Vila Pouca de Aguiar	33
Norte	CPCJ de Vila Real	137
Centro	CPCJ de Águeda	195
Centro	CPCJ de Albergaria-A-Velha	120
Centro	CPCJ de Anadia	84
Centro	CPCJ de Arouca	89
Centro	CPCJ de Aveiro	229
Centro	CPCJ de Castelo de Paiva	61
Centro	CPCJ de Espinho	121
Centro	CPCJ de Estarreja	137
Centro	CPCJ de Santa Maria da Feira	404
Centro	CPCJ de Ílhavo	170
Centro	CPCJ de Mealhada	79
Centro	CPCJ de Murtosa	49

REGIÃO	CPCJ	N.º DE SITUAÇÕES DE PERIGO COMUNICADAS
Centro	CPCJ de Oliveira de Azeméis	198
Centro	CPCJ de Oliveira do Bairro	87
Centro	CPCJ de Ovar	237
Centro	CPCJ de São João da Madeira	106
Centro	CPCJ de Sever do Vouga	53
Centro	CPCJ de Vagos	103
Centro	CPCJ de Vale de Cambra	38
Centro	CPCJ de Belmonte	25
Centro	CPCJ de Castelo Branco	179
Centro	CPCJ de Covilhã	184
Centro	CPCJ de Fundão	94
Centro	CPCJ de Idanha-a-Nova	61
Centro	CPCJ de Oleiros	11
Centro	CPCJ de Penamacor	22
Centro	CPCJ de Proença-A-Nova	33
Centro	CPCJ de Sertã	49
Centro	CPCJ de Vila de Rei	17
Centro	CPCJ de Vila Velha de Ródão	18
Centro	CPCJ de Arganil	29
Centro	CPCJ de Cantanhede	146
Centro	CPCJ de Coimbra	534
Centro	CPCJ de Condeixa-A-Nova	55
Centro	CPCJ de Figueira da Foz	314
Centro	CPCJ de Góis	31
Centro	CPCJ de Lousã	91
Centro	CPCJ de Mira	48
Centro	CPCJ de Miranda do Corvo	39
Centro	CPCJ de Montemor-O-Velho	64
Centro	CPCJ de Oliveira do Hospital	126
Centro	CPCJ de Pampilhosa da Serra	13
Centro	CPCJ de Penacova	40
Centro	CPCJ de Penela	11
Centro	CPCJ de Soure	91
Centro	CPCJ de Tábua	81
Centro	CPCJ de Vila Nova de Poiares	41
Centro	CPCJ de Aguiar da Beira	2
Centro	CPCJ de Almeida	16
Centro	CPCJ de Celorico da Beira	32
Centro	CPCJ de Figueira de Castelo Rodrigo	53
Centro	CPCJ de Fornos de Algodres	15
Centro	CPCJ de Gouveia	59
Centro	CPCJ de Guarda	77
Centro	CPCJ de Manteigas	6
Centro	CPCJ de Meda	18

REGIÃO	CPCJ	N.º DE SITUAÇÕES DE PERIGO COMUNICADAS
Centro	CPCJ de Pinhel	12
Centro	CPCJ de Sabugal	36
Centro	CPCJ de Seia	76
Centro	CPCJ de Trancoso	23
Centro	CPCJ de Vila Nova de Foz Côa	42
Centro	CPCJ de Alcobaça	151
Centro	CPCJ de Alvaiázere	28
Centro	CPCJ de Ansião	52
Centro	CPCJ de Batalha	67
Centro	CPCJ de Bombarral	92
Centro	CPCJ de Caldas da Rainha	188
Centro	CPCJ de Castanheira de Pêra	15
Centro	CPCJ de Figueiró dos Vinhos	27
Centro	CPCJ de Leiria	457
Centro	CPCJ de Marinha Grande	233
Centro	CPCJ de Nazaré	50
Centro	CPCJ de Óbidos	44
Centro	CPCJ de Pedrógão Grande	13
Centro	CPCJ de Peniche	166
Centro	CPCJ de Pombal	147
Centro	CPCJ de Porto de Mós	109
Centro	CPCJ de Armamar	42
Centro	CPCJ de Carregal do Sal	30
Centro	CPCJ de Castro Daire	31
Centro	CPCJ de Cinfães	50
Centro	CPCJ de Lamego	73
Centro	CPCJ de Mangualde	38
Centro	CPCJ de Moimenta da Beira	37
Centro	CPCJ de Mortágua	25
Centro	CPCJ de Nelas	55
Centro	CPCJ de Oliveira de Frades	36
Centro	CPCJ de Penalva do Castelo	14
Centro	CPCJ de Resende	45
Centro	CPCJ de Santa Comba Dão	21
Centro	CPCJ de São João da Pesqueira	43
Centro	CPCJ de São Pedro do Sul	63
Centro	CPCJ de Sátão	41
Centro	CPCJ de Sernancelhe	8
Centro	CPCJ de Tabuaço	12
Centro	CPCJ de Tarouca	35
Centro	CPCJ de Tondela	33
Centro	CPCJ de Vila Nova de Paiva	16
Centro	CPCJ de Viseu	286
Centro	CPCJ de Vouzela	21

REGIÃO	CPCJ	N.º DE SITUAÇÕES DE PERIGO COMUNICADAS
LSS	CPCJ de Alenquer	227
LSS	CPCJ de Arruda dos Vinhos	66
LSS	CPCJ de Azambuja	120
LSS	CPCJ de Cadaval	108
LSS	CPCJ de Cascais	585
LSS	CPCJ de Lisboa Centro	507
LSS	CPCJ de Lisboa Ocidental	454
LSS	CPCJ de Lisboa Oriental	571
LSS	CPCJ de Lisboa Norte	566
LSS	CPCJ de Loures	939
LSS	CPCJ de Lourinhã	230
LSS	CPCJ de Mafra	334
LSS	CPCJ de Oeiras	580
LSS	CPCJ de Sintra Ocidental	853
LSS	CPCJ de Sintra Oriental	932
LSS	CPCJ de Sobral de Monte Agraço	83
LSS	CPCJ de Torres Vedras	303
LSS	CPCJ de Vila Franca de Xira	702
LSS	CPCJ de Amadora	1044
LSS	CPCJ de Odivelas	655
LSS	CPCJ de Abrantes	106
LSS	CPCJ de Alcanena	73
LSS	CPCJ de Almeirim	103
LSS	CPCJ de Alpiarça	50
LSS	CPCJ de Benavente	194
LSS	CPCJ de Cartaxo	106
LSS	CPCJ de Chamusca	44
LSS	CPCJ de Constância	20
LSS	CPCJ de Coruche	128
LSS	CPCJ de Entroncamento	141
LSS	CPCJ de Ferreira do Zêzere	44
LSS	CPCJ de Golegã	9
LSS	CPCJ de Mação	26
LSS	CPCJ de Rio Maior	100
LSS	CPCJ de Salvaterra de Magos	128
LSS	CPCJ de Santarém	326
LSS	CPCJ de Sardoal	33
LSS	CPCJ de Tomar	96
LSS	CPCJ de Torres Novas	121
LSS	CPCJ de Vila Nova da Barquinha	37
LSS	CPCJ de Ourém	99
LSS	CPCJ de Alcácer do Sal	69
LSS	CPCJ de Alcochete	84
LSS	CPCJ de Almada	734

REGIÃO	CPCJ	N.º DE SITUAÇÕES DE PERIGO COMUNICADAS
LSS	CPCJ de Barreiro	411
LSS	CPCJ de Grândola	171
LSS	CPCJ de Moita	454
LSS	CPCJ de Montijo	306
LSS	CPCJ de Palmela	299
LSS	CPCJ de Santiago do Cacém	139
LSS	CPCJ de Seixal	607
LSS	CPCJ de Sesimbra	163
LSS	CPCJ de Setúbal	373
LSS	CPCJ de Sines	109
Alentejo	CPCJ de Aljustrel	60
Alentejo	CPCJ de Almodôvar	29
Alentejo	CPCJ de Alvito	13
Alentejo	CPCJ de Barrancos	2
Alentejo	CPCJ de Beja	183
Alentejo	CPCJ de Castro Verde	33
Alentejo	CPCJ de Cuba	25
Alentejo	CPCJ de Ferreira do Alentejo	58
Alentejo	CPCJ de Mértola	19
Alentejo	CPCJ de Moura	90
Alentejo	CPCJ de Odemira	141
Alentejo	CPCJ de Ourique	22
Alentejo	CPCJ de Serpa	30
Alentejo	CPCJ de Vidigueira	63
Alentejo	CPCJ de Alandroal	11
Alentejo	CPCJ de Borba	20
Alentejo	CPCJ de Estremoz	63
Alentejo	CPCJ de Évora	151
Alentejo	CPCJ de Mourão	21
Alentejo	CPCJ de Portel	22
Alentejo	CPCJ de Reguengos de Monsaraz	74
Alentejo	CPCJ de Vendas Novas	60
Alentejo	CPCJ de Viana do Alentejo	8
Alentejo	CPCJ de Vila Viçosa	28
Alentejo	CPCJ de Alter do Chão	17
Alentejo	CPCJ de Arronches	5
Alentejo	CPCJ de Avis	30
Alentejo	CPCJ de Campo Maior	54
Alentejo	CPCJ de Castelo de Vide	13
Alentejo	CPCJ de Crato	12
Alentejo	CPCJ de Elvas	140
Alentejo	CPCJ de Fronteira	11
Alentejo	CPCJ de Gavião	22
Alentejo	CPCJ de Marvão	12

REGIÃO	CPCJ	N.º DE SITUAÇÕES DE PERIGO COMUNICADAS
Alentejo	CPCJ de Monforte	36
Alentejo	CPCJ de Nisa	16
Alentejo	CPCJ de Ponte de Sor	89
Alentejo	CPCJ de Portalegre	61
Alentejo	CPCJ de Sousel	12
Algarve	CPCJ de Albufeira	234
Algarve	CPCJ de Alcoutim	16
Algarve	CPCJ de Aljezur	19
Algarve	CPCJ de Castro Marim	28
Algarve	CPCJ de Faro	232
Algarve	CPCJ de Lagoa	94
Algarve	CPCJ de Lagos	110
Algarve	CPCJ de Loulé	367
Algarve	CPCJ de Monchique	30
Algarve	CPCJ de Olhão	238
Algarve	CPCJ de Portimão	330
Algarve	CPCJ de São Brás de Alportel	39
Algarve	CPCJ de Silves	230
Algarve	CPCJ de Tavira	110
Algarve	CPCJ de Vila do Bispo	40
Algarve	CPCJ de Vila Real de Santo António	132
R.A.A	CPCJ de Vila do Porto	1
R.A.A	CPCJ de Lagoa (R.A.A)	122
R.A.A	CPCJ de Nordeste	26
R.A.A	CPCJ de Ponta Delgada	548
R.A.A	CPCJ de Povoação	99
R.A.A	CPCJ de Ribeira Grande	471
R.A.A	CPCJ de Vila Franca do Campo	55
R.A.A	CPCJ de Angra do Heroísmo	242
R.A.A	CPCJ de Praia da Vitória	160
R.A.A	CPCJ de Santa Cruz da Graciosa	40
R.A.A	CPCJ de Calheta (R.A.A.)	18
R.A.A	CPCJ de Velas	34
R.A.A	CPCJ de Lajes do Pico	19
R.A.A	CPCJ de Madalena	17
R.A.A	CPCJ de São Roque do Pico	41
R.A.A	CPCJ de Horta	49
R.A.A	CPCJ de Lajes Das Flores	2
R.A.A	CPCJ de Santa Cruz Das Flores	8
R.A.A	CPCJ de Corvo	1
R.A.M	CPCJ de Calheta (R.A.M.)	43
R.A.M	CPCJ de Câmara de Lobos	172
R.A.M	CPCJ de Funchal	208
R.A.M	CPCJ de Machico	56

REGIÃO	CPCJ	N.º DE SITUAÇÕES DE PERIGO COMUNICADAS
R.A.M	CPCJ de Ponta do Sol	33
R.A.M	CPCJ de Porto Moniz	3
R.A.M	CPCJ de Ribeira Brava	32
R.A.M	CPCJ de Santa Cruz	135
R.A.M	CPCJ de Santana	13
R.A.M	CPCJ de São Vicente	21
R.A.M	CPCJ de Porto Santo	18

ANEXO 5

NEGLIGÊNCIA

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	TOTAL
0 a 2 anos	Feminino	103	286	13	402
0 a 2 anos	Masculino	98	310	15	423
3 a 5 anos	Feminino	141	145	51	337
3 a 5 anos	Masculino	136	169	32	337
6 a 10 anos	Feminino	190	202	108	500
6 a 10 anos	Masculino	248	273	125	646
11 a 14 anos	Feminino	189	161	98	448
11 a 14 anos	Masculino	192	186	86	464
15 a 17 anos	Feminino	92	102	53	247
15 a 17 anos	Masculino	122	88	64	274
18 a 21 anos	Feminino	28	9	2	39
18 a 21 anos	Masculino	21	11	4	36
Nacional		1560	1942	651	4153

NEGLIGÊNCIA	N	%
CDTR Está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais	203	4,89%
ECPCBEDC: Consumo de álcool	419	10,09%
ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes	277	6,67%
ECPCBEDC: Prostituição	20	0,48%
NEG: Ao nível da saúde	539	12,98%
NEG: Ao nível Educativo	508	12,23%
NEG: Ao nível psico-afectivo	491	11,82%
NEG: Face a comportamentos da criança/jovem	152	3,66%
NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar	1254	30,20%
NEG: Negligência Grave	290	6,98%
Total	4153	100,00%

VIOLENCIA DOMÉSTICA

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	TOTAL
0 a 2 anos	Feminino	95	219	15	329
0 a 2 anos	Masculino	103	231	10	344
3 a 5 anos	Feminino	154	159	47	360
3 a 5 anos	Masculino	146	205	35	386
6 a 10 anos	Feminino	211	269	74	554
6 a 10 anos	Masculino	240	241	100	581
11 a 14 anos	Feminino	175	157	54	386
11 a 14 anos	Masculino	180	172	82	434
15 a 17 anos	Feminino	102	106	32	240
15 a 17 anos	Masculino	101	78	42	221
18 a 21 anos	Feminino	16	6	2	24
18 a 21 anos	Masculino	13	3	1	17
mais de 21 anos	Feminino	1	0	0	1
mais de 21 anos	Masculino	0	0	0	0
Nacional		1537	1846	494	3877

VIOLENCIA DOMÉSTICA	N	%
ECPCBEDC: Violência Doméstica	3815	98,40%
MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica	62	1,60%
Total	3877	100,00%

COMPORTAMENTOS DE PERIGO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	TOTAL
0 a 2 anos	Feminino	0	4	0	4
0 a 2 anos	Masculino	0	5	0	5
3 a 5 anos	Feminino	2	5	1	8
3 a 5 anos	Masculino	2	7	3	12
6 a 10 anos	Feminino	13	19	5	37
6 a 10 anos	Masculino	56	46	15	117
11 a 14 anos	Feminino	116	120	49	285
11 a 14 anos	Masculino	219	203	98	520
15 a 17 anos	Feminino	215	189	71	475
15 a 17 anos	Masculino	315	229	138	682
18 a 21 anos	Feminino	32	3	7	42
18 a 21 anos	Masculino	56	9	10	75
Nacional		1026	839	397	2262

COMPORTAMENTOS DE PERIGO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE	N	%
CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais ou/e de indisciplina	1034	45,71%
CJACABED: Consumo de Estupefacientes	130	5,75%
PFQC (Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)	15	0,66%
CJACABED: Outros comportamentos	960	42,44%
CJACABED: Bullying	57	2,52%
CJACABED: Consumo de Bebidas Alcoólicas	41	1,81%
CJACABED: Gaming (jogo de entretenimento)	22	0,97%
CJACABED: Gambling (jogo a dinheiro)	3	0,13%
Total	2262	100,00%

DIREITO À EDUCAÇÃO

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	TOTAL
3 a 5 anos	Feminino	1	1	1	3
3 a 5 anos	Masculino	0	1	0	1
6 a 10 anos	Feminino	35	42	8	85
6 a 10 anos	Masculino	20	58	16	94
11 a 14 anos	Feminino	57	113	42	212
11 a 14 anos	Masculino	110	139	70	319
15 a 17 anos	Feminino	154	167	81	402
15 a 17 anos	Masculino	226	240	136	602
18 a 21 anos	Feminino	29	8	8	45
18 a 21 anos	Masculino	62	23	16	101
Nacional		694	792	378	1864

DIREITO À EDUCAÇÃO	N	%
SPDE: Absentismo Escolar	1394	74,79%
SPDE: Insucesso Escolar	231	12,39%
SPDE: Abandono Escolar	239	12,82%
Total	1864	100,00%

MAU-TRATO FÍSICO

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	TOTAL
0 a 2 anos	Feminino	1	7	0	8
0 a 2 anos	Masculino	0	4	0	4
3 a 5 anos	Feminino	2	10	0	12
3 a 5 anos	Masculino	7	11	2	20
6 a 10 anos	Feminino	14	14	10	38
6 a 10 anos	Masculino	24	30	8	62
11 a 14 anos	Feminino	22	16	7	45
11 a 14 anos	Masculino	20	22	7	49
15 a 17 anos	Feminino	10	21	6	37
15 a 17 anos	Masculino	11	14	4	29
18 a 21 anos	Feminino	1	3	0	4
18 a 21 anos	Masculino	1	0	0	1
Nacional		113	152	44	309

MAU-TRATO FÍSICO	N	%
MT: Ofensa física	159	51,46%
MT: Ofensa física por castigo corporal	150	48,54%
Total	309	100,00%

MAU-TRATO PSICOLÓGICO

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	TOTAL
0 a 2 anos	Feminino	0	4	0	4
0 a 2 anos	Masculino	4	8	0	12
3 a 5 anos	Feminino	6	2	1	9
3 a 5 anos	Masculino	6	10	3	19
6 a 10 anos	Feminino	14	16	6	36
6 a 10 anos	Masculino	9	14	6	29
11 a 14 anos	Feminino	20	22	8	50
11 a 14 anos	Masculino	13	23	9	45
15 a 17 anos	Feminino	17	24	9	50
15 a 17 anos	Masculino	11	11	5	27
18 a 21 anos	Feminino	5	0	0	5
18 a 21 anos	Masculino	0	2	0	2
Nacional		105	136	47	288

MAU-TRATO PSICOLÓGICO	N	%
MTPIA: Privação de relações afectivas e de contacto sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança	97	33,68%
MTPIA: Exercício Abusivo de Autoridade	32	11,11%
MTPIA: Hostilização e ameaças	46	15,97%
MTPIA: Depreciação/Humilhação	47	16,32%
MTPIA: Instigação a condutas da criança contrario a valores morais e sociais	17	5,90%
MTPIA: Castigos não corporais que afectem o bem-estar a integridade da criança	44	15,28%
MTPIA: Discriminação	5	1,74%
Total	288	100,00%

ABANDONO

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	TOTAL
0 a 2 anos	Feminino	2	7	0	9
0 a 2 anos	Masculino	1	4	0	5
3 a 5 anos	Feminino	1	3	1	5
3 a 5 anos	Masculino	3	3	0	6
6 a 10 anos	Feminino	10	5	1	16
6 a 10 anos	Masculino	10	8	3	21
11 a 14 anos	Feminino	5	2	7	14
11 a 14 anos	Masculino	11	13	4	28
15 a 17 anos	Feminino	2	7	4	13
15 a 17 anos	Masculino	8	9	5	22
18 a 21 anos	Feminino	1	3	1	5
18 a 21 anos	Masculino	0	2	0	2
Nacional		54	66	26	146

ABANDONO	TOTAL	%
CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)	9	6,16%
CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro	80	54,79%
CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro	15	10,27%
CAESP: Crianças e jovens não acompanhados	41	28,08%
CAESP: Abandono após os 6 meses de vida	1	0,68%
Total	146	100,00%

ABUSO SEXUAL

ESCAÇÃO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	TOTAL
0 a 2 anos	Feminino	0	1	0	1
0 a 2 anos	Masculino	0	0	0	0
3 a 5 anos	Feminino	0	3	0	3
3 a 5 anos	Masculino	0	3	0	3
6 a 10 anos	Feminino	3	14	4	21
6 a 10 anos	Masculino	2	4	2	8
11 a 14 anos	Feminino	15	18	11	44
11 a 14 anos	Masculino	1	3	1	5
15 a 17 anos	Feminino	9	13	3	25
15 a 17 anos	Masculino	2	5	1	8
18 a 21 anos	Feminino	3	2	0	5
18 a 21 anos	Masculino	0	0	1	1
Nacional		35	66	23	124

ABUSO SEXUAL	N	%
AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de actos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto	28	22,58%
AS: Aliciamento sexual	39	31,45%
AS: Violação ou outro acto sexual	54	43,55%
AS: Pornografia Infantil	3	2,42%
Total	124	100,00%

EXPLORAÇÃO INFANTIL

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	PROCESSO TRANSITADO	PROCESSO INSTAURADO	PROCESSO REABERTO	TOTAL
0 a 2 anos	Feminino	0	0	0	0
0 a 2 anos	Masculino	0	2	0	2
3 a 5 anos	Feminino	0	0	0	0
3 a 5 anos	Masculino	0	1	1	2
6 a 10 anos	Feminino	1	0	0	1
6 a 10 anos	Masculino	0	0	1	1
11 a 14 anos	Feminino	0	0	1	1
11 a 14 anos	Masculino	0	0	0	0
15 a 17 anos	Feminino	0	0	0	0
15 a 17 anos	Masculino	0	0	1	1
18 a 21 anos	Feminino	0	0	0	0
18 a 21 anos	Masculino	0	0	0	0
Nacional		1	3	4	8

EXPLORAÇÃO INFANTIL	N	%
MND: Utilização da criança na pratica da mendicidade	8	100%
Total	8	100%

ANEXO 6

REGIÃO	CPCJ	N.º DE DIAGNÓSTICOS
Norte	CPCJ de Barcelos	92
Norte	CPCJ de Braga	129
Norte	CPCJ de Cabeceiras de Basto	43
Norte	CPCJ de Celorico de Basto	30
Norte	CPCJ de Esposende	50
Norte	CPCJ de Fafe	71
Norte	CPCJ de Guimarães	141
Norte	CPCJ de Póvoa de Lanhoso	57
Norte	CPCJ de Terras de Bouro	21
Norte	CPCJ de Vieira do Minho	24
Norte	CPCJ de Vila Nova de Famalicão	91
Norte	CPCJ de Vila Verde	48
Norte	CPCJ de Vizela	18
Norte	CPCJ de Alfândega da Fé	7
Norte	CPCJ de Bragança	42
Norte	CPCJ de Carraceda de Ansiães	2
Norte	CPCJ de Freixo de Espada À Cinta	2
Norte	CPCJ de Macedo de Cavaleiros	10
Norte	CPCJ de Miranda do Douro	10
Norte	CPCJ de Mirandela	19
Norte	CPCJ de Mogadouro	1
Norte	CPCJ de Vila Flor	4
Norte	CPCJ de Vinhais	4
Norte	CPCJ de Amarante	83
Norte	CPCJ de Baião	33
Norte	CPCJ de Felgueiras	96
Norte	CPCJ de Gondomar	204
Norte	CPCJ de Lousada	106
Norte	CPCJ de Maia	121
Norte	CPCJ de Marco de Canaveses	93
Norte	CPCJ de Matosinhos	240
Norte	CPCJ de Paços de Ferreira	113
Norte	CPCJ de Paredes	133
Norte	CPCJ de Penafiel	86
Norte	CPCJ de Porto Central	90
Norte	CPCJ de Porto Ocidental	120
Norte	CPCJ de Porto Oriental	100

REGIÃO	CPCJ	N.º DE DIAGNÓSTICOS
Norte	CPCJ de Póvoa de Varzim	46
Norte	CPCJ de Santo Tirso	79
Norte	CPCJ de Valongo	101
Norte	CPCJ de Vila do Conde	127
Norte	CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte	172
Norte	CPCJ de Vila Nova de Gaia Sul	141
Norte	CPCJ de Trofa	46
Norte	CPCJ de Caminha	14
Norte	CPCJ de Melgaço	12
Norte	CPCJ de Monção	25
Norte	CPCJ de Paredes de Coura	2
Norte	CPCJ de Ponte da Barca	30
Norte	CPCJ de Ponte de Lima	34
Norte	CPCJ de Valença	19
Norte	CPCJ de Viana do Castelo	107
Norte	CPCJ de Vila Nova de Cerveira	26
Norte	CPCJ de Alijó	33
Norte	CPCJ de Boticas	2
Norte	CPCJ de Chaves	45
Norte	CPCJ de Mesão Frio	7
Norte	CPCJ de Mondim de Basto	11
Norte	CPCJ de Montalegre	5
Norte	CPCJ de Murça	9
Norte	CPCJ de Peso da Régua	56
Norte	CPCJ de Ribeira de Pena	5
Norte	CPCJ de Sabrosa	15
Norte	CPCJ de Santa Marta de Penaguião	5
Norte	CPCJ de Valpaços	21
Norte	CPCJ de Vila Pouca de Aguiar	13
Norte	CPCJ de Vila Real	96
Centro	CPCJ de Águeda	109
Centro	CPCJ de Albergaria-A-Velha	40
Centro	CPCJ de Anadia	46
Centro	CPCJ de Arouca	40
Centro	CPCJ de Aveiro	68
Centro	CPCJ de Castelo de Paiva	49
Centro	CPCJ de Espinho	29
Centro	CPCJ de Estarreja	32
Centro	CPCJ de Santa Maria da Feira	202
Centro	CPCJ de Ílhavo	55
Centro	CPCJ de Mealhada	26
Centro	CPCJ de Murtosa	35

REGIÃO	CPCJ	N.º DE DIAGNÓSTICOS
Centro	CPCJ de Oliveira de Azeméis	51
Centro	CPCJ de Oliveira do Bairro	11
Centro	CPCJ de Ovar	196
Centro	CPCJ de São João da Madeira	37
Centro	CPCJ de Sever do Vouga	15
Centro	CPCJ de Vagos	60
Centro	CPCJ de Vale de Cambra	2
Centro	CPCJ de Belmonte	3
Centro	CPCJ de Castelo Branco	32
Centro	CPCJ de Covilhã	21
Centro	CPCJ de Fundão	17
Centro	CPCJ de Idanha-a-Nova	15
Centro	CPCJ de Oleiros	6
Centro	CPCJ de Penamacor	6
Centro	CPCJ de Proença-A-Nova	13
Centro	CPCJ de Sertã	19
Centro	CPCJ de Vila de Rei	2
Centro	CPCJ de Vila Velha de Ródão	10
Centro	CPCJ de Arganil	13
Centro	CPCJ de Cantanhede	43
Centro	CPCJ de Coimbra	81
Centro	CPCJ de Condeixa-A-Nova	23
Centro	CPCJ de Figueira da Foz	87
Centro	CPCJ de Góis	19
Centro	CPCJ de Lousã	11
Centro	CPCJ de Mira	10
Centro	CPCJ de Miranda do Corvo	19
Centro	CPCJ de Montemor-O-Velho	16
Centro	CPCJ de Oliveira do Hospital	44
Centro	CPCJ de Pampilhosa da Serra	1
Centro	CPCJ de Penacova	16
Centro	CPCJ de Penela	5
Centro	CPCJ de Soure	41
Centro	CPCJ de Tábua	39
Centro	CPCJ de Vila Nova de Poiares	10
Centro	CPCJ de Almeida	7
Centro	CPCJ de Celorico da Beira	13
Centro	CPCJ de Figueira de Castelo Rodrigo	3
Centro	CPCJ de Fornos de Algodres	4
Centro	CPCJ de Gouveia	32
Centro	CPCJ de Guarda	9
Centro	CPCJ de Manteigas	4

REGIÃO	CPCJ	N.º DE DIAGNÓSTICOS
Centro	CPCJ de Meda	5
Centro	CPCJ de Pinhel	7
Centro	CPCJ de Sabugal	10
Centro	CPCJ de Seia	53
Centro	CPCJ de Trancoso	6
Centro	CPCJ de Vila Nova de Foz Côa	12
Centro	CPCJ de Alcobaça	42
Centro	CPCJ de Alvaiázere	10
Centro	CPCJ de Ansião	15
Centro	CPCJ de Batalha	18
Centro	CPCJ de Bombarral	15
Centro	CPCJ de Caldas da Rainha	37
Centro	CPCJ de Castanheira de Pêra	7
Centro	CPCJ de Figueiró dos Vinhos	11
Centro	CPCJ de Leiria	149
Centro	CPCJ de Marinha Grande	113
Centro	CPCJ de Nazaré	28
Centro	CPCJ de Óbidos	20
Centro	CPCJ de Pedrógão Grande	3
Centro	CPCJ de Peniche	11
Centro	CPCJ de Pombal	51
Centro	CPCJ de Porto de Mós	38
Centro	CPCJ de Armamar	4
Centro	CPCJ de Carregal do Sal	12
Centro	CPCJ de Castro Daire	8
Centro	CPCJ de Cinfães	31
Centro	CPCJ de Lamego	25
Centro	CPCJ de Mangualde	19
Centro	CPCJ de Moimenta da Beira	12
Centro	CPCJ de Mortágua	12
Centro	CPCJ de Nelas	20
Centro	CPCJ de Oliveira de Frades	10
Centro	CPCJ de Penalva do Castelo	3
Centro	CPCJ de Resende	20
Centro	CPCJ de Santa Comba Dão	1
Centro	CPCJ de São João da Pesqueira	29
Centro	CPCJ de São Pedro do Sul	17
Centro	CPCJ de Sátão	6
Centro	CPCJ de Sernancelhe	3
Centro	CPCJ de Tabuaço	2
Centro	CPCJ de Tarouca	17
Centro	CPCJ de Tondela	14

REGIÃO	CPCJ	N.º DE DIAGNÓSTICOS
Centro	CPCJ de Vila Nova de Paiva	11
Centro	CPCJ de Viseu	89
Centro	CPCJ de Vouzela	7
LSS	CPCJ de Alenquer	55
LSS	CPCJ de Arruda dos Vinhos	20
LSS	CPCJ de Azambuja	22
LSS	CPCJ de Cadaval	29
LSS	CPCJ de Cascais	104
LSS	CPCJ de Lisboa Centro	64
LSS	CPCJ de Lisboa Ocidental	60
LSS	CPCJ de Lisboa Oriental	136
LSS	CPCJ de Lisboa Norte	223
LSS	CPCJ de Loures	378
LSS	CPCJ de Lourinhã	40
LSS	CPCJ de Mafra	44
LSS	CPCJ de Oeiras	59
LSS	CPCJ de Sintra Ocidental	241
LSS	CPCJ de Sintra Oriental	153
LSS	CPCJ de Sobral de Monte Agraço	36
LSS	CPCJ de Torres Vedras	123
LSS	CPCJ de Vila Franca de Xira	150
LSS	CPCJ de Amadora	428
LSS	CPCJ de Odivelas	159
LSS	CPCJ de Abrantes	52
LSS	CPCJ de Alcanena	20
LSS	CPCJ de Almeirim	24
LSS	CPCJ de Alpiarça	13
LSS	CPCJ de Benavente	93
LSS	CPCJ de Cartaxo	62
LSS	CPCJ de Chamusca	21
LSS	CPCJ de Constância	14
LSS	CPCJ de Coruche	49
LSS	CPCJ de Entroncamento	42
LSS	CPCJ de Ferreira do Zêzere	6
LSS	CPCJ de Golegã	4
LSS	CPCJ de Mação	15
LSS	CPCJ de Rio Maior	20
LSS	CPCJ de Salvaterra de Magos	58
LSS	CPCJ de Santarém	117
LSS	CPCJ de Sardoal	19
LSS	CPCJ de Tomar	49
LSS	CPCJ de Torres Novas	45

REGIÃO	CPCJ	N.º DE DIAGNÓSTICOS
LSS	CPCJ de Vila Nova da Barquinha	15
LSS	CPCJ de Ourém	10
LSS	CPCJ de Alcácer do Sal	25
LSS	CPCJ de Alcochete	37
LSS	CPCJ de Almada	72
LSS	CPCJ de Barreiro	100
LSS	CPCJ de Grândola	52
LSS	CPCJ de Moita	170
LSS	CPCJ de Montijo	71
LSS	CPCJ de Palmela	59
LSS	CPCJ de Santiago do Cacém	20
LSS	CPCJ de Seixal	104
LSS	CPCJ de Sesimbra	42
LSS	CPCJ de Setúbal	59
LSS	CPCJ de Sines	22
Alentejo	CPCJ de Aljustrel	13
Alentejo	CPCJ de Almodôvar	14
Alentejo	CPCJ de Alvito	1
Alentejo	CPCJ de Beja	50
Alentejo	CPCJ de Castro Verde	9
Alentejo	CPCJ de Cuba	6
Alentejo	CPCJ de Ferreira do Alentejo	10
Alentejo	CPCJ de Mértola	5
Alentejo	CPCJ de Moura	19
Alentejo	CPCJ de Odemira	50
Alentejo	CPCJ de Ourique	12
Alentejo	CPCJ de Serpa	4
Alentejo	CPCJ de Alandroal	3
Alentejo	CPCJ de Borba	9
Alentejo	CPCJ de Estremoz	44
Alentejo	CPCJ de Évora	76
Alentejo	CPCJ de Mourão	14
Alentejo	CPCJ de Portel	11
Alentejo	CPCJ de Reguengos de Monsaraz	23
Alentejo	CPCJ de Vendas Novas	28
Alentejo	CPCJ de Viana do Alentejo	9
Alentejo	CPCJ de Vila Viçosa	14
Alentejo	CPCJ de Alter do Chão	1
Alentejo	CPCJ de Arronches	7
Alentejo	CPCJ de Avis	7
Alentejo	CPCJ de Campo Maior	12
Alentejo	CPCJ de Castelo de Vide	1

REGIÃO	CPCJ	N.º DE DIAGNÓSTICOS
Alentejo	CPCJ de Crato	1
Alentejo	CPCJ de Elvas	31
Alentejo	CPCJ de Fronteira	6
Alentejo	CPCJ de Gavião	9
Alentejo	CPCJ de Monforte	7
Alentejo	CPCJ de Nisa	3
Alentejo	CPCJ de Ponte de Sor	31
Alentejo	CPCJ de Portalegre	37
Alentejo	CPCJ de Sousel	1
Algarve	CPCJ de Albufeira	56
Algarve	CPCJ de Alcoutim	4
Algarve	CPCJ de Aljezur	5
Algarve	CPCJ de Castro Marim	24
Algarve	CPCJ de Faro	77
Algarve	CPCJ de Lagoa	33
Algarve	CPCJ de Lagos	37
Algarve	CPCJ de Loulé	103
Algarve	CPCJ de Monchique	8
Algarve	CPCJ de Olhão	156
Algarve	CPCJ de Portimão	71
Algarve	CPCJ de São Brás de Alportel	33
Algarve	CPCJ de Silves	79
Algarve	CPCJ de Tavira	42
Algarve	CPCJ de Vila do Bispo	24
Algarve	CPCJ de Vila Real de Santo António	31
R.A.A	CPCJ de Vila do Porto	2
R.A.A	CPCJ de Lagoa (R.A.A)	68
R.A.A	CPCJ de Nordeste	13
R.A.A	CPCJ de Ponta Delgada	144
R.A.A	CPCJ de Povoação	37
R.A.A	CPCJ de Ribeira Grande	50
R.A.A	CPCJ de Vila Franca do Campo	25
R.A.A	CPCJ de Angra do Heroísmo	65
R.A.A	CPCJ de Praia da Vitória	69
R.A.A	CPCJ de Santa Cruz da Graciosa	22
R.A.A	CPCJ de Calheta (R.A.A.)	5
R.A.A	CPCJ de Velas	19
R.A.A	CPCJ de Lajes do Pico	4
R.A.A	CPCJ de Madalena	5
R.A.A	CPCJ de São Roque do Pico	7
R.A.A	CPCJ de Horta	11
R.A.A	CPCJ de Lajes Das Flores	3

REGIÃO	CPCJ	N.º DE DIAGNÓSTICOS
R.A.A	CPCJ de Santa Cruz Das Flores	3
R.A.M	CPCJ de Calheta (R.A.M.)	17
R.A.M	CPCJ de Câmara de Lobos	43
R.A.M	CPCJ de Funchal	115
R.A.M	CPCJ de Machico	40
R.A.M	CPCJ de Ponta do Sol	18
R.A.M	CPCJ de Porto Moniz	1
R.A.M	CPCJ de Ribeira Brava	4
R.A.M	CPCJ de Santa Cruz	67
R.A.M	CPCJ de Santana	12
R.A.M	CPCJ de São Vicente	13
R.A.M	CPCJ de Porto Santo	15

ANEXO 7

PERCENTAGEM DAS MEDIDAS APLICADAS EM 2020 POR ESCALÃO ETÁRIO E SEXO

ESCALÃO ETÁRIO	SEXO	APOIO JUNTO DOS PAIS	APOIO JUNTO DE OUTRO FAMILIAR	CONFIANÇA A PESSOA IDÔNEA	APOIO PARA AUTONOMIA DE VIDA	ACOLHIMENTO FAMILIAR	ACOLHIMENTO RESIDENCIAL
0 a 2 anos	Feminino	5,5%	10,1%	5,3%		4,3%	9,4%
0 a 2 anos	Masculino	6,1%	8,4%	4,0%		13,0%	6,6%
3 a 5 anos	Feminino	6,0%	4,5%	2,7%		21,7%	3,0%
3 a 5 anos	Masculino	6,7%	5,7%	4,7%		4,3%	3,2%
6 a 10 anos	Feminino	10,2%	8,8%	8,7%		13,0%	5,9%
6 a 10 anos	Masculino	12,2%	10,4%	9,3%		4,3%	5,3%
11 a 14 anos	Feminino	11,1%	11,1%	10,0%		8,7%	13,7%
11 a 14 anos	Masculino	14,1%	13,9%	14,7%		13,0%	10,9%
15 a 17 anos	Feminino	10,9%	10,3%	23,3%	8,9%	4,3%	20,1%
15 a 17 anos	Masculino	14,2%	14,1%	10,7%	10,7%	8,7%	15,5%
18 a 21 anos	Feminino	1,1%	1,5%	5,3%	46,4%	4,3%	3,0%
18 a 21 anos	Masculino	1,8%	1,4%	1,3%	32,1%	0,0%	3,2%
> 21 anos	Feminino	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%
> 21 anos	Masculino	0,0%	0,0%	0,0%	1,8%	0,0%	0,0%

ANEXO 8

REGIÃO	CPCJ	MÉDIA MENSAL PROCESSOS ATIVOS
NORTE	CPCJ de Amares	26
NORTE	CPCJ de Barcelos	254
NORTE	CPCJ de Braga	486
NORTE	CPCJ de Cabeceiras de Basto	48
NORTE	CPCJ de Celorico de Basto	55
NORTE	CPCJ de Esposende	77
NORTE	CPCJ de Fafe	105
NORTE	CPCJ de Guimarães	324
NORTE	CPCJ de Póvoa de Lanhoso	76
NORTE	CPCJ de Terras de Bouro	34
NORTE	CPCJ de Vieira do Minho	28
NORTE	CPCJ de Vila Nova de Famalicão	427
NORTE	CPCJ de Vila Verde	87
NORTE	CPCJ de Vizela	23
NORTE	CPCJ de Alfândega da Fé	13
NORTE	CPCJ de Bragança	71
NORTE	CPCJ de Carrazeda de Ansiães	8
NORTE	CPCJ de Freixo de Espada À Cinta	15
NORTE	CPCJ de Macedo de Cavaleiros	45
NORTE	CPCJ de Miranda do Douro	24
NORTE	CPCJ de Mirandela	105
NORTE	CPCJ de Mogadouro	51
NORTE	CPCJ de Torre de Moncorvo	15
NORTE	CPCJ de Vila Flor	15
NORTE	CPCJ de Vimioso	4
NORTE	CPCJ de Vinhais	16
NORTE	CPCJ de Amarante	203
NORTE	CPCJ de Baião	43
NORTE	CPCJ de Felgueiras	184
NORTE	CPCJ de Gondomar	509
NORTE	CPCJ de Lousada	175
NORTE	CPCJ de Maia	253
NORTE	CPCJ de Marco de Canaveses	174
NORTE	CPCJ de Matosinhos	771
NORTE	CPCJ de Paços de Ferreira	189
NORTE	CPCJ de Paredes	262
NORTE	CPCJ de Penafiel	191
NORTE	CPCJ de Porto Central	229
NORTE	CPCJ de Porto Ocidental	266

REGIÃO	CPCJ	MÉDIA MENSAL PROCESSOS ATIVOS
NORTE	CPCJ de Porto Oriental	271
NORTE	CPCJ de Póvoa de Varzim	151
NORTE	CPCJ de Santo Tirso	192
NORTE	CPCJ de Valongo	236
NORTE	CPCJ de Vila do Conde	317
NORTE	CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte	568
NORTE	CPCJ de Vila Nova de Gaia Sul	351
NORTE	CPCJ de Trofa	108
NORTE	CPCJ de Arcos de Valdevez	65
NORTE	CPCJ de Caminha	44
NORTE	CPCJ de Melgaço	15
NORTE	CPCJ de Monção	36
NORTE	CPCJ de Paredes de Coura	16
NORTE	CPCJ de Ponte da Barca	38
NORTE	CPCJ de Ponte de Lima	85
NORTE	CPCJ de Valença	51
NORTE	CPCJ de Viana do Castelo	222
NORTE	CPCJ de Vila Nova de Cerveira	48
NORTE	CPCJ de Alijó	70
NORTE	CPCJ de Boticas	4
NORTE	CPCJ de Chaves	118
NORTE	CPCJ de Mesão Frio	14
NORTE	CPCJ de Mondim de Basto	18
NORTE	CPCJ de Montalegre	14
NORTE	CPCJ de Murça	14
NORTE	CPCJ de Peso da Régua	87
NORTE	CPCJ de Ribeira de Pena	17
NORTE	CPCJ de Sabrosa	22
NORTE	CPCJ de Santa Marta de Penaguião	13
NORTE	CPCJ de Valpaços	50
NORTE	CPCJ de Vila Pouca de Aguiar	26
NORTE	CPCJ de Vila Real	112
CENTRO	CPCJ de Águeda	148
CENTRO	CPCJ de Albergaria-A-Velha	99
CENTRO	CPCJ de Anadia	75
CENTRO	CPCJ de Arouca	57
CENTRO	CPCJ de Aveiro	117
CENTRO	CPCJ de Castelo de Paiva	65
CENTRO	CPCJ de Espinho	86
CENTRO	CPCJ de Estarreja	93
CENTRO	CPCJ de Santa Maria da Feira	404
CENTRO	CPCJ de Ílhavo	79
CENTRO	CPCJ de Mealhada	64
CENTRO	CPCJ de Murtosa	53

REGIÃO	CPCJ	MÉDIA MENSAL PROCESSOS ATIVOS
CENTRO	CPCJ de Oliveira de Azeméis	142
CENTRO	CPCJ de Oliveira do Bairro	97
CENTRO	CPCJ de Ovar	186
CENTRO	CPCJ de São João da Madeira	109
CENTRO	CPCJ de Sever do Vouga	27
CENTRO	CPCJ de Vagos	59
CENTRO	CPCJ de Vale de Cambra	51
CENTRO	CPCJ de Belmonte	16
CENTRO	CPCJ de Castelo Branco	163
CENTRO	CPCJ de Covilhã	112
CENTRO	CPCJ de Fundão	55
CENTRO	CPCJ de Idanha-a-Nova	31
CENTRO	CPCJ de Oleiros	6
CENTRO	CPCJ de Penamacor	10
CENTRO	CPCJ de Proença-A-Nova	17
CENTRO	CPCJ de Sertã	36
CENTRO	CPCJ de Vila de Rei	9
CENTRO	CPCJ de Vila Velha de Ródão	12
CENTRO	CPCJ de Arganil	20
CENTRO	CPCJ de Cantanhede	84
CENTRO	CPCJ de Coimbra	224
CENTRO	CPCJ de Condeixa-A-Nova	43
CENTRO	CPCJ de Figueira da Foz	137
CENTRO	CPCJ de Góis	17
CENTRO	CPCJ de Lousã	39
CENTRO	CPCJ de Mira	34
CENTRO	CPCJ de Miranda do Corvo	23
CENTRO	CPCJ de Montemor-O-Velho	33
CENTRO	CPCJ de Oliveira do Hospital	87
CENTRO	CPCJ de Pampilhosa da Serra	5
CENTRO	CPCJ de Penacova	22
CENTRO	CPCJ de Penela	8
CENTRO	CPCJ de Soure	47
CENTRO	CPCJ de Tábua	48
CENTRO	CPCJ de Vila Nova de Poiares	30
CENTRO	CPCJ de Aguiar da Beira	3
CENTRO	CPCJ de Almeida	22
CENTRO	CPCJ de Celorico da Beira	21
CENTRO	CPCJ de Figueira de Castelo Rodrigo	22
CENTRO	CPCJ de Fornos de Algodres	5
CENTRO	CPCJ de Gouveia	33
CENTRO	CPCJ de Guarda	77
CENTRO	CPCJ de Manteigas	6
CENTRO	CPCJ de Meda	16

REGIÃO	CPCJ	MÉDIA MENSAL PROCESSOS ATIVOS
CENTRO	CPCJ de Pinhel	30
CENTRO	CPCJ de Sabugal	23
CENTRO	CPCJ de Seia	91
CENTRO	CPCJ de Trancoso	15
CENTRO	CPCJ de Vila Nova de Foz Côa	27
CENTRO	CPCJ de Alcobça	117
CENTRO	CPCJ de Alvaiázere	26
CENTRO	CPCJ de Ansião	25
CENTRO	CPCJ de Batalha	27
CENTRO	CPCJ de Bombarral	42
CENTRO	CPCJ de Caldas da Rainha	106
CENTRO	CPCJ de Castanheira de Pêra	9
CENTRO	CPCJ de Figueiró dos Vinhos	25
CENTRO	CPCJ de Leiria	332
CENTRO	CPCJ de Marinha Grande	183
CENTRO	CPCJ de Nazaré	45
CENTRO	CPCJ de Óbidos	37
CENTRO	CPCJ de Pedrógão Grande	8
CENTRO	CPCJ de Peniche	126
CENTRO	CPCJ de Pombal	111
CENTRO	CPCJ de Porto de Mós	77
CENTRO	CPCJ de Armamar	22
CENTRO	CPCJ de Carregal do Sal	20
CENTRO	CPCJ de Castro Daire	24
CENTRO	CPCJ de Cinfães	42
CENTRO	CPCJ de Lamego	41
CENTRO	CPCJ de Mangualde	41
CENTRO	CPCJ de Moimenta da Beira	24
CENTRO	CPCJ de Mortágua	15
CENTRO	CPCJ de Nelas	42
CENTRO	CPCJ de Oliveira de Frades	15
CENTRO	CPCJ de Penalva do Castelo	10
CENTRO	CPCJ de Resende	31
CENTRO	CPCJ de Santa Comba Dão	13
CENTRO	CPCJ de São João da Pesqueira	47
CENTRO	CPCJ de São Pedro do Sul	28
CENTRO	CPCJ de Sátão	21
CENTRO	CPCJ de Sernancelhe	5
CENTRO	CPCJ de Tabuaço	10
CENTRO	CPCJ de Tarouca	27
CENTRO	CPCJ de Tondela	27
CENTRO	CPCJ de Vila Nova de Paiva	10
CENTRO	CPCJ de Viseu	190
CENTRO	CPCJ de Vouzela	24

REGIÃO	CPCJ	MÉDIA MENSAL PROCESSOS ATIVOS
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Alenquer	160
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Arruda dos Vinhos	32
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Azambuja	51
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Cadaval	45
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Cascais	534
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Lisboa Centro	700
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Lisboa Ocidental	388
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Lisboa Oriental	605
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Lisboa Norte	857
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Loures	967
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Lourinhã	93
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Mafra	209
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Oeiras	357
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Sintra Ocidental	815
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Sintra Oriental	880
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Sobral de Monte Agraço	59
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Torres Vedras	189
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Vila Franca de Xira	522
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Amadora	959
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Odivelas	583
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Abrantes	96
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Alcanena	39
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Almeirim	102
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Alpiarça	37
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Benavente	186
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Cartaxo	135
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Chamusca	36
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Constância	12
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Coruche	79
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Entroncamento	118
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Ferreira do Zêzere	24
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Golegã	10
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Mação	20
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Rio Maior	64
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Salvaterra de Magos	114
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Santarém	249
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Sardoal	17
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Tomar	112
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Torres Novas	92
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Vila Nova da Barquinha	26
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Ourém	104
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Alcácer do Sal	34
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Alcochete	52
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Almada	478

REGIÃO	CPCJ	MÉDIA MENSAL PROCESSOS ATIVOS
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Barreiro	333
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Grândola	61
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Moita	396
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Montijo	173
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Palmela	323
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Santiago do Cacém	113
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Seixal	455
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Sesimbra	120
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Setúbal	588
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	CPCJ de Sines	78
ALENTEJO	CPCJ de Aljustrel	41
ALENTEJO	CPCJ de Almodôvar	19
ALENTEJO	CPCJ de Alvito	11
ALENTEJO	CPCJ de Barrancos	6
ALENTEJO	CPCJ de Beja	129
ALENTEJO	CPCJ de Castro Verde	20
ALENTEJO	CPCJ de Cuba	13
ALENTEJO	CPCJ de Ferreira do Alentejo	26
ALENTEJO	CPCJ de Mértola	16
ALENTEJO	CPCJ de Moura	41
ALENTEJO	CPCJ de Odemira	93
ALENTEJO	CPCJ de Ourique	17
ALENTEJO	CPCJ de Serpa	22
ALENTEJO	CPCJ de Vidigueira	42
ALENTEJO	CPCJ de Alandroal	9
ALENTEJO	CPCJ de Borba	14
ALENTEJO	CPCJ de Estremoz	45
ALENTEJO	CPCJ de Évora	122
ALENTEJO	CPCJ de Mourão	33
ALENTEJO	CPCJ de Portel	13
ALENTEJO	CPCJ de Reguengos de Monsaraz	42
ALENTEJO	CPCJ de Vendas Novas	38
ALENTEJO	CPCJ de Viana do Alentejo	16
ALENTEJO	CPCJ de Vila Viçosa	19
ALENTEJO	CPCJ de Alter do Chão	13
ALENTEJO	CPCJ de Arronches	5
ALENTEJO	CPCJ de Avis	12
ALENTEJO	CPCJ de Campo Maior	24
ALENTEJO	CPCJ de Castelo de Vide	4
ALENTEJO	CPCJ de Crato	6
ALENTEJO	CPCJ de Elvas	88
ALENTEJO	CPCJ de Fronteira	5
ALENTEJO	CPCJ de Gavião	12
ALENTEJO	CPCJ de Marvão	11

REGIÃO	CPCJ	MÉDIA MENSAL PROCESSOS ATIVOS
ALENTEJO	CPCJ de Monforte	15
ALENTEJO	CPCJ de Nisa	9
ALENTEJO	CPCJ de Ponte de Sor	36
ALENTEJO	CPCJ de Portalegre	63
ALENTEJO	CPCJ de Sousel	7
ALGARVE	CPCJ de Albufeira	309
ALGARVE	CPCJ de Alcoutim	8
ALGARVE	CPCJ de Aljezur	8
ALGARVE	CPCJ de Castro Marim	20
ALGARVE	CPCJ de Faro	299
ALGARVE	CPCJ de Lagoa	77
ALGARVE	CPCJ de Lagos	118
ALGARVE	CPCJ de Loulé	317
ALGARVE	CPCJ de Monchique	22
ALGARVE	CPCJ de Olhão	256
ALGARVE	CPCJ de Portimão	206
ALGARVE	CPCJ de São Brás de Alportel	44
ALGARVE	CPCJ de Silves	125
ALGARVE	CPCJ de Tavira	84
ALGARVE	CPCJ de Vila do Bispo	22
ALGARVE	CPCJ de Vila Real de Santo António	68
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	CPCJ de Calheta (R.A.M.)	25
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	CPCJ de Câmara de Lobos	122
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	CPCJ de Funchal	182
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	CPCJ de Machico	82
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	CPCJ de Ponta do Sol	28
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	CPCJ de Porto Moniz	11
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	CPCJ de Ribeira Brava	39
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	CPCJ de Santa Cruz	121
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	CPCJ de Santana	11
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	CPCJ de São Vicente	16
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	CPCJ de Porto Santo	27
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Vila do Porto	6
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Lagoa (R.A.A)	128
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Nordeste	25
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Ponta Delgada	350
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Povoação	41
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Ribeira Grande	215
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Vila Franca do Campo	42
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Angra do Heroísmo	124
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Praia da Vitória	107
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Santa Cruz da Graciosa	27
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Calheta (R.A.A.)	15
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Velas	25

REGIÃO	CPCJ	MÉDIA MENSAL PROCESSOS ATIVOS
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Lajes do Pico	15
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Madalena	18
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de São Roque do Pico	21
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Horta	35
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Lajes Das Flores	4
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Santa Cruz Das Flores	5
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	CPCJ de Corvo	1

ANEXO 9

REGIÃO	CPCJ	TOTAL CRIANÇAS E JOVENS RESIDENTES	TAXA DE INCIDENCIA
NORTE	Amares	3840	0,1%
NORTE	Barcelos	24708	0,9%
NORTE	Braga	35990	0,9%
NORTE	Cabeceiras de Basto	3393	2,1%
NORTE	Celorico de Basto	3838	2,0%
NORTE	Esposende	6913	1,4%
NORTE	Fafe	9571	1,0%
NORTE	Guimarães	30498	1,1%
NORTE	Póvoa de Lanhoso	4376	2,4%
NORTE	Terras de Bouro	1205	7,0%
NORTE	Vieira do Minho	2245	1,6%
NORTE	Vila Nova de Famalicão	26476	1,1%
NORTE	Vila Verde	9842	0,9%
NORTE	Vizela	4925	0,6%
NORTE	Alfândega da Fé	638	3,3%
NORTE	Bragança	5381	2,0%
NORTE	Carraceda de Ansiães	789	1,1%
NORTE	Freixo de Espada À Cinta	525	2,5%
NORTE	Macedo de Cavaleiros	2264	1,9%
NORTE	Miranda do Douro	924	2,5%
NORTE	Mirandela	3650	2,4%
NORTE	Mogadouro	1132	0,6%
NORTE	Torre de Moncorvo	958	0,6%
NORTE	Vila Flor	898	1,9%
NORTE	Vimioso	502	1,2%
NORTE	Vinhais	902	2,0%
NORTE	Amarante	11209	2,1%
NORTE	Baião	3848	1,4%
NORTE	Felgueiras	12405	1,8%
NORTE	Gondomar	31308	1,2%
NORTE	Lousada	10843	2,7%
NORTE	Maia	26832	1,0%
NORTE	Marco de Canaveses	11493	1,3%
NORTE	Matosinhos	30363	2,1%
NORTE	Paços de Ferreira	12604	1,7%
NORTE	Paredes	19497	1,4%
NORTE	Penafiel	15760	1,2%
NORTE	Porto	35203	2,2%

REGIÃO	CPCJ	TOTAL CRIANÇAS E JOVENS RESIDENTES	TAXA DE INCIDENCIA
NORTE	Póvoa de Varzim	12799	1,4%
NORTE	Santo Tirso	12190	1,6%
NORTE	Valongo	18590	1,2%
NORTE	Vila do Conde	15557	2,0%
NORTE	Vila Nova de Gaia	56195	1,4%
NORTE	Trofa	7482	1,4%
NORTE	Arcos de Valdevez	3177	0,2%
NORTE	Caminha	2520	1,5%
NORTE	Melgaço	1022	2,2%
NORTE	Monção	2567	1,6%
NORTE	Paredes de Coura	1313	1,1%
NORTE	Ponte da Barca	1940	1,6%
NORTE	Ponte de Lima	8314	0,8%
NORTE	Valença	2299	1,9%
NORTE	Viana do Castelo	15299	2,1%
NORTE	Vila Nova de Cerveira	1486	3,8%
NORTE	Alijó	1675	6,9%
NORTE	Boticas	705	0,6%
NORTE	Chaves	6230	1,8%
NORTE	Mesão Frio	733	2,3%
NORTE	Mondim de Basto	1432	1,4%
NORTE	Montalegre	1281	1,4%
NORTE	Murça	837	1,6%
NORTE	Peso da Régua	2920	4,7%
NORTE	Ribeira de Pena	1045	0,5%
NORTE	Sabrosa	982	3,0%
NORTE	Santa Marta de Penaguião	1107	1,0%
NORTE	Valpaços	2175	2,5%
NORTE	Vila Pouca de Aguiar	1940	1,7%
NORTE	Vila Real	9429	1,9%
CENTRO	Águeda	8138	2,4%
CENTRO	Albergaria-A-Velha	4697	2,2%
CENTRO	Anadia	4586	1,8%
CENTRO	Arouca	4283	2,2%
CENTRO	Aveiro	13907	1,2%
CENTRO	Castelo de Paiva	3332	2,5%
CENTRO	Espinho	5030	1,6%
CENTRO	Estarreja	4865	1,3%
CENTRO	Santa Maria da Feira	26813	2,0%
CENTRO	Ílhavo	7213	1,5%
CENTRO	Mealhada	3395	1,8%
CENTRO	Murtosa	1993	3,4%
CENTRO	Oliveira de Azeméis	11971	1,1%

REGIÃO	CPCJ	TOTAL CRIANÇAS E JOVENS RESIDENTES	TAXA DE INCIDENCIA
CENTRO	Oliveira do Bairro	4367	1,2%
CENTRO	Ovar	10489	1,9%
CENTRO	São João da Madeira	3832	2,2%
CENTRO	Sever do Vouga	2022	1,3%
CENTRO	Vagos	4218	2,6%
CENTRO	Vale de Cambra	3621	0,5%
CENTRO	Belmonte	1007	1,0%
CENTRO	Castelo Branco	8628	1,5%
CENTRO	Covilhã	7724	0,7%
CENTRO	Fundão	4249	1,3%
CENTRO	Idanha-a-Nova	1018	3,9%
CENTRO	Oleiros	501	2,2%
CENTRO	Penamacor	539	2,8%
CENTRO	Proença-A-Nova	1020	1,8%
CENTRO	Sertã	2492	1,2%
CENTRO	Vila de Rei	443	0,7%
CENTRO	Vila Velha de Ródão	312	4,8%
CENTRO	Arganil	1722	1,2%
CENTRO	Cantanhede	5753	1,2%
CENTRO	Coimbra	21496	0,8%
CENTRO	Condeixa-A-Nova	3169	1,1%
CENTRO	Figueira da Foz	9740	1,3%
CENTRO	Góis	572	3,5%
CENTRO	Lousã	3323	1,2%
CENTRO	Mira	1907	1,7%
CENTRO	Miranda do Corvo	2254	1,2%
CENTRO	Montemor-O-Velho	4101	1,3%
CENTRO	Oliveira do Hospital	3458	2,3%
CENTRO	Pampilhosa da Serra	402	0,7%
CENTRO	Penacova	2315	1,2%
CENTRO	Penela	900	1,4%
CENTRO	Soure	2781	1,7%
CENTRO	Tábua	2021	2,4%
CENTRO	Vila Nova de Poiares	1318	1,1%
CENTRO	Aguiar da Beira	781	0,8%
CENTRO	Almeida	749	3,5%
CENTRO	Celorico da Beira	1147	1,6%
CENTRO	Figueira de Castelo Rodrigo	829	1,3%
CENTRO	Fornos de Algodres	678	0,7%
CENTRO	Gouveia	1857	2,0%
CENTRO	Guarda	7101	0,8%
CENTRO	Manteigas	444	0,9%
CENTRO	Meda	645	2,9%

REGIÃO	CPCJ	TOTAL CRIANÇAS E JOVENS RESIDENTES	TAXA DE INCIDENCIA
CENTRO	Pinhel	1232	2,0%
CENTRO	Sabugal	1261	1,6%
CENTRO	Seia	3476	3,5%
CENTRO	Trancoso	1402	1,5%
CENTRO	Vila Nova de Foz Côa	979	3,7%
CENTRO	Alcobaça	10087	1,3%
CENTRO	Alvaiázere	969	3,2%
CENTRO	Ansião	2037	0,6%
CENTRO	Batalha	2999	1,1%
CENTRO	Bombarral	2178	1,0%
CENTRO	Caldas da Rainha	9151	0,6%
CENTRO	Castanheira de Pêra	436	2,8%
CENTRO	Figueiró dos Vinhos	809	2,7%
CENTRO	Leiria	23409	1,3%
CENTRO	Marinha Grande	6969	2,7%
CENTRO	Nazaré	2572	1,9%
CENTRO	Óbidos	2051	1,7%
CENTRO	Pedrógão Grande	548	2,0%
CENTRO	Peniche	4929	1,0%
CENTRO	Pombal	9377	1,2%
CENTRO	Porto de Mós	4479	1,6%
CENTRO	Armamar	1042	1,7%
CENTRO	Carregal do Sal	1677	1,7%
CENTRO	Castro Daire	2564	0,7%
CENTRO	Cinfães	3776	1,6%
CENTRO	Lamego	4631	1,0%
CENTRO	Mangualde	3307	1,5%
CENTRO	Moimenta da Beira	1820	1,3%
CENTRO	Mortágua	1252	1,2%
CENTRO	Nelas	2324	1,4%
CENTRO	Oliveira de Frades	1904	0,8%
CENTRO	Penalva do Castelo	1224	0,8%
CENTRO	Resende	2116	1,7%
CENTRO	Santa Comba Dão	1882	0,2%
CENTRO	São João da Pesqueira	1308	4,7%
CENTRO	São Pedro do Sul	2687	1,0%
CENTRO	Sátão	2133	0,9%
CENTRO	Sernancelhe	899	0,4%
CENTRO	Tabuaço	985	1,3%
CENTRO	Tarouca	1529	2,0%
CENTRO	Tondela	4282	0,7%
CENTRO	Vila Nova de Paiva	877	1,4%
CENTRO	Viseu	18411	1,0%

REGIÃO	CPCJ	TOTAL CRIANÇAS E JOVENS RESIDENTES	TAXA DE INCIDENCIA
CENTRO	Vouzela	1632	1,1%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Alenquer	8432	1,7%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Arruda dos Vinhos	2837	1,4%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Azambuja	3766	1,0%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Cadaval	2403	1,9%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Cascais	39028	0,7%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Lisboa	84329	1,6%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Loures	38351	2,1%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Lourinhã	4777	1,5%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Mafra	16736	0,8%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Oeiras	31288	0,5%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Sintra	79934	1,3%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Sobral de Monte Agraço	1977	2,8%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Torres Vedras	14646	1,4%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Vila Franca de Xira	27607	1,1%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Amadora	31211	2,1%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Odivelas	26160	1,1%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Abrantes	5898	1,9%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Alcanena	2243	1,8%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Almeirim	4186	1,7%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Alpiarça	1351	2,0%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Benavente	6099	3,8%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Cartaxo	4300	2,8%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Chamusca	1454	3,0%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Constância	736	2,4%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Coruche	2863	2,7%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Entroncamento	3877	1,9%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Ferreira do Zêzere	1342	0,7%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Golegã	890	1,3%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Mação	831	3,6%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Rio Maior	3826	1,6%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Salvaterra de Magos	3925	2,8%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Santarém	10643	2,2%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Sardoal	574	4,9%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Tomar	6523	1,8%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Torres Novas	6082	1,6%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Vila Nova da Barquinha	1195	2,6%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Ourém	8304	0,2%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Alcácer do Sal	2004	1,3%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Alcochete	3868	1,6%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Almada	30710	0,7%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Barreiro	13414	1,8%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Grândola	2186	3,1%

REGIÃO	CPCJ	TOTAL CRIANÇAS E JOVENS RESIDENTES	TAXA DE INCIDENCIA
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Moita	12704	2,9%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Montijo	9975	1,1%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Palmela	12558	1,2%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Santiago do Cacém	4366	1,6%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Seixal	30654	0,7%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Sesimbra	10103	0,9%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Setúbal	23193	1,0%
LISBOA, SANTARÉM E SETÚBAL	Sines	2505	3,3%
ALENTEJO	Aljustrel	1289	2,7%
ALENTEJO	Almodôvar	1022	1,6%
ALENTEJO	Alvito	375	2,1%
ALENTEJO	Barrancos	284	2,5%
ALENTEJO	Beja	6378	1,7%
ALENTEJO	Castro Verde	1186	1,5%
ALENTEJO	Cuba	777	1,7%
ALENTEJO	Ferreira do Alentejo	1229	2,1%
ALENTEJO	Mértola	832	1,9%
ALENTEJO	Moura	2864	1,0%
ALENTEJO	Odemira	3795	2,1%
ALENTEJO	Ourique	675	2,8%
ALENTEJO	Serpa	2418	1,0%
ALENTEJO	Vidigueira	996	1,1%
ALENTEJO	Alandroal	794	1,0%
ALENTEJO	Borba	1043	1,6%
ALENTEJO	Estremoz	2065	3,4%
ALENTEJO	Évora	9770	1,6%
ALENTEJO	Mourão	517	6,8%
ALENTEJO	Portel	300	3,7%
ALENTEJO	Reguengos de Monsaraz	1864	2,1%
ALENTEJO	Vendas Novas	2015	1,9%
ALENTEJO	Viana do Alentejo	975	2,4%
ALENTEJO	Vila Viçosa	1291	1,8%
ALENTEJO	Arronches	421	3,3%
ALENTEJO	Avis	648	1,1%
ALENTEJO	Campo Maior	1582	1,5%
ALENTEJO	Castelo de Vide	448	0,4%
ALENTEJO	Crato	418	1,4%
ALENTEJO	Elvas	4320	1,7%
ALENTEJO	Fronteira	512	1,4%
ALENTEJO	Gavião	447	3,4%
ALENTEJO	Marvão	428	0,2%
ALENTEJO	Monforte	587	1,7%
ALENTEJO	Nisa	861	0,9%

REGIÃO	CPCJ	TOTAL CRIANÇAS E JOVENS RESIDENTES	TAXA DE INCIDENCIA
ALENTEJO	Ponte de Sor	2614	1,5%
ALENTEJO	Portalegre	3943	1,9%
ALENTEJO	Sousel	779	0,4%
ALGARVE	Albufeira	7873	2,1%
ALGARVE	Alcoutim	289	3,1%
ALGARVE	Aljezur	803	1,0%
ALGARVE	Castro Marim	1035	2,8%
ALGARVE	Faro	11214	2,1%
ALGARVE	Lagoa	4314	1,8%
ALGARVE	Lagos	5845	1,6%
ALGARVE	Loulé	12400	1,7%
ALGARVE	Monchique	731	2,5%
ALGARVE	Olhão	8944	3,1%
ALGARVE	Portimão	10375	1,6%
ALGARVE	São Brás de Alportel	1853	2,3%
ALGARVE	Silves	6127	1,7%
ALGARVE	Tavira	4181	1,4%
ALGARVE	Vila do Bispo	763	3,5%
ALGARVE	Vila Real de Santo António	3555	1,5%
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	Calheta	2097	1,2%
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	Câmara de Lobos	9196	1,4%
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	Funchal	20260	1,1%
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	Machico	4312	2,2%
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	Ponta do Sol	1985	1,8%
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	Porto Moniz	408	3,4%
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	Ribeira Brava	2924	1,0%
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	Santa Cruz	9567	1,2%
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	Santana	1248	1,3%
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	São Vicente	988	2,8%
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	Porto Santo	1003	4,2%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Vila do Porto	1222	0,7%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Lagoa	3717	4,8%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Nordeste	1054	2,0%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Ponta Delgada	15372	1,9%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Povoação	1398	2,9%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Ribeira Grande	9092	1,3%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Vila Franca do Campo	2722	1,9%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Angra do Heroísmo	7141	1,5%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Praia da Vitória	4147	2,9%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Santa Cruz da Graciosa	800	3,3%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Calheta	684	4,4%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Velas	966	2,9%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Lajes do Pico	762	2,0%

REGIÃO	CPCJ	TOTAL CRIANÇAS E JOVENS RESIDENTES	TAXA DE INCIDENCIA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Madalena	1100	1,9%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	São Roque do Pico	574	1,6%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Horta	2934	1,2%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Lajes Das Flores	270	2,6%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Santa Cruz Das Flores	387	1,3%
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Corvo	73	0,0%



#PROTEGER CRIANÇAS COMPETE A TOD@S

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ)

Praça de Londres, n.º 2 – 2.º, 1049-056 Lisboa

Tel. (+351) 300 509 717 | 300 509 738

E-mail: cnpdpj.presidencia@cnpdpj.pt

www.cnpdpj.gov.pt

www.facebook.com/CNPDPJ

www.instagram.com/cnpdpj

<https://www.youtube.com/c/CNPDPJ>